ANNO XXXIII N. 208.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 12 DE SETEMBRO DE 1857

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal; quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas as 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO.
4 Lua cheia as 2 horas e 47 minutos da manhãa.
10 Quarto minguante as 8 horas e 30 minutos da tarde.
18 Lua nova as 3 horas e 13 minutos da manhãa.
26 Quarto crescente as 6 horas e 40 minuto da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 10 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda as 11 horas e 18 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
7 Segunda. S. Regina v. m.
8 Terça. ✠ Natividade de N. Senhora.
9 Quarta. S. Dorotheo m.; s. Gorgonio m.
10 Quinta. S. Nicoláo Tolentino; s. Nomesiano m.
11 Sexta. S. Theodoro penitente.
12 Sabbado. S. Macrobio m.; s. Ligorio m.
13 Domingo. 15 O SS. Nome de Maria.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Dupra; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria na sua livraria, praça da Independencia n. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 10 de setembro de 1857.

ORDEM DO DIA N. 20.

O brigadeiro commandante das armas interino faz certo para os fins convenientes, que hontem fez a sua apresentação no quartel general o Sr. capellão da repartição ecclesiastica do exercito padre Lourenço de Albuquerque Loyolla, que no dia 1. do corrente foi rendido no destacamento do presidio de Fernando, onde se houve com louvavel comportamento, pelo bem que preencheu as funcções inherentes ao seu magisterio, segundo constou de officio do Sr. commandante do presidio datado de 3. O mesmo Sr. capellão passára a fazer o serviço que lhe competir no 9. batalhão de infantaria.

Faz igualmente certo, que no referido dia 1. foi dispensado do commando do Reducto da Conceição e mandado regressar a esta cidade, o Sr. tenente reformado José Cyriaco Ferreira, sendo incumbido interinamente do commando do dito Reducto o Sr. alferes do 8. da mesma arma Manoel da Costa da Fonseca.

O mesmo brigadeiro tendo em vista que não sendo autorisado por lei o castigo da chibata applicado aos soldados; mas sim o da pancada de espada de prancha, manda prohibir aquelle castigo por illegal, subsistindo este nos casos expressamente determinados nos artigos de guerra, e nas leis militares.

Prohibe, outro sim, que os Srs. commandantes de corpos façam remessa dos presos de correcção, e de outros crimes para as fortalezas do Brum e Buraco, sem previa autorisação do quartel general.

Declara ausente por ter excedido, desde 31 do mez passado, a licença de tres mezes com que foi a' provincia do Maranhão, o Sr. alferes do 10 de infantaria Antonio Nogueira Pinto, que na forma da lei vai ser chamado por edital.

(Assignado).—João José da Costa Pimentel.
Conforme.—Demetrio de Gusmão Coelho.— Alferes ajudante de ordens encarregado do detalhe.

João José da Costa Pimentel, guarda roupa de S. M. o imperador, commendador das ordens de S. Bento de Aviz e da Rosa, cavalleiro da ordem Imperial do Cruzeiro, condecorado com a medalha de ouro da campanha do estado oriental do Uruguay, brigadeiro do exercito, inspector geral d'armas de artilharia, e das fortificações e deposito de artigos bellicos, commandante das armas interino da provincia de Pernambuco, etc.

Faço saber ao Sr. alferes do 10 batalhão de infantaria Antonio Nogueira Pinto, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo elle comparecido no dia 1. do corrente por se ter finalisado no antecedente a licença de tres mezes com que seguio para a provincia do Maranhão, foi nesta data declarado ausente em ordem do dia sob o n. 20, e he chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de dous mezes a contar de hoje, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta de comparecimento nos termos da lei de 26 de maio de 1835.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar este edital que assignei, e fiz sellar com o sinete das armas imperiaes, e que sera' publicado nas gazetas desta cidade.

Quartel general da cidade do Recife em 10 de setembro de 1857.
João José da Costa Pimentel.
— 11 —

ORDEM DO DIA. N. 21.

O brigadeiro commandante das armas interino faz certo, para os fins convenientes, que em virtude de deliberação da presidencia communicada em officio de 9 do corrente, foi hontem dispensado do aquartellamento por serem os seus serviços necessarios na thesouraria de fazenda em cuja repartição he empregado, o Sr. segundo tenente do 1. batalhão de artilharia da guarda nacional Eleodoro Fernandes da Cruz.

(Assignado).—João José da Costa Pimentel.
Conforme.—Demetrio de Gusmão Coelho, alferes ajudante d'ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

SENADO.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1857.
Presidencia do Sr. Euzebio de Queiroz Coutinho Matoso Camara.

A's 11 horas da manhãa, o Sr. presidente abre a sessão, achando-se presentes 29 Srs. senadores.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

Não havendo expediente segue-se a

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, apoiado na sessão passada.

Julgada a materia discutida, depois de orarem os Srs. Silveira da Motta e marquez de Olinda, he o requerimento posto a votos e rejeitado.

Continua a segunda discussão do art. 1 da proposição da camara dos deputados concedendo loterias à empreza lyrica e à opera nacional.

Foi apoiada a seguinte emenda:

« Se passar o art. 1—acrescente-se:

« O governo em contrato com a empreza estipulará que para a orchestra do theatro italiano serão preferidos os artistas nacionaes, não podendo a orchestra compor-se de estrangeiros senão até um quarto de seu numero total. — Silveira da Motta. »

Depois de orarem os Srs. Silveira da Motta e visconde de Jequitinhonha, he approvado o art. 1, sendo regeitada a emenda.

Passa sem debate o art. 2 da proposição, que he approvada para passar a terceira discussão.

Continua a primeira discussão da proposição da camara dos deputados concedendo loterias á Associação de Beneficencia dos Artistas.

Verificando-se não haver casa fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente declara que a ordem do dia he a mesma.

Levanta-se a sessão á 1 hora e tres quartos da tarde.

———

A sessão do senado publicada hontem, foi de 3 e não como sahio.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1857.
Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

A' hora do costume, feita a chamada, e achando-se reunido numero legal, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, he approvada.

O Sr. Primeiro Secretario, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do ministerio do imperio, enviando a acta da eleição para um deputado pelo districto de Santa Catharina, pela vaga do conselheiro Jeronymo Francisco Coelho.—A archivar-se.

Dito do mesmo ministerio, remettendo uma representação dos moradores das differentes parochias do 19.º districto da provincia de Minas-Geraes, pedindo que se divida o mesmo districto em dous collegios.—A' commissão de poderes.

Dito do mesmo ministerio, enviando a informação do presidente do Pará sobre o auxilio pedido pela camara municipal da capital.—A' commissão de obras publicas.

Dito do mesmo ministerio, dando as informações pedidas sobre as propostas apresentadas para a navegação por vapor entre o Maranhão e outras provincias do imperio.—A quem fez a requisição.

Dito do mesmo ministerio, communicando que solicita com toda a urgencia uma copia authentica da acta da eleição do supplente do deputado pelo quinto districto da provincia do Rio de Janeiro.—A quem fez a requisição.

Dito do ministerio da guerra, remettendo as informações dadas pela presidencia de Pernambuco acerca da pretenção de Christovão Starr e Comp.—A quem fez a requisição.

Dito do ministerio da justiça, communicando que exigio informações da presidencia de Pernambuco sobre a pretenção de David William Bowrman, e logo que as obtenha remetterá a esta camara.—A quem fez a requisição.

Dito do secretario do senado, enviando a proposição desta camara, não approvada pelo senado, que concede duas loterias ao collegio de instrucção secundaria da villa de Uba'.—A archivar-se.

São lidos e approvados sem debate cinco pareceres da commissão de marinha e guerra, indeferindo as pretenções do tenente José Cardoso da Costa, do ex-cirurgião-mor Salvador Machado de Oliveira, do capitão José Maria de Menezes Corrêa de Castro, de D. Anna Joaquim de Mariz Lorena e do cirurgião-mor José Ferreira Lisboa.

He igualmente approvado outro parecer das commissões reunidas de marinha e guerra e pensões, mandando ouvir o governo sobre a pretenção do major Antonio de Ornellas Camara.

He julgado objecto de deliberação, e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, um parecer da terceira commissão de orçamento, fazendo extensivo ao capitão Antonio Joaquim Rodrigues Barba e aos mais que se acharem em identicas circumstancias, contando-se-lhes porém o soldo correspondente a' patente com que se retiraram da campanha, e segundo a tabella que vigorava no tempo em que effectivamente serviram, as disposições do aviso de 2 de março de 1839.

ORDEM DO DIA.
Primeira parte.

Procede-se a' votação da segunda discussão do orçamento na parte relativa ao ministerio da marinha.

He approvado para passar a terceira discussão, e bem assim as seguintes emendas:

« Em lugar de — 4,858:420$204 — diga-se — 4,915:894$913, em consequencia das seguintes alterações:

« § 2. Na verba—quartel-general — augmente-se 402$875 dor causa des maiores vantagens que cabe ao ajudante d'ordens encarregado do quartel-general, por ter subido de posto na ultima promoção.

« § 3. Na verba—conselho supremo—acrescente-se 1:200$, correspondente ao accrescimo de um vogal por parte da marinha.

« § 11. Ajunte-se a quantia de 51:712$ a' verba—arsenaes—, por accrescimo de despeza proveniente da acquisição de operarios ultimamente engajados para as officinas mecanicas.

« § 12. — Augmente-se a' verba—capitanias de portos—a quantia de 1:269$834 pelo augmento de alguns vencimentos, inclusive os do capitão do porto do Rio de Janeiro, que passam a ser do commando pela antiga tabella.

« § 15. A' verba—hospitaes—junte-se a somma de 1:560$ para os vencimentos dos empregados na enfermaria que se mandou crear na provincia do Para'.

« Sala das commissões, 22 de julho de 1857.—Diogo Velho.—V. Pederneiras.—L. A. da Cunha Mattos. »

« No § 11 acrescente-se:

« Igualados os vencimentos da almoxarife e escrivão do, arsenal de Pernambuco aos da Bahia, conforme foi determinado pelo § 11 do art. 5 da lei n. 779 de setembro de 1854, ficando assim alterada a tabella que baixou com o decreto n. 1,769 de 16 de julho de 1857.—Aragão e Mello.—Diogo Velho. »

« Acrescente-se ao § 21 do art. 5—ficando o governo autorisado a despender as quantias que forem precisas para o melhoramento das barras do Maranhão e Rio-Grande do Sul.—Cruz Machado.—Araujo Brusque.—Barão de Porto-Alegre.—Jacintho de Mendonça. »

Todas as outras foram regeitadas.

Veem a' mesa as seguintes declarações de voto:

« Declaro que votei pela approvação da emenda que declara que se eleve a rubrica—pharoes—a' somma de 45:874$500, comprehendendo-se a de 20:000$ para a construcção e collocação de uma barca-pharol no ponto mais conveniente na entrada do porto da capital da provincia do Para'. Sala das sessões, 4 de agosto de 1857.—O deputado, Franco de Almeida. »

« Declaro que votei contra a emenda ao § 21 do art. 5 do orçamento do ministerio da marinha, que abre um credito illimitado para melhoramento das barras do Maranhão e Rio-Grande do Sul. Paço da camara dos deputados, 4 de agosto de 1857.—Luiz Carlos. »

Sociedades em commandita.

Posto a votos o requerimento de adiamento da discussão do projecto sobre sociedades em commandita, apresentado pelo Sr. Gomes de Souza na sessão de 29 do mez passado, he regeitado.

Continua a terceira discussão do mesmo projecto.

O Sr. Barão de Maua':—Sr. presidente, a questão que vai novamente occupar a attenção da casa tem tal importancia que eu não me animaria a tomar sobre ella a palavra, se não estivesse convencido que semelhante materia carece, para ser devidamente elucidada, não só das reflexões meditadas e profundas do homem da sciencia, porém tambem das apreciações modestas do homem pratico. A questão de regimen commanditario, das condições com que deve funccionar o credito commanditario, prendem-se questões que devem derramar muita luz, lançar mesmo um forte clarão sobre a situação economica do paiz. Ja vê a camara que não sou o mais proprio para avaliar tão alta, tão importante questão. (Não apoiados.)

Para poder, Sr. presidente, apreciar ou conhecer a necessidade de uma legislação qualquer he preciso primeiro que tudo examinar a legislação actual, porque este exame he, por assim dizer, o ponto de partida da discussão, o conhecimento dos defeitos do que existe, determina a necessidade da nova legislação que se procura estabelecer.

A constituição do imperio, senhores, estabeleceu como regra em nosso paiz a liberdade da industria, e quanto aos direitos do cidadão, nada he mais positivo do que o que ella dispõe a respeito, quando diz em um dos seus artigos que ninguem he obrigado a fazer ou deixar de fazer cousa alguma senão em virtude da lei.

Ora, estabelecendo a constituição esta liberdade como regra, segue-se necessariamente que todas as restricções, todas as excepções devem ter por fundamento um interesse publico de ordem elevada, conveniencias publicas bem demonstradas; do contrario taes excepções serão sempre offensivas dos principios constitucionaes, offensivas dos direitos individuaes. (Apoiados.)

Senhores, desde que uma questão affecta direitos individuaes sobe de ponto a sua importancia; a firmeza do direito dos individuos não he o meio, he o fim que procura alcançar, que procura realisar o systema complicado que um bom governo suppõe.

Os arts. 311 a 314 do codigo commercial regularam os direitos do commercio e industria do paiz relativamente à materia sujeita; em nenhum destes artigos existe a prohibição da divisão do capital das sociedades em commandita por acções: o art. 291 do codigo dispõe ainda que em materias commerciaes, na falta de leis expressas, prevaleçam os usos commerciaes. Daqui se segue, a meu ver, que a não poder demonstrar-se que a divisão do capital das sociedades em commandita por acções he contraria aos usos commerciaes, a prohibição da sua divisão por acções não se deprehende de forma alguma do nosso codigo; seria preciso para isso que se demonstrasse que esta divisão do capital das commanditas por acções era contraria á doutrina de taes sociedades; he isto porém o que se não pode fazer.

Parece-me pois evidente que a legislação, quero dizer, o codigo commercial de nosso paiz, não prohibe a divisão do capital das sociedades em commandita por acções.

Mas um decreto do poder executivo prohibio esta divisão; fez mais ainda, mandou rasgar o registro das sociedades assim constituidas. Eu disse então com toda a força da convicção que esse acto do poder executivo era attentatorio dos direitos individuaes; sustento ainda esta minha opinião; ainda digo que esse decreto he illegal. Durante duas sessões consecutivas do corpo legislativo as disposições deste decreto não foram porém fortemente impugnadas; eu deveria julgar-me em erro em presença desse facto, mas tal he a força da minha convicção sobre este ponto que só me julgo vencido, mas não convencido. O decreto não contem uma interpretação doutrinal, porque, como ja disse, a divisão do capital das sociedades em commandita por acções não contraria a doutrina de taes sociedades, he antes a pratica seguida; não contem uma interpretação authentica, porque o silencio da lei sobre o ponto em questão não se presta a semelhante interpretação; o decreto contem pois lei supplementar, ou lei nova, e ja vê a camara que não tendo o poder executivo o direito de legislar, a prohibição que o decreto encerra esta' manifestamente fóra da alçada do poder executivo.

Seja porém como for, Sr. presidente, da situação creada pelo decreto de dezembro nasceu a necessidade da legislação de que nos occupamos.

Eu entendia, Sr. presidente, que o que se achava estatuido no codigo commercial bastava para que funccionasse regularmente no paiz o principio commanditario até que um crescido numero de factos nos désse um conhecimento exacto das necessidades especiaes, regulamentares, que semelhante materia podesse reclamar; como porém o decreto de dezembro a que me tenho referido trouxe a necessidade de uma medida immediata, fiz quanto pude o anno passado para que apparecesse o projecto que se acha hoje em 3. discussão.

Entendi porem, Sr. presidente, que não convinha estabelecer-se um systema fiscal tão restrictivo, que embaraçasse a acção do principio, em quanto elle não se desenvolvia em mais larga escala no paiz; mas, durante a discussão desta materia, appareceu a legislação franceza, de recente data, que impoz fortes restricções as sociedades commanditarias, porque as circumstancias especiaes da França talvez o exigissem, e desde logo se entendeu que deviamos transplantar para o nosso paiz todas essas restricções e algumas mais.

Eu tive em minha mão, Sr. presidente, um projecto que exprimia o pensamento do governo nessa época, pelo qual, como acabo de dizer, não só se exigiam todas essas restricções da lei franceza, mas ainda mais algumas: tive de declarar francamente ao nobre ex-ministro da justiça que não podia subscrever semelhante projecto, que lhe faria toda a opposição que estivesse em minhas fracas forças.

Não teve andamento a discussão desse projecto. Este anno, reunindo-se o corpo legislativo, o nobre ministro da fazenda, que muito bem comprehende a necessidade da legislação de que se trata, necessidade motivada pelo decreto de dezembro, procurou conferenciar com as commissões de fazenda e de commercio e industria desta camara sobre os meios de satisfazer esta importante necessidade. S. Exc. sabe que apenas me fez a honra de consultar a respeito eu lhe apresentei as minhas idéas ja formuladas, que são com pequenas modificações as que contem o projecto por mim assignado.

Tinha mesmo a esperança, Sr. presidente, de estar de accordo com os meus nobres collegas membros das duas commissões reunidas; infelizmente porém não se podendo dar este accordo, tive de apresentar separadamente as minhas idéas.

Estas idéas, Sr. presidente, são da minha parte uma verdadeira concessão, pois no meu entender, para que funccionasse com vantagem em nosso paiz o principio da divisão do capital das sociedades em commandita por acções, não era preciso, como ja disse, tamanha somma de restricções; poderia talvez isto vir a ser conveniente quando o exercicio deste principio nos apresentasse abusos taes que fosse indispensavel evita-los por meio de correctivos adequados: entretanto apreciando as idéas que predominam em circulos importantes, e julgando que para que passe a lei que se discute seriam necessarias essas restricções, não duvidei subscreve-las.

Os dous projectos me parece que encerram sufficientes garantias, garantias que chegam, que sobram mesmo, para que se possa realisar sem os inconvenientes que enxergam os homens das restricções, a divisão do capital das sociedades em commandita por acções, e por isso espero que as idéas consignadas nos projectos serão convertidas em lei.

A divergencia entre o meu projecto e o dos illustres membros que formam a maioria das duas commissões apenas ha essencial em dous paraphaphos, o 18 e o 11. No § 10 do projecto da maioria das illustres commissões apparece a idéa de uma restricção do exercicio do credito commanditario, quando se trata de sociedades desta ordem, que tenham por objectos o emprego de capitaes em genero de alimentação.

Eu, Sr. presidente, aceitei não esta restricção estabelecida pelos honrados membros pela mesma razão que induzio os honrados membros a consigna-la no seu projecto. Os honrados membros entendem que he perigosissimo o monopolio em generos de alimentação, e por isso não querem que as associações commanditarias se occupem de semelhante objecto; eu por julgar perigoso o monopolio quando se trata de generos de alimentação he que concebo a necessidade de não embaraçar a livre acção dos capitaes, a livre concurrencia delles, para que se possa fazer concurrencia effectiva e efficaz a qualquer monopolio que se haja estabelecido por um outro principio de associação sobre generos de alimentação publica.

He pois o meu pensamento igual ao dos honrados membros; todos estamos conformes na conveniencia de evitar o monopolio sobre generos de alimentação publico, divergimos porem nos meios; quero para evitar este monopolio o principio da livre concurrencia, entendo que he o meio mais efficaz de se realisar o meu pensamento, de se realisar o pensamento da maioria das duas commissões. Tenho assim dado o motivo por que divirjo em relação a este ponto.

Mas o § 11 estabeleceu uma divergencia profunda entre mim e os nobres deputados. Neste paragrapho pretende-se que nenhum banco, sob a forma commanditaria ou anonyma, podera' emittir lettras ou vales, pagaveis ao portador em prazo menor de 30 dias, sem autorisação do corpo legislativo, em quanto por lei não for regulada a materia. Eu poderia dispensar-me, Sr. presidente, de discorrer sobre este ponto, porque elle ja foi habilmente discutido por oradores provectos, por membros mui distinctos desta casa, e muito especialmente pelo nobre ministro da fazenda; direi todavia alguma cousa, porque a materia he de summa importancia.

Não se trata de nada menos, senhores, do que restringir um direito dos Brasileiros, quando associados, direito de que mesmo nossos pais estavam de posse quando a forma do governo era o absolutismo. A letra ao portador he um titulo commercial de que tratam todos os escriptores de direito commercial da lingua portugueza; nenhum delles desconhece este titulo, nenhum delles deixa de aprecia-lo. Como pois iremos nós confiscar ao commercio e industria do nosso paiz o exercicio de um direito perfeito de que tem estado no gozo desde tempos immemoriaes, desde o tempo mesmo do governo absoluto? Seria possivel que em materia de industria os Brasileiros com a constituição do imperio gozassem de menos direitos do que gozavam quando sujeitos ao regimen do governo absoluto? Realmente não posso acompanhar os honrados membros na excepção que querem fazer.

Mas, Sr. presidente, qual o fundamento com que os honrados membros pretendem sustentar uma excepção desta ordem? Segundo algumas conversas passadas entre nós durante a discussão deste assumpto, comprehendi que se apoiava esta idéa nos perigos que enxergam os honrados membros na concurrencia de papeis de credito com o caracter de emissão, ao que a maioria das commissões era opposta; mas ainda nesta hypothese parece que os honrados membros não deveriam estabelecer a excepção na generalidade em que a estabelecem.

Dando de barato somente a bem da argumentação que esta excepção era necessaria para realisar-se o pensamento que tinham em vista os nobres deputados, julgo que não deveriam elles impedir as transacções commerciaes baseadas nos titulos ao portador.

Comprehendo, senhores, que os homens das restricções entenderam que a emissão de letras, valles, ou bilhetes ao portador não deve ser facultada como « emissão; » mas como impedir a livre convenção das partes neste ponto, quando se trata de transacções de outra ordem? eu possuo um capital disponivel, dirijo-me a um estabelecimento bancario, quero depositar este capital, e em troca delle receber um titulo ao portador, isto he uma transacção commercial tão legitima como qualquer outra sobre qualquer especie de capital. Se não me convem receber pelo deposito do meu capital um titulo á minha ordem, mas um titulo ao portador; que razão de conveniencia publica ou particular pode aconselhar que o Banco não tenha a liberdade de transigir por semelhante forma, não possa fazer uma transacção tão legal como qualquer outra, sobre qualquer objecto de industria em que intervenha o capital? Como insistir em que uma transacção desta ordem fique excluida de ser realisada segundo o principio são e altamente util da liberdade das convenções, principio geralmente admittido, e especialmente consagrado na lei commercial do nosso paiz?

Dir-nos-hão os honrados membros que essa concessão traria comsigo abusos. Não acompanho os honrados membros neste receio, nem mesmo nas apprehensões que manifestam contra a emissão dos Bancos. Sou de opinião que taes abusos corrigem-se por si mesmo, mormente quando a organisação bancaria he bem garantida, como eu desejo. No meu fraco entender, a emissão, mesmo com esse caracter de titulo ao portador, não he mais que o simples contrato de mutuo; os Bancos entregam seu papel de credito a vista ou a prazos curtos, em troco de papeis de credito a prazos mais longos; he uma transacção puramente commercial, que devemos deixar á livre convenção das partes. He esta, senhores, a base do nosso systema commercial em face do codigo.

A opinião que agora se quer traduzir em lei, de que devem ser prohibidas as transacções por titulos ao portador, não encontra apoio na legislação commercial de paiz algum do mundo de que eu tenha conhecimento; na França mesmo, com o seu regimen de monopolio, apenas são prohibidos os bilhetes do Banco á vista e ao portador. Da idéa de não serem permittidas ás sociedades transacções por letras ao portador em nosso paiz, idéa infelizmente consignada em um dos relatorios do ministerio da fazenda, ja nasceu um acto que não sei como qualificar da parte do primeiro estabelecimento de credito do paiz; a directoria do Banco do Brasil resolveu não descontar letras ao portador, embora tivessem as firmas exigidas pelos seus estatutos, embora offerecessem essas firmas as necessarias garantias. Ve-se o perigo que nasce da apresentação de semelhante idéa, ainda mesmo como duvida, quando tal duvida nem he permittida em face do nosso codigo. Um estabelecimento da ordem do Banco do Brasil julga-se com autoridade de revogar o codigo commercial, ou pelo menos de revoga-lo em suas transacções; declara que um titulo redigido de conformidade com a legislação do nosso paiz, de conformidade com a legislação de todos os paizes não he descontavel no Banco!

Não posso pois, Sr. presidente, acompanhar os ultimos membros das duas commissões reunidas na restricção que contém o § 11 do projecto que apresentaram á consideração da casa, por isso a eliminei do meu.

Senhores, argumenta-se ás vezes sobre estas materias com o que se pratica em outros paizes; ja demonstrei que sobre o ponto em questão nossa pratica he a de outros paizes; parece-me porem que quando se trata de legislar sobre qualquer materia, cumpre primeiro que tudo ter em vista não só o que os outros fazem, mas sobretudo as circumstancias, as especialidades, as condições de nosso paiz, devemos attender não só áquillo que se pratica em outras partes, mas muito especialmente á pratica seguida entre nós; as leis em materia commercial apenas regularisam a pratica.

Eu, senhores, sou daquelles que sustentam que nenhum commercio do mundo apresenta maior somma de moralidade do que o commercio brasileiro (apoiados); nós vivemos por largos annos, Sr. presidente, por mais de 40 annos, sem um systema qualquer relativamente ás importantissimas transacções do commercio de importação; vendia-se a maior parte dos generos importados sem titulo algum! E, senhores, em honra do nosso paiz, em honra do commercio do paiz, declaro que não chegou jamais ao meu conhecimento um só facto de que houvesse um devedor que negasse perante os tribunaes a obrigação de pagar, a responsabilidade da divida que contrahira, embora o credor não podesse exhibir um titulo qualquer com a sua assignatura; procurei averiguar este ponto minuciosamente, e não pude chegar ao conhecimento de um facto semelhante.

Ora, um commercio que se apresenta com esta moralidade em suas transacções merece as censuras que muita gente sem exame pretende irrogar-lhe? Como o simples facto que acabo de apontar, de se terem feito as transacções do paiz por mais de 40 annos sem um documento qualquer que mostrasse que a divida existia, com este simples facto sustento que não ha praça nenhuma do mundo onde haja mais boa fé, que esteja em melhores condições de moralidade do que a do Rio de Janeiro. (Apoiados.)

A questão dos titulos ao portador deu ainda lugar a um outro acto da directoria do Banco do Brasil que, a não ser a circumstancia de se terem instituido, contra a opinião dos homens das restricções, dous outros estabelecimentos bancarios que embora peados em sua acção, não acompanharão o Banco no seu systema de restricções, causaria gravissimos inconvenientes.

Os Bancos existentes antes da organisação do Banco do Brasil adiantaram constantemente capitaes por titulos conhecidos pelo nome de contas assignadas: estas contas assignadas não são ao portador, não são á ordem, ou antes são a ordem do proprio credor, porque todo o tributo está sempre á ordem do credor que o possue legitimamente.

O Banco do Brasil, não obstante terem funccionado os outros estabelecimentos bancarios por largos annos adiantando capitaes sobre esses titulos, sem que um só prejuizo se desse resultante de taes emprestimos, resolveu em dias de dezembro do anno atrazado que não fossem mais confiados capitaes do Banco sob a garantia de semelhantes titulos, e note a camara que esses titulos representam hoje a maxima parte das transacções do commercio de importação, e resolveu mais que a regra pela qual estabelecia uma excepção que affectava nada menos de 40 ou talvez 50 mil contos de transacções commerciaes, que esta excepção, digo, começasse a vigorar no 1.º de janeiro do anno seguinte!

Ora, não traria um acto semelhante, partido do mais importante estabelecimento bancario do paiz, as mais graves consequencias se não existissem felizmente dous estabelecimentos que continuaram a acolher esses titulos mesmo com preferencia; que não se amedrontaram com o facto de não estarem exarados á ordem? Comparados estes factos com outros titulos commerciaes, nos representavam elles os generos importados e as garantias que podesse offerecer o comprador? Alem disso, senhores, taes emprestimos realisavam-se sempre mediante letras aceitas pelos depositantes desses titulos, contra os quaes tinha o Banco a assignação de 10 dias, alem do direito de vender em leilão mercantil esses depositos, ou de accionar os proprios devedores, segundo entendesse mais conveniente.

Não posso em verdade descobrir um motivo plausivel para esta importante restricção adoptada pela directoria do Banco do Brasil.

Mas, senhores, esta restricção he consequencia necessaria do systema que se quer implantar em nosso paiz; do systema de restricções que adopta a opinião que eu combato, systema que embaraça o progresso, o desenvolvimento material, a marcha regular, e até mesmo a producção do paiz. (Apoiados.)

Os nobres deputados sustentaram ainda a idéa da prohibição das letras ao portador, porque semelhantes titulos eram synonymos de moeda; na opinião dos nobres deputados a emissão de bilhetes, vales ou titulos ao portador importa uma invasão dos direitos magestaticos. Ja tive occasião de dizer que semelhante principio he insustentavel, que a letra ao portador não he moeda, ninguem he obrigado a recebe-la, he um simples contrato de mutuo, assim não pode ter o alcance que lhe dão os honrados membros.

O receio que se manifesta pela concurrencia dos Bancos, em relação ao Banco do Brasil, não he de modo algum fundado. Quando se estabeleceu a sociedade bancaria de que sou chefe; os adversarios desta instituição de outras semelhantes sustentaram que ellas iam tirar os recursos das transacções do Banco do Brasil, que haviam causar grande diminuição nas transacções deste importante estabelecimento nacional; eu pela imprensa sustentei o contrario, fiz ver que este estabelecimento e outros semelhantes seriam outros tantos auxiliares, seriam os melhores freguezes no Banco Nacional.

Ora, o que se tem dado? justamente aquillo que eu dizia; hoje o estabelecimento a que alludo he talvez o melhor freguez do Banco do Brasil.

Infelizmente, porém, Sr. presidente, este facto deu lugar a reflexões partidas do alto da tribuna do senado que não julgo bem cabidas. Tratando-se alli da lei que autorisara o governo a depositar no Banco do Brasil os capitaes existentes em disponibilidade no thesouro, com notavel prejuizo para o paiz, que vê sequestrada da circulação uma somma importante que alimentava suas transacções, um nobre senador que era ainda presidente do Banco do Brasil eram tres ou quatro individuos; que o senado não era o lugar mais proprio para se declinarem nomes proprios, mas que se assim não fora se daria a razão porque appareciam esses queixumes, alludindo evidentemente a forte responsabilidade desses individuos ou firmas no Banco do Brasil.

Eu entendo, Sr. presidente, que nestas asserções pronunciadas do alto da tribuna do senado se contém uma insinuação desairosa ao credito de importantes estabelecimentos desta praça, que não deve passar sem resposta.

Se no Banco do Brasil existem com effeito quatro, cinco ou seis firmas que alli realisam as transacções mais fortes, segue-se necessariamente que essas firmas são os melhores freguezes daquelle importante estabelecimento, e então não sei porque razão se ha de procurar, por assim dizer, diminuir o conceito de que gozam essas firmas, irrogando-se-lhes uma censura por essa causa.

Mas, Sr. presidente, não basta dizer-se que quatro, cinco ou seis firmas tem uma grande responsabilidade no Banco do Brasil: se se toca em semelhante assumpto, entre-se no exame dessa responsabilidade, diga-se a verdade toda inteira, e então, Sr. presidente, eu creio que desapparecera' completamente o máo effeito que se quiz produzir, e que felizmente não pôde nem pode conseguir quem, a' testa do primeiro estabelecimento de credito do paiz, se encarregou de denunciar ao senado, de denunciar ao paiz, que no grande estabelecimento de credito, de que era o primeiro fiscal, existiam algumas firmas com responsabilidade excessiva ou indevida.

Mas, Sr. presidente, serão na verdade essas firmas que se figuram tão colossalmente responsaveis para com o Banco do Brasil, « devedoras » a esse Banco na escala avultada que se inculca? Eu creio que não, senhores, e he o que passo a demonstrar.

Estas firmas, Sr. presidente, são apenas garantes dos devedores do Banco do Brasil, ellas preenchem apenas a formalidade exigida pelos estatutos desse Banco que reclamam duas firmas notoriamente abonadas para o emprego do capital do estabelecimento: essas casas bancarias adiantam capitaes a' praça, recebendo letras aceitas por aquelles que precisam de capitaes, ou seja pelo simples credito de taes firmas, ou sobre valores depositados em caução ou garantia sacam e endossam essas letras, apresentando assim o papel de credores e não de devedores, e com elles se dirigem ao Banco do Brasil que dispõe não só do seu capital, porém do grande recurso do credito por meio de sua emissão, e alli realisam esses descontos, supprindo assim as necessidades da praça.

Ja vê a camara que essas casas bancarias sobre quem se pretendeu lançar um estigma não são devedoras ao Banco do Brasil; ha uma unica hypothese de responsabilidade para essas firmas, e he quando os devedores do Banco do Brasil, isto he, os aceitantes das letras forem impontuaes.

Vejamos, porém, Sr. presidente, qual he a extensão dessa responsabilidade.

Tenho trinta annos e dias de pratica commercial no Rio de Janeiro: dirigi por muitos annos uma importante casa commercial de importação. Vendi fazendas em larga escala, e a commissão de garantia de 2 ½ por cento, que foi sempre a commissão usual desta praça; não só respondeu constantemente por todos os prejuizos, porém deu sempre vantagem reconhecida, e segundo informações seguras de todas as pessoas sisudas que importam mercadorias em escala consideravel continua essa commissão de garantia, ha longos annos estabelecida nesta praça, a ser considerada uma conta proveitosa.

Logo, logicamente se pode sustentar que a responsabilidade dessas firmas, que garantem volumosas transacções no Banco do Brasil, esta' na razão de 2 ½ por cento, e ainda em menor proporção, pela melhor garantia que offerecem as tranracções que alli effectuam, e que são de natureza tal que as casas bancarias, que as realisam contentam-se, geralmente, com uma differença no premio na razão de 1 por cento ao anno, o que quer dizer que essa differença da' para os juizos, e ainda deixa lucro a essas casas, pois do contrario ellas se guardariam bem de realisar taes operações, ou exigiriam mais elevada porcentagem para garanti-las.

Ja vê a camara e V. Exc., Sr. presidente, que a responsabilidade das casas bancarias que se inculcou como exagerada não o he na realidade, visto que só tem uma responsabilidade indirecta e quasi nominal, pelo pequeno risco que se corre em uma praça tão solida como a do Rio de Janeiro.

Essa responsabilidade, Sr. presidente, não da' fundamento para que da tribuna do senado se lançasse uma pecha a esses estabelecimentos, porque fazem transacções avultadas com o Banco do Brasil; não foi justo, pois, o nobre ex-presidente do Banco em attribuir a motivos menos nobres, uma divergencia conscienciosa sobre o systema administrativo do Banco do Brasil.

Aqui, senhores, tem lugar algumas succintas reflexões sobre a questão tantas vezes debatida, se temos ou não capitaes no paiz. Muitos entendem, Sr. presidente, que temos ido muito além das nossas forças no uso do credito. Eu sustento que essa asserção não resiste a menor analyse.

Um dos principaes argumentos que tenho ouvido em sustentação dessa idéa he que os titulos que representam o capital das emprezas existentes se acham em sua maxima parte depositadas nos Bancos.

Mas, Sr. presidente, quando se quer apreciar uma questão não basta attender somente a uma de suas faces, he preciso olhar para ambas; ou em phrase commercial, deve-se tomar em consideração o debito e o credito.

« Não tendes capitaes, porque os titulos de vossas emprezas estão depositados nos Bancos em sua maxima parte, » exclama triumphante a opinião que combato. Mas, Sr. presidente, com que capitaes se adiantam fundos sobre esses titulos commerciaes ou industriaes? Sera' meramente com o credito? Não seguramente; porque o unico estabelecimento que tem uso de emissão he o Banco do Brasil.

Os estabelecimentos bancarios desta praça tem, segundo se acha calculado, de 20 a 22 mil contos que alli se acham depositados vencendo juro modico; esses estabelecimentos não tem adiantado sobre os titulos em questão nem se quer quantia equivalente. Logo para mim he claro que o capital de Sancho esta' emprestado a Paulo, que esses estabelecimentos que adiantam dinheiro sobre titulos de emprezas, empregam capital seu ou alheio, e que se esses individuos que preferem depositar a juro modico nos Bancos seu capital disponivel, preferissem emprega-lo em semelhantes titulos, estes se achariam perfeitamente collocados e não existiria um só em deposito. Logo o mais que se pode dizer he que individuos tem usado e abusado mesmo do seu credito, porém o paiz seguramente que não.

São capitaes que existem no paiz, que os possue para adianta-los sobre esses titulos industriaes. Os estabelecimentos bancarios desta corte não usam do direito de emissão, não usam propriamente do credito, empregam os seus proprios capitaes ou os alheios tomados a premio.

Para mim pois, Sr. presidente, he liquido que esse argumento de que muitas vezes se faz uso, não tem força alguma. He evidente que os capitaes empregados em nossas emprezas industriaes são do paiz. (Apoiados.). Não temos commettido excesso algum, estamos perfeitamente dentro de nossas forças,

Não temos capitaes para tudo, he verdade, nem seria possivel que um paiz novo, que apenas começa o seu vôo industrial, que apenas adianta os primeiros passos nesse terreno, ja tenha em si capitaes que sobrem para todas as emprezas que convém organisar. Seria um absurdo suppo-lo. Mas o que sustento he, que para as emprezas que se acham creadas em nosso paiz, são sufficientes os capitaes que temos desde que sejam bem aproveitados, isto he, desde que haja um systema de credito que utilise verdadeiramente os capitaes que possuimos.

Não temos capitaes, Sr. presidente, e eu vejo 50,000:000$ empregados em apolices da divida publica, que se acham por tal forma collocados, que não obstante manter-se o juro da praça entre 9 e 12 por cento, esses titulos não apparecem a' venda no mercado, são conservados como titulo de renda nas mãos de seus proprietarios. A somma das apolices possuidas por estabelecimentos publicos não he tão importante que affecte a força deste argumento.

Não temos capitaes, Sr. presidente, e eu vejo que só na capital do imperio e municipio neutro existem não menos de 160 000:000$ empregados em predios em muito boas terras. Eu chamo isto capitaes.

Não temos capitaes, Sr. presidente, e lançando um rapido golpe de vista sobre a provincia do Rio de Janeiro somente, examinando attentamente os nossos grandes e pequenos estabelecimentos agricolas, vejo que o seu valor não deve ser inferior a 800,000:000$.

Sr. presidente, quando só a capital do imperio, e a provincia do Rio Janeiro apresentam um capital desta ordem, um capital realisavel, por que só trato de valores em condições de rendas, pondo de parte as terras não aproveitadas ou em matas virgens, refiro-me somente ao capital que produz; quando nos achamos nestes circumstancias, digo, o creio que o meu calculo longe de ser exagerado pecca por mesquinho, dir-se-ha ainda que não temos capitaes? que não podemos emprehender cousa alguma? que devemos por hora esperar que o trabalho e a economia nos forneçam meios para podermos marchar com passo firme na estrada do progresso?

Senhores, o nosso paiz quer avançar, tem grandes elementos em si mesmo para desenvolver-se, cumpre auxiliar o movimento.

(Ha um aparte.)

Não acho fundada a observação do nobre deputado; temos apenas andado quatro passos, e ja se julga que temos andado de mais. (Apoiados.) Querem-nos atar as pernas com receio de que, caminhando, tenhamos de cahir.

O Sr. Ministro da Fazenda:—Podemos ainda andar sem cansar.

O Sr. Barão de Mauá: — Direi, Sr. presidente, tambem algumas palavras sobre o meio circulante do paiz.

Diz-se que o meio circulante he sufficiente, e que excede mesmo as necessidades das nossas transacções.

Eu, Sr. presidente, e comigo muitas outras pessoas pensamos diversamente, e entendemos que visto terem as transacções augmentado em grande escala torna-se indispensavel maior somma de meio circulante, e que da falta delle resulta o juro elevado que se mantem pelo seu aluguel ou emprestimo.

Não sei, Sr. presidente, como concilie a idéa da abundancia de um artigo quando o seu preço se conserva elevado.

Se para obter o meio circulante, que he o instrumento das transacções, eu tenho de pagar um preço ou juro mais elevado, segue-se que ha escassez, porque da abundancia resultaria diminuição no valor ou preço do artigo. Não sei como os homens da sciencia, os homens das meditações profundas explicarão este facto: eu, pela minha parte, como não aspiro senão á modesta condição de homem pratico, não o explico de outra forma. Entendo em summa que ha deficiencia de meio circulante, por que está caro.

Disse-se ainda no senado, Sr. presidente, que os bilhetes do Banco recolhidos ao thesouro, e por tanto retirados da circulação não representavam capitaes, por que haviam entrado directamente para o thesouro, e por conseguinte não podiam fazer falta na circulação. Exemplificou-se essa asserção com o facto das quantias que o thesouro sacou sobre as thesourarias do norte do imperio, dizendo-se que neste caso taes bilhetes haviam sahido dos cofres do Banco e entrado nos do thesouro, sem terem preenchido as funcções de meio circulante.

Admira-me, Sr. presidente, que semelhante proposição podesse ser enunciada! Perguntarei eu, senhores, que papel representou o Banco do Brasil nessa operação senão o de mero intermediario?

Antes da existencia do Banco do Brasil o thesouro annunciava que tinha de sacar sobre certas thesourarias; o commercio desta praça, que tinha de remetter fundos para as provincias em que se achavam essas thesourarias, ia ao thesouro, e recebia os seus saques em troca do meio circulante. O que se faz hoje? O thesouro saca sobre as thesourarias a favor do Banco, o qual declara no seu escriptorio que saca sobre as suas caixas filiaes, e *recolhe*, em troca da emissão com que pagou ao thesouro os seus saques, igual quantia de sua emissão que se achava em circulação. He apenas um intermediario, e não pode ser outra cousa, por que, pondo fóra de questão o Banco do Brasil, a operação se effectua da mesma maneira que outr'ora se fazia com o capital circulante recolhido no thesouro em troca de seus saques.

Como pois sustentar-se que as notas recolhidas ao thesouro por essa forma não fazem falta á circulação? fazem tanta falta á circulação, Sr. presidente, como quaesquer outras notas que tenham sido emittidas em troca de titulos descontados.

He por isso que applaudi o pensamento do nobre ministro da fazenda, quando resolveu-se a propôr ao corpo legislativo a autorisação que lhe foi concedida, de depositar no Banco do Brasil esses valores para que venham de novo alimentar a circulação.

Figurai uma hypothese; essas notas recolhidas ao thesouro em pagamento de taxas, porque ahi não podem estar de outra forma, visto que felizmente já o thesouro não toma dinheiro a premio, foram sem duvida lançadas na circulação pelo Banco em troca de titulos descontaveis, a prazo nunca maior de 4 mezes; chegada a época dos pagamentos desses titulos, os signatarios delles buscam meio circulante em troca de quaesquer valores realisaveis para solver seus debitos; mas estando no thesouro retida uma parte desse meio circulante, he claro que as transacções do paiz hão de resentir-se dessa falta, e que não poderá ser demorada no thesouro uma forte somma de meio circulante sem grande inconveniente para as transacções do paiz.

Esse inconveniente foi reconhecido e demonstrado pelo nobre senador a quem me refiro, quando disse que o meio circulante derramado na circulação representa dez vezes o seu valor nas transacções.

Sr. presidente, entendo que este principio, embora verdadeiro na Inglaterra, não he na França, na Allemanha, nem em outro qualquer paiz do mundo; por que nenhum tem um mecanismo de credito tão completo e bem regulado como aquella, que he a primeira nação commercial do globo. Mas tendo dito o nobre senador a quem me refiro que uma quantia dada de meio circulante representa o seu decuplo nas transacções, segue-se que, estando no thesouro recolhidos 6,000:000$ ou 8,000:000$ em notas, as transacções desta praça ficam contrahidas, segundo o principio que sustenta o nobre senador, na razão desse decuplo. Creio que o argumento he procedente.

Ja que tenho a palavra, Sr. presidente, permitta a camara que eu por mais alguns momentos abuse ainda da sua attenção (não apoiado), tocando na grande questão do alto preço dos generos alimenticios. Julgo que a materia não he inteiramente desconnexa com aquella de que se trata.

Sr. presidente, esta questão he uma daquellas sobre as quaes a corôa chamou a nossa attenção na abertura da actual sessão do corpo legislativo; he por tanto sem duvida um dos assumptos dominantes da situação.

No meu fraco entender, Sr. presidente, tres são as causas que influem para este estado calamitoso: a 1.ª consiste na falta de braços ou carestia do trabalho; a 2.ª he a difficuldade dos transportes; a 3.ª he a má organisação do credito. Outras causas concorrem para esse mal; mas aquellas dominam todas as outras.

A falta de braços he questão muito melindrosa, por que he talvez o elemento principal do alto preço dos generos de alimentação publica. (Apoiados.) Infelizmente o remedio não depende muito de medidas promptas que esteja em nossas mãos adoptar; he questão cuja solução depende do tempo: sobre ella não se pode tomar medidas efficazes com prompto effeito. Mas as outras duas dependem muito de nós, são questões da actualidade, que devemos decidir com presteza, e que não podem ser adiadas sem prejudicarmos grandes interesses, sem faltarmos mesmo ao nosso dever para com o paiz, que soffrerá se não lhe dermos a solução conveniente e sem perda de tempo.

Eis tambem um motivo, Sr. presidente, pelo qual eu approvo a idéa, que se acha em discussão, da divisão do capital das sociedades em commandita por acções, como elemento forte para o desenvolvimento do credito. Entendo eu que desde que o throno recommendou tão importantes questões, devemos occupar-nos dellas seriamente, com toda a efficacia, e não só por que nos foram recommendadas do alto do throno, como tambem por que são realmente de interesse vital.

Eis tambem a razão por que, Sr. presidente, eu, logo nos primeiros dias da sessão, julguei que devia, por assim dizer, carregar a minha pedrinha e concorrer com o meu debil contingente para que se désse organisação ás instituições bancarias. No dia 8 de maio tive a honra de offerecer á consideração da camara um projecto de lei que dava uma tal ou qual organisação a esses estabelecimentos e apresentava um systema bancario.

Não duvido das suas imperfeições: fui o primeiro a instar por um exame meditado de tão grave materia, attenta a sua importancia e transcendencia; desejava porem que tivessemos uma base para a discussão, afim de que resolvesse a camara o que julgasse melhor em sua sabedoria.

Infelizmente porem, Sr. presidente, esse projecto não mereceu o apoio da maioria dos illustres membros das commissões reunidas de commercio e fazenda, a cujo exame foi submettido. Não tem vindo para a discussão, nem ao menos a condemnação do mesmo projecto; por que, se os honrados membros entendem que não contem um systema vantajoso ao nosso paiz, deveriam demonstra-lo em luminoso parecer, dar, em fim, a razão por que não julgam adoptavel esse systema, e substitui-lo por outro, que motivassem. Mas a maneira por que se tem procedido não me parece razoavel; o projecto foi posto fóra de combate, e considerado como não comprehendendo idéas dignas da discussão da camara.

O Sr Torres Homem:—Não apoiado.

O Sr. Barão de Mauá:—Eu, Sr. presidente, hei de appellar dessa decisão. Infelizmente a actual sessão está muito adiantada, alias eu o faria neste mesmo anno; porque entendo que a camara he o juiz das idéas que lhe são submettidas; só ella pode proferir sentença definitiva, só ella pode modifica-las, rejeita-las ou aceita-las. Portanto as commissões que as teem de examinar, deixando de apresentar o seu parecer a respeito, faltam ao seu dever, e até certo ponto á missão que lhes está imposta.

Já disse, Sr. presidente, que he quasi certo conter o projecto as maiores imperfeições; mas eram essas as idéas que me pareciam poder servir de base a discussão, desejava ve-las discutidas, assim como ouvir as razões que se podessem offerecer contra ellas, para dar o meu franco, leal e decidido apoio a outras idéas que fossem apresentadas e me parecessem melhores e mais convenientes ao paiz. Mas entendeu-se preferivel matar o projecto sem discussão e deixar ficar o paiz sem um regimen legal para a instituição de Bancos por mais um anno, o que eu considero um grande mal.

Sr. presidente, a questão do credito he muito importante, como todos reconhecem. Na capital do imperio e nas provincias o juro excessivo com que lutam o commercio e as industrias não pode ser supportado por mais tempo sem grande ruina (apoiados); as industrias ainda menos que o commercio o podem supportar, porque, como ja fiz ver em outra occasião, o commercio he apenas o intermediario do pagamento desse juro elevado.

Mas disse-se ainda que as circumstancias do primeiro estabelecimento de credito exigem um alto juro, e se nos ameaça em documento official (note bem a camara) com outro mais elevado ainda.

Sr. presidente, ha poucos dias tivemos uma reunião da assembléa geral do Banco do Brasil; examinando o balanço que lhe foi apresentado encontro nelle os seguintes algarismos, em 30 de junho:

Caixa central.

Fundo disponivel.	Carteira.	Emissão.
13,125:679$057	32,804:860$000	40,193:668$246
Caixas filiaes.		
8,332:448$848	16,892:590$000	10,929:574$041
21,458:127$905	49,697:450$000	51,123:242$287

Daqui deduzo eu que o Banco do Brasil e suas filiaes ainda podem emittir cerca de 15,000:000$ alem do que ja emittiram. Sendo tão vantajosa a situação do Banco, que razão de utilidade publica pode aconselhar a conservação do juro actual? Pois quando a lei deu a este estabelecimento a faculdade de emittir em tão larga escala, não teve em vista diminuir a taxa do juro, tornando-a tão modica quanto o permittisse a segurança do estabelecimento? Uma margem de 14 a 15,000:000$ parecerá ainda insufficiente a directoria do Banco do Brasil afim de alliviar o peso que esmaga o commercio, a industria, a producção do paiz?

Veja-se a differença que ha entre a marcha do nosso mais importante estabelecimento de credito e a marcha do Banco de Inglaterra; no dia 18 de junho passado o commercio da Inglaterra foi surprendido pelo annuncio do Banco contendo um allivio ou diminuição na taxa dos descontos, que ninguem esperava; foi uma surpreza agradavel; o facto he testemunhado pelas folhas inglezas. Qual a razão delle? foi o ter o Banco de Inglaterra a noticia de que vinha forte remessa de ouro da Australia e da California; não foi preciso mais, bastou a noticia para induzir a direcção daquella grande instituição de credito a reduzir a taxa dos descontos.

Terminada a guerra da Criméa, o Banco de Inglaterra baixou 5 vezes em 7 semanas a taxa dos descontos, não porque augmentasse o seu fundo disponivel, não foi neste curto periodo que o estabelecimento se achou collocado em melhor posição, mas porque alli se entende que a alta do juro he uma calamidade nacional (apoiados), que affecta até as raizes da producção, e então o Banco, como primeiro estabelecimento de credito, acha-se sempre na dianteira para a baixa dos descontos; está por assim dizer a tomar o pulso para ver até que ponto pode alliviar as transacções desse onus, até que ponto pode levar a baixa da taxa dos descontos, sem prejudicar a segurança do estabelecimento.

Ora, entre nós he precisamente o contrario que se observa; estuda-se ate que ponto pode o paiz supportar uma elevada taxa de descontos...

O Sr. Torres Homem: —Não apoiado.

O Sr. Barão de Mauá: — Não sei como o nobre deputado pode dar-me o seu não apoiado nas circumstancias actuaes do Banco do Brasil, e em presença do balanço que se acha publicado.

Se esses algarismos são verdadeiros, e eu não acredito que o Banco apresente algarismos que o não sejam, o nobre deputado não pode contestar-me.

O Sr. Ministro da Fazenda: Tem ainda 1,800:000:000 para compra de ouro em Inglaterra.

O Sr. Barão de Mauá: —Sr. presidente, uma elevada taxa dos descontos, um juro alto, he um mal tão grave que em alguns paizes, como, por exemplo, a França, o primeiro estabelecimento de credito tem até uma prohibição de eleva-la acima de certo maximo, o que obriga o Banco a fazer sacrificios pesados, a lançar mão de recursos extraordinarios para fazer frente a sua situação, porque não se lhe consente elevar o desconto acima do maximo; diminue o prazo de seus descontos, procura outros meios; mas a elevação da taxa dos descontos he considerada um mal tão grave que não se permitte aquelle estabelecimento lançar mão desse recurso.

Tocarei agora, Sr. presidente, em um outro ponto, para o qual chamo a attenção do nobre ministro da fazenda. Creio que a lei de 11 de setembro de 1846 não está revogada; por essa lei, uma das mais sabias que tem sido votadas pelo corpo legislativo brasileiro (apoiados), deu-se ao ouro um valor fixo, autorisando-se o governo a fazer todas e quaesquer operações de credito que julgasse necessarias para manter o valor do ouro nesse limite. Antes da creação do Banco do Brasil o ouro circulava na praça do Rio de Janeiro e no resto do imperio como moeda; era considerado mesmo moeda incommoda, a ponto tal que a direcção do extincto Banco do Brasil, da qual eu fazia parte, foi levada, para satisfazer as instancias do commercio, a crear vales de deposito em ouro para assim alliviar o commercio do incommodo que lhe causava a forte circulação metallica que então existia.

Ha algum tempo a esta parte, porem, a directoria do Banco do Brasil, sem uma necessidade indeclinavel que o exigisse, suspendeu repentinamente o troco das notas em ouro. Deste facto resulta que o ouro de 22 quilates ja não vale 4$ por oitava, como diz a lei, vale o premio que se pode obter sobre elle; foi arrancado a circulação, não he mais moeda circulante, he genero que foi recolhido aos cofres de cada um para o vender pelo maior preço que poder obter.

A directoria do Banco não reflectio nos males gravissimos que podiam resultar de retirar de cofre da circulação uma somma de meio circulante que hoje talvez não seja inferior a 40,000:000$; com um rasgo de sua deliberação, decretou que ouro não he mais meio circulante do paiz, que he mercadoria que cada um recolhe e põe a bom recado, para vender com a maior vantagem que poder!

Creio, Sr. presidente, que nisto ha inconveniente muito serio, que o Banco não podia tomar uma medida de tamanha gravidade sem consultar o governo. O pensamento da lei de 11 de setembro de 1846 foi dar um valor fixo de 4$ por oitava ao ouro de 22 quilates, dar estabilidade ao meio circulante do paiz; o Banco do Brasil foi incumbido de retirar gradualmente da circulação as notas do governo, e Banco foi o mecanismo de que o governo lançou mão para levar praticamente a effeito aquelle grande pensamento; como he pois que o estabelecimento a quem esta' incumbido este importante mister (do paiz e não do Banco) julga-se autorisado de seu motu proprio a suspender o pagamento das suas notas em ouro, a calcar aos pés o pensamento da lei de 11 de setembro de 1846?

Eu entendo, Sr. presidente, que o Banco não póde recusar o pagamento de suas notas em ouro, em quanto delle tiver em seus cofres uma moeda, embora possa-o tambem fazer em notas do governo. He falsear um dos fins de sua creação, o que só uma necessidade indeclinavel póde justificar.

Ainda mais, Sr. presidente, apresentarei um outro alcance desta medida, e que deveria chamar muito especialmente a attenção da directoria do Banco, e he que o preço do ouro acima do padrão monetario do paiz importa o desconto das notas do proprio Banco; o ouro a premio, ou as notas do Banco a desconto, he uma e a mesma cousa.

Não comprehendo como a directoria do primeiro estabelecimento de credito do paiz, com seus cofres abundantes de metal, deixe de realisar o pagamento de suas notas á vontade do portador, para melhor sustentar o credito do seu proprio papel. Chamo sobre este objecto a attenção do nobre ministro da fazenda; he uma questão gravissima, como disse, porque importa retirar 300,000:000$ que funccionam como meio circulante, o que, na phrase de um nobre senador que foi presidente do Banco, importa diminuir de chofre as transacções, contrahidas na importancia de 30,000:000$!! Imagine qualquer os males de que estamos ameaçados, a gravidade da situação, se he exacto o principio que sustenta aquelle eminente estadista.

A organisação do credito foi um dos objectos com que tive a ousadia de occupar-me desde os primeiros dias em que me assentei nesta casa. A questão dos braços, a questão do trabalho exige medidas complexas, dependentes da acção do tempo, para que tenha uma solução satisfactoria. A construcção de estradas foi tambem um dos objectos que chamou muito especialmente a minha attenção como um dos meios mais efficazes para conseguirmos diminuição no preço dos generos da alimentação publica; reduzir o preço dos transportes era diminuir o preço destes generos na razão dessa reducção. Quem sabe que a 50 leguas de distancia da capital do imperio os productos agricolas não valem metade do preço porque se vendem neste mercado avalia a importancia desta necessidade.

Alguns estadistas entendem que não devemos acudir a todas as nossas necessidades; impugnam os esforços do paiz para conseguir a realisação de boas estradas. Eu não posso acompanha-los neste pensamento; entendo que he esta uma das nossas primeiras necessidades (apoiados), que he realmente um emprego de capital a grande juro. Todo quanto se despender com a realisação de importantes estradas que possam concorrer efficazmente para trazer aos mercados nossos productos, será uma contribuição equivalente para o augmento da riqueza publica. Dizem, porém, esses senhores que não podemos com estes sacrificios, que são elles superiores a nossas forças.

Senhores, se não podermos com taes sacrificios na actualidade, menos poderemos no futuro; se não cuidarmos muito seriamente em realisar boas estradas, sem ellas não poderemos progredir; são ellas que hão de desenvolver a riqueza publica trazendo ao mercado essa producção que superabunda no interior do paiz e que alli não tem valor algum. Votarei, pois, sempre por todos quantos sacrificios forem indispensaveis para a realisação de boas vias de communicação.

Eu, Sr. presidente, ainda tinha algumas considerações a apresentar; acho-me porem em extremo fatigado, e receio tanto abusar por mais tempo da attenção da camara (não apoiados) que porei termo aqui ao meu discurso. He provavel que ainda tenha occasião de tomar a palavra nesta discussão; então expenderei mais algumas reflexões que me occorrerem sobre as questões importantes que se prendem ao assumpto que discutimos.

Vozes: — Muito bem, muito bem!

(O orador he comprimentado por grande numero de Srs. deputados que de todos os lados a elle se dirigem.)

A discussão fica adiada pela hora.

Segunda parte.

Entra em discussão o parecer da commissão de poderes que annulla a eleição do 3.º districto de S. Pau-

lo, com o voto em separado do Sr. Pacheco que reconhece deputado pelo mesmo circulo ao monsenhor Marcondes.

Orou o Sr. Machado de Souza.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia:

As materias anteriormente designadas, tanto na primeira como na segunda parte, accrescendo nesta:

Discussão da emenda do senado n. 97 deste anno á proposição desta camara que autorisa o governo a conceder licença a diversos empregados publicos.

Terceira discussão do projecto n. 58 deste anno que muda a cabeça do 3.º districto eleitoral da provincia do Maranhão para a villa de S. Bento.

Primeira discussão do projecto n. 86 deste anno, que concede loterias á sociedade dramatica do theatro de S. Francisco desta côrte.

Levanta-se a sessão depois das 3 horas.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARAHIBA.

Pombal 25 de agosto.

No seu respeitavel *Diario* de 26 de junho preterito, n. 144, se acha inserida a missiva que inderessei a Vmc. em data de 7 do mesmo; e como quer que me ache convencido que uma outra precedente a esta, firmada em 6 de abril (se engano não ha) não tera mais as honras da inserção.

Antes que me entregue a explicação das occurrencias havidas ultimamente neste torrão, permitta-me Vmc. uma observação, relativamente a dous equivocos notados nas poesias, que fizeram parte da missiva de que me occupei ao traçar a presente, affirmando a Vmc. que ella he feita a pedido dos autores das mesmas poesias.

Eis os equivocos:

Na 1.ª poesia, na 1.ª quadra, 2.º verso—dansava—por — danson.—

Na 2.ª poesia, na 6.ª quadra, 2.º verso —peito—por —corpo.—

Dias ha, em que me preparo a occupar alguns momentos na factura desta; mas, sempre atarefado, e victima de continuos achaques, somente hoje he que me ha sido possivel lançar aos dedos a pluma, e transmissão por tanto haver para Vmc. do estado de minha humilde pessoa e do occorrido nesta localidade.

Desculpe a falta, se he que ella houve, convencendo-se de que esta e outra qualquer, que por ventura possa dar-se, não são filhas das minhas intenções.

Bem duvidava o Lucas (porteiro da municipalidade) que o Dr. Aurelio da Costa Villar, juiz de direito interino da comarca, presidisse aos trabalhos do jury nesta villa, convocado para o dia de 23 de junho passado, segundo o expendido a Vmc. na missiva citada ao começar desta.

Na verdade, não era de crer, embora a tenacidade do Lucas pela negativa, que o jury nesta villa, convocado para o dia 23 de junho, passasse ainda por uma trasferencia, nas proximidades de sua reunião, não se tendo esta dado uma só vez no corrente anno, e já soffrido não menos de duas.

Ainda que não allegasse o Dr. Aurelio da Costa Villar motivo algum plausivel, em que fosse baseada a transferencia, foi esta por elle ordenada do lugar de sua residencia (termo de Patos) ao juiz municipal deste termo, aprazando o dia 10 de setembro vindouro. Que tal a transferencia! Como cumprir assim o prescripto pelo art. 316 do cod. do proc. crim. na ultima parte; se ainda durante o corrente anno não teve lugar uma só reunião do jury em qualquer um dos tres termos de que se compõe esta comarca.

Não revolta tanto a falta de cumprimento ao que he recommendado por lei a respeito; o que inteiramente faz revoltar, he o continuo soffrer de uma ingrata masmorra da parte daquelles infelizes, cujos julgamentos pendem do jury!!

Attenda Vmc. ao que passo a expender, e veja se o Lucas tem ou não razão, quando diz que reina negação da parte do Dr. Aurelio da Costa Villar, sob o caracter de juiz de direito interino da comarca, para com a presidencia do tribunal do jury.

Convocado o jury na villa de Patos para o dia 15 do mez preterito, chegado este dia, transportado o promotor publico desta para aquella villa (pois que nesta he a sua residencia,) havendo numero sufficiente de juizes de facto, para que fosse aberta a sessão, presentes não poucas vezes réos presos e remettidos da cadeia desta villa, foi transferida a reunião do jury pelo respectivo presidente o Dr. Aurelio da Costa Villar, para tantos do mez vindouro, dando como movel da transferencia a falta de processos preparados.

O que me diz Vmc. a respeito, tem ou não razão o Lucas?

Dizem-me que excessiva foi a indignação, que se apoderou do promotor publico, dos juizes de facto, e dos infelizes réos, ao ser proferida a transferencia pelo presidente do jury, a ponto de bradarem unisonos anathema sit sobre aquelle, que estranho a legislação do paiz, hostil a humanidade, acha se hoje a exercer a presidencia deste tribunal!!

Resignem-se os habitantes de Patos, tendo em consideração o rifão seguinte: — Males de muitos consolo he.

Um dia virá, em que o nosso governo de nós se lembre.

A illustrissima municipalidade já se dignou nomear um fiscal, pelo que devo suppor que Cosme Matuto não terá lugar a dizer mais o que uma vez já me disse, e eu transmitti a Vmc.

Convenço-me que a escolha foi acertada, visto que recahio ella sobre Francisco da Costa Barbosa Junior, moço de optimas qualidades, e que portanto satisfactoriamente pode desempenhar e cumprir os deveres inherentes a seu cargo, deixando de parte as attenções, mormente para com quem diz o Firmino (negociante nesta villa) ser seu vizinho, pois que, tendo este casa de negocio, a sua consciencia em dativo de proveito he em grande escala, isto he, a maneira de borracha.

Esta localidade, assim como as demais do centro desta provincia, foi visitada pelo Illm. Vigario da freguezia do Brejo de Arêa, Francisco de Hollanda Chacon, revestido do caracter de visitador da provincia.

Aberto o chrisma na matriz desta villa, e forçado o meu fardo a ir ter lá, em virtude de alguns afilhados, tive de communicar ao Illm. visitador, e sem que possa haver contestação, digo a Vmc., que elle he um sacerdote venerando, intelligente e bondadoso.

Observo a Vmc., que o Illm. visitador, em distancia de duas leguas desta villa, foi encontrado por um crescido numero de pessoas gradas, e pelas mesmas acompanhado até a casa do Rvm. vigario, onde se aboletou.

Do centro desta provincia partiram para a capital ao congresso provincial, aberto no 1.º do corrente, os Drs. José Paulino de Figueiredo, Joaquim da Costa Ribeiro, Olyntho José Moreira e o tenente coronel João Dantas de Oliveira.

Deos queira que elles, conscios das necessidades palpitantes deste centro, tratem de promover o necessario ao desapparecimento das mesmas, offerecendo projectos compativeis com as forças da provincia, que tendam a levar o estado actual do centro de abatido a lisongeiro, quando não seja em todo, ao menos em parte.

Trata a confraria do Santissimo Sacramento, ereeta na matriz desta villa, de formar o seu respectivo compromisso, visto que se acha delle privada, e dirigi-lo ao poder competente, afim de que, approvado por este, possa prestar os devidos effeitos, e ella marchar com o caracter de uma verdadeira confraria, de que não ha fruido.

A segurança individual, a tranquillidade e salubridades publicas não soffrem alteração alguma.

As funcções policiaes vão sendo exercidas da maneira porque por mais de uma vez tenho transmittido a Vmc.; pois, na verdade, he sufficiente referir-se nome do individuo que as exerce, para que convicção haja da parte de qualquer que o houver communicado, que he lisongeiro o estado deste termo.

Sim, meu caro amigo, a policia do nosso paiz muito ganharia, tendo por seus agentes a individuos da esphera do seu patricio o Dr. José Leodegario Rocha Faria, actual agente seu neste reconcavo do mundo!!!

Assim procedendo para com o Dr. Rocha Faria, apenas faço o que recommenda a escriptura — dar a Deos o que he de Deos, e a Cesar o que he de Cesar.

Parece ter conseguido o desejado effeito a minha observação na missiva preterita, relativamente a impropriedade havida em ser a escola de instrucção primaria leccionada no consistorio da igreja matriz, pois acha-se o respectivo professor transferido com a sua bagagem para uma casa, que dizem-me ser a da Illm.ª municipalidade, por não haver uma outra na villa desoccupada, e com as proporções precisas.

Antes o professor leccionar meninos no paço da municipalidade, do que no consistorio da matriz.

Ignoro de quem partira a transferencia da escola, se do reverendissimo vigario, ou se do respectivo professor, convencendo-me antes que fôra ella levada a effeito por aquelle, pois que, zeloso como he no seu magisterio, por certo consenso não deveria prestar a existencia de um acto tão improprio na sua matriz.

Por decreto imperial foi removido o tenente José Anselmo Rodrigues, commandante do destacamento estacionado nesta villa, do meio batalhão fixo desta provincia, á que se achava pertencendo, para a companhia fixa da do Rio Grande do Norte.

Quando ainda sentiam-se por aqui os effeitos da nomeação do tenente José Anselmo Rodrigues para delegado do termo de Catolé, e esperanças nutriam-se de que elle não realisaria o seu transporte, eis que aggravados são os sentimentos pela infausta noticia de sua remoção desta provincia para a do Rio Grande do Norte.

Acha-se o commandante do destacamento, aqui estacionado, entregue ao capitão Antonio Cabral de Mello Leoncio, em substituição ao tenente José Anselmo Rodrigues, deixando este gratas recordações.

Dizem-me que o tenente José Anselmo Rodrigues, entregando o commando do destacamento ao capitão Antonio Cabral de Mello Leoncio, deixára de seguir para o seu destino, porque o estado critico de sua saude não o permittira, pelo que dera parte de doente.

Não poucos são os candidatos ao lugar de commandante superior da guarda nacional deste municipio pelo fallecimento do coronel José Gomes de Sá, que então occupara semelhante lugar.

O patriarcha desta villa Bernardino José da Rocha (assim o digo por ser um venerando ancião) acaba de aformosear a casa do mercado, propriedade sua. Por certo he uma famosa casa de mercado, ou commercio, como aqui se denomina, ou chama-se.

Confio na illustrissima municipalidade, que haverá toda a actividade precisa ao fiel e religioso cumprimento do que he recommendado pela respectiva legislação, pois he irrisoria a maneira porque esta he encarada.

Acabo de ter noticias de Souza, em distancia de 10 leguas.

Pessoas, residentes naquelle lugar, e de muito criterio, affirmam-me que felizmente possuem na epocha actual, um delegado com honras de capitão-mór, sultão, bacha', etc. etc., e que tratam de applicar os meios necessarios a' consecução de uma permuta com o deste torrão, os que consagram aversão ao tempo das trevas.

Se assim he, se uma tal permuta promovem os que residentes em Souza, não consentem que mais impere entre elles o estado do despotismo, os que conscios dos seus direitos, tratem de fazer com que estes sejam respeitados e garantidos, nada mais tenho a dizer do que—vade retro,—pois que este torrão convence-se de que, por agora não deve anhelar um estado mais lisongeiro do que o existente, tanto mais que, o seculo actual he o das luzes, que dominando completamente o das trevas, não dá lugar, a que mais entre nós appareçam bachas; por tanto, tenham paciencia, meus senhores de Souza, e busquem o poder competente em seu soccorro, menos tratando da permuta de que se occupam, pois não he possivel que este torrão troque o Dr. Leodegario Rocha Faria, seu subdelegado, pelo tenente Belarmino Correia da Silva, delegado de S. S.

Nos fins do mez preterito trabalhou o jury em Piancó, indo da cadeia desta villa 17 innocentes, accusados pelos meus e seus feitos, entende?

O Dr. Rocha Faria, deixando por alguns dias a delegacia, deu uma chegada ao Piancó naquelle tempo, afim de dar cumprimento a um compromisso contrahido entre elle e alguns presos pobres da cadeia desta villa que, tinham de ser julgados por aquelle jury.

Na verdade he muito para notar, que o Dr. Rocha Faria, victima de achaques como não ignora Vmc., não se poupa a prestar os soccorros de sua nobre profissão (advacacia), toda vez que a humanidade desvalida o busca.

Dizem-me, que o Dr. Rocha Faria, indo ao Piancó, e fazendo não poucas defezas perante o jury, não recebera um só real, visto que somente tocará a elle os reos desvalidos.

Ja que transmitto a Vmc. este facto philantropico, praticado pelo Dr. Rocha Faria no Piancó, um outro tambem passo a registrar, praticado pelo mesmo Dr. em Souza em um dos primeiros mezes deste anno.

Funccionando o jury em Souza, achando-se presente o supradito Dr. este se encarrega'ra de defender um crescido numero de réos, pertencentes todos a classe dos desvalidos.

Por certo, conhecendo como conheço hoje ao Dr. Rocha Faria, posso asseverar a Vmc. que elle honra a classe a que pertence, a terra que o vio nascer, e aos troncos que o germinaram.

Neste momento acaba de chegar ao conhecimento, que o Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, juiz de direito desta comarca e actualmente chefe de policia interino da provincia, achando-se no lugar Lagôa Nova, poucas leguas em distancia da capital, em diligencia, fôra victima da catastrophe seguinte:

Aboletado o Dr. Thomaz Henriques em um sobradito sem varandas, alta noite soffrendo necessidade de ir a parte exterior do mesmo, faltando-lhe a disposição precisa ao descer da escada, foi ter a uma das portas externas, e não attendendo por sem duvida para a falta de varanda, que a mesma porta soffria, baldeou-se, ficando bastantemente maltratado. Profundamente sinto os incommodos do Dr. Thomaz Henriques, e votos faço para que consiga quanto antes restabelecer-se.

Continua na administração da provincia o Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Parece-me poder asseverar a Vmc. que a provincia acha-se satisfeita com a illustrada e recta administração do Dr. Carneiro da Cunha, e praza aos céos, que continue ella a frui-la por muito tempo.

Tendo opportunidade faço chegar ao Dr J. R. C. O. A., residente nessa cidade, os meus profundos sentimentos pelo passamento do seu progenitor, sobre cuja campa desejaria lançar uma folha de cypreste.

O gado por aqui tem sido victima do mal triste.

Os generos de primeira necessidade vão sem novidade, pois o respectivo preço vai em um termo medio.

Salutem plurimam atque valere.

O Pombalense.

PERNAMBUCO

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

—Exemplo de consciencia.—Abaixo transcrevemos uma carta que confidencialmente nos foi dada, e com a qual claramente se vê que a consciencia não ha de todo desapparecido. Ei-la:

« Illm. Sr. José Pires Ferreira.—Remetto a V. S. a quantia de 200$000, importancia de 8 cabeças de gado pertencentes a fazenda—Carnaúba—, freguezia de Flores, a qual pertence aos Estabelecimentos de Caridade, e que tem estado debaixo de minha administração depois da morte de meu prezado pai Agostinho Gomes de Mello, e como me consta que ha vizinhos que querem apossar-se da parte da referida fazenda, rogo a V. S. que mande-me uma procuração para que eu possa comparecer em juizo, afim de que as terras da referida fazenda não sejam usurpadas aos Estabelecimentos de Caridade.

« Incluso remetto tambem a V. S., a relação do gado varum e cavallar que hoje existe em dita fazenda.

« Sou, etc.—Manoel Joaquim de Aquino Mello.

« Pão d'Alho, 31 de agosto de 1857. »

Antes de entrarmos na apreciação dessa carta, devemos dizer que a administração dos Estabelecimentos de Caridade ignorava a posse dessa fazenda, ou antes desse donativo que o referido Agostinho Gomes de Mello fizera aos Estabelecimentos de Caridade, por isso que nenhum titulo tinha desse donativo, e só hoje depois dessa franca revelação do Sr. Manoel Joaquim de Aquino Mello, he que se acha informada que com effeito essa fazenda pertencia aos Estabelecimentos de Caridade, cujo titulo de posse se achava em poder do Sr. Joaquim José Mendes, já fallecido, e que, com os demais papeis que elle tinha em sua casa, foram consumidos pelas chammas, por se haver incendiado o sobrado em que morava, no largo do Corpo-Santo. Avista do exposto, bem se vê que administração de Caridade não podia ter conhecimento desses bens, dos quaes ainda hoje não fruiria, se porventura o dito Sr. Aquino permanecesse silencioso, mas esse homem consciencioso e bem digno de todo o louvor, entendeu que não devia estar de posse de um bem que lhe não pertencia, e nem mesmo dessa quantia que mencionamos, pelo que não duvidou entrega-la ao Sr. commendador José Pires, e remetter a relação do gado que existe naquella fazenda. Felicitamos á Administração de Caridade pela posse de mais esse bem, tão necessario aos Estabelecimentos, e tributamos ao Sr. Aquino os nossos encomios por sua generosidade, servindo se das parabolas de Jesus Christo, que manda dar a Deos e que he de Deos, e a Cesar o que he de Cesar.

—Corrida de cães e seus enterramentos.—Será permittido que os cães que são mortos a mandado dos fiscaes, sejam enterrados em ruas publicas, como nos consta pretendera fazer um feitor da camara na rua do Cano, e o teria effectuado se alguem a isso não se oppozesse? Não será melhor que esses cães assim mortos sejam enterrados em praias e lugares mais desertos? Cremos que sim e esperamos providencia a esse mal.

—Uma louca.—Consta-nos que em um desses dias enlouquecera repentinamente uma crioula que servia de ama em uma casa, e que sendo remettida pelo Sr. subdelegado da Boa-Vista para o Hospital de Caridade, alli não fôra recebida pela falta de proporções. Quem não souber dos embaraços com que luta a administração dos Estabelecimentos de Caridade para satisfazer os desejos de todos quantos procuram remedio a seus males, certamente lançará sobre ella o odioso, mas quem testemunhar o numero de doentes que existe no hospital e a falta de proporções que tem o edificio para os comportar, não deixará de fazer justiça, e então conhecerá que não se pode admittir mais doudos do que os que já existem em numero de 28, julgará não só o perigo que correm achando-se reunidos como estão, mas tambem o prejuizo que causam com os estragos que fazem.

—Cão monstro.—Consta-nos que na rua da Gloria existe um cão de tão disforme tamanho, que faz recuar ao mais intrepido caminhante, quando elle se acha estendido na porta de seu dono, e como possa succeder que em uma occasião de máo humor elle se arroje sobre alguem; prevenimos ao dono delle que o faça recolher para o seu quintal, afim de evitar alguma consequencia desagradavel.

—Falta de respeito e de religião.—Consta-nos que alguem ha, que com a maior falta de respeito e religião, penetra pelo corredor das igrejas com seu charuto na bocca, e assim se conserva emquanto nelle se acha.

—Hospital de Caridade.—No dia 9 do corrente existiam 20 homens e 28 mulheres tratados pela caridade; 20 homens e 18 mulheres que pagam a casa e 7 praças do corpo de policia.—Total 90 doentes.

PARAHIBA.

8 de setembro de 1857.

Eis-me, bom amigo, nas hospitaleiras plagas da Parahiba, vossa muito amada irmãa, e uma das mais mimosas filhas deste vasto solo da Santa Cruz.

No dia 5 do corrente achavam-se os dous vapores « Persinunga e Camaragibe » em frente do pharol as 7 horas da noite; ambos de vis-a-vis, e como que mirando-se com certos pensamentos occultos, que só elles la sabiam.

As 7 e meia levantou o « Camaragibe » a fateixa, e as 9 o « Persinunga » o imitou: ambos sulcaram as altas vagas do oceano. O « Camaragibe » magnetisado sem duvida pela influencia sulesto seguio o rumo do Cabo, e só depois de ter visto talvez o pharol do « Persinunga, » que seguia rumo do norte foi que o acompanhou na « esteira» até a barra de Cabedello.

Compre-me significar-lhe, bom amigo, que tendo eu embarcado no « Persinunga » para vir a esta cidade nada sei informar-lhe a « teste oculi do Camaragibe, » só sim de ouvir dizer, que foram todos os passageiros bem tratados pelo seu encarregado, e que vieram optimamente.

A respeito porem do « Persinunga » posso-lhe affirmar, que he um excellente vaso, veloz, asseiado, e diligentemente trabalhado. O seu commandante o Sr. Moreira tratou-nos magnificamente; e sua mesa estava sempre franca aos passageiros, e nella vingaram-se do « spleen » enjoativo alguns moços que, benza-os Deos, mostraram, que seus pares de queixos não estavam sob influencia ferruginosa.

Passamos uma noite deliciosa, e a lua como que era a nossa estrella dos « Magos, » que nos conduzia a paz, e a salvamento ao porto da Parahiba.

No dia 6 as 6 da manhãa entramos no Cabo dello: ahi o « Camaragibe » vingou-se, porque altaneiro, e garboso passou o « Persinunga » ao entrar na fóz do grande rio, que enrosca-se durante tres leguas, pelas Restingas, Jacarés, Stuarts, e mais pontinhos dessas duas volumosas alas de mangues espessos até o varadouro.

Ao passar por junto do « Persinunga, » os passageiros do « Persinunga » saudaram com uma trovoada de vivas os seus companheiros de viagem, passageiros do « Persinunga, » e a essa enthusiastica demonstração de fraternidade, muitos foguetes romperam os ares.

O «Persinunga» fez berrar as suas peças emfagradecimento, e o povo de Cabedello não se deixou ficar em apathia em vista dos cumprimentos dos dous vasos em frente da sua vesta, e encantadora praia; saudaram a chegada dos seus hospedes com uma não pequena porção de fogos do ar.

Os dous vapores entraram no rio da Parahiba, e poucas horas depois estavam fundeados; cento e tantos passageiros saltaram, e foram recebidos por um concurso immenso de pessoas, que no porto, e nos trapiches esperaram de braços abertos seus amigos e irmãos de Pernambuco.

Parecia ao principio, que não houvesse tanto agasalho para tanta gente: horas depois do desembarque todos estavam sendo deliciosamente hospedados pelos honrados Parahibanos, que forçoso he confessar, muito pagos ficaram com essa prova por demais significativa do amor que lhe votamos.

A noite do dia 6 era o que por costume immemorial estava reservada aos militares para festeijarem a Senhora das Neves, padroeira da cidade.

Fomos nessa noite a novena na igreja matriz: estava ella ricamente decorada, e illuminada interior, e exteriormente.

No porticó do templo estava armado, para a illuminação, um castelho sobre o qual estavam as armas, escudo nacional.

Houve fogo artificial, grande concorrencia, e finda a novena houveram salvas, fogo rolante pela guarda de honra, que estava postada no pateo da matriz.

A noite de 7 pertenceu aos estudantes, que fizeram o possivel para que fosse brilhante, e na realidade a dos militares não excedeu em cousa alguma.

O dia 8 foi o da festa da padroeira, houve missa nova cantada pelo padre Meirelles (filho do sympathico do seu antigo correspondente) excellente musica, madamas inquantitate, muita ordem, e oração pelo Rvm. Dr. padre Leonardo Antunes Meira. Em outra lhe contarei o festejo da noite das moças. A proposito.

O orador da noite dos estudantes foi o Rvm. Dr. padre Lindolpho José Correia das Neves ex-deputado geral por esta provincia, a quem ella tanto deve!

Meu amigo, quero-lhe dizer, que a nossa terra não dá aos bons oradores a importancia devida: aqui aprecia-se incontestavelmente muito mais um bom sermão, e nunca a miserissima gratificação de « vinte mil reis » foi efferecida ao orador qualquer por mais mediocre, que fosse! Cem mil reis he o preço taxado na Parahiba para um sermão de festa; não lhe pareça fabula. He que aqui pode viver um padre com taes ou quaes habilitações; he que aqui um padre he sempre um padre e não (salvas as honrosas excepções da vossa terra) um humilde mendicante de certas confrarias e irmandades. Seja dito isto de passagem, e fallemos da capital da Parahiba, uma das melhores das provincias de segunda ordem do Imperio.

A Parahiba acha-se hoje em um pé que em verdade sorprendeu-nos: os melhoramentos materiaes tem progredido de uma maneira espantosa, o seu commercio acha-se assás augmentado, a sua industria porem he nenhuma, devido isto a falta de promptas vias de communicação, e do tal ou qual indolencia, que não sei explicar.

Alguns edificios magestosos, e de apurado gosto se acham construindo, como sejam a cadeia, que he um padrão de gloria monumental para esta capital, e um dos florões, que guarnecem a coroa que cinge a fronte do habil engenheiro Sr. Retumba.

O hospital, cemiterio e o mercado tambem merecem accurada attenção pela elegancia, e solidez de sua construcção.

Os templos não são máos, se bem que alguns estão ou mal acabados ou por acabarem. Merecem especial menção o convento de S. Francisco pelo seu monumental, e magnifico cruzeiro, o primeiro do Imperio (que não escaparia a sanha popular se estivesse nesse Recife quando «in illo tempore» o povo foi invadido pela—hydrophobia cruzeiros.—) Com mais largueza fallaria do magnifico mosteiro de S. Bento, situado em um dos extremos da rua Nova. Esse mosteiro, que ha não muitos annos passados não passava de um pardieiro, immundo, e proximo a dar costa, he hoje minha elegante clausura! Deixando de fallar nos triennios de alguns abbades, que o governaram, uns bens, outros mal diremos que o actual D. abbade Fr. José da Exaltação tem sido um incansavel protector, e zelador desse mosteiro. Quem hoje considerar a maneira pela qual estava entregue ao abandono o mosteiro de S. Bento, quem vê hoje como se acha elle com seus vastos e bellos salões, seus dormitorios reedificados, sua sacristia sumptuosa, seus ricos paramentos sacerdotaes; quem souber que as fazendas e os engenhos se acham diligentemente maneiados, e augmentados, dando para os cofres avultadas sommas do producto do seu vasto engenho Maraú, desempenhado, e economisado por certo, que bem dirá a administração abbacial, que felizmente se acha a sua frente.

Releva dizer-lhe meu amigo, e por amor da verdade, que bons amigos tem tido o D. abbade, amigos que desinteressadamente o tem ajudado a levar ao pino do capitolio—beniditino seu nome, sempre coberto das bençãos dos seus irmãos de habito e amigos seculares.

A frente da administração das obras do mosteiro se acha um cidadão honrado e amigo sincero da ordem, e seu filho confrade o Sr. Joaquim José da Silva Castro, que a elle se deve a boa economia que, tem havido nella, promptidão, e regularidade sem que se tenha duvidado um só dia de sua probidade. O bem conhecido Miguel. Verdadeiro he o encarregado das cobranças externas as quaes dizem geralmente, promove com zelo e fidelidade.

He mordomo da casa o honrado religioso Fr. Antonio de S. Caetano Vellozo, que (permitta usar dessa phrase) sera' mais facil morrer a fome do que tirar illegalmente um seitil do que pertence a todos os seus irmãos.

He administrador do engenho Marau' um secular, homem do campo, propriamente dito, e que tem sabido cumprir os seus deveres.

Finalmente, meu charo, he dificil, ou quasi impossivel reunir-se, diante de tanta fortuna, e fortuna que pode ser volatilisada um pessoal mais probo.

A ordem benedictina acha-se actualmente em quasi todos os pontos do imperio entregues a moços religiosos, que vão comprehendendo a necessidade vital de augmentarem, e zelarem o seu patrimonio, haja vista como se achava o mosteiro de Olinda, e hoje he sob a administração do digno D. Abbade Fr. Filippe, que tão bem he ajudado pelo Reverendo padre Frei José de Santa Julia.

Parece, que os systemas da regeneração, e conciliação tambem se acham inoculado nos corações cenobitas. Assim devia ser.

A guarda nacional da capital, se bem que não completa, acha se *nitidamente* fardada e bem disciplinada, o seu digno commandante tem sido caprichoso na sua organisação; a officialidade he briosa.

A sua banda militar, se bem que não seja um terço das dessa capital, todavia vai indo bem soffrivelmente, e ha esperanças de melhorar, porque he dirigida por um habil mestre.

Vmc. não acha, que he pessimo systema esse de interinidade?

O secretario da policia he um moço que tem prestado seus bons serviços ao paiz, foi magistrado no Rio Grande do Norte, he intelligente e honesto, e no entretanto ainda está na interinidade da secretaria policial. La diz o adagio, que mais sabe o tolo no seu, que o avisado no alheio.

Falla-se muito por cá na vinda do Sr. Portella para presidente desta provincia, Vmc. sabe quanto ganha ella com semelhante acquisição, se bem que o Sr. Clementino tem sabido livrar com tino o baixel governamental dos cachopos politicos, em milhão de vezes mais perigosos que os implicantes abrilhos.

A fiscalisação provincial e geral, vai marchando de maneira, que faz pasmar, de sorte que não tem precisado de supprimento dessa provincia, para a geral; tem principiado o anno financeiro com recursos proprios.

A alfandega he uma repartição hoje, que deve merecer consideração ao governo: nella não ha ambições, e nem consta que tenham havido prevaricações, se as ha são encartuchadas: o seu inspector he digno de todos os elogios por sua illustração, e zelo com que vai dirigindo essa importante estação.

Esta missiva não he um relatorio, e nem cousa que com isto se pareça, porque parece-me que para se escrever relatorios, faz-se mister pelo menos uma farda bordada, mas como tenho perfunctoriamente tocado no que ha de melhor nesta capital, permitta que lhe falle do serviço da igreja parahibana.

A matriz he um templo antigo, mas que esta' bem conservado, he parocho desta freguezia o Rvm. padre Joaquim Antonio Marques um dos mais zelosos vigarios desta diocese.

A saude publica vai por ora sem a menor alteração; os trabalhos da provedoria são dirigidos pelo habil e muitissimo pratico Dr. João José Innocencio Poggi, um dos homens de mais merecimento nesta capital, e que por seus serviços ha muito deveria ser gratificado pelos cofres das graças

Vou concluir.

O bello sexo! ... Salve Deos? As mulheres georgianas, este typo de candura, essa flexibilidade de cintura, esses contornos, essa alvura alabastrina de tez, esse fluido magnetico dos seus olhos, essa innocencia natural de seus corações, não excedem ao typo, a' cintura flexivel, aos contornos, a alvura do alabastro, ao magnetismo dos olhos de uma moça parahibana, puramente parahibana!

A mulher nascida neste torrão abençoado rara he a que esta' eivada da arteirice: dizem porem que sabem amar como na primitiva, quero dizer, que só amam pelo coração.

A moça parahibana não he fingida; demasiado ingenua, ella crê com facilidade, vós a vereis quasi sempre pensativa e melancolica, e se quizerdes sondar seu coração, sabereis que pensa muita vez em puerilidades.

Ao menor contratempo, a mais diminuta decepção a vereis chorar um dia inteiro: suas lagrimas, dizem os entendedores, queimam como pingos de fogo.

Não espereis que uma parahibana diga que vos ama, quando vos aborrece; perdem por sinceras e ingenuas.

Aqui paro, porque seccou-se a tinta nos bicos da penna. Vou o genio, que preside as missivas jornalisticas.

Fallei de mulheres....

Conclui.

Adeos.

— O vapor « Iguarassú,» vindo de Granja e portos intermedios, trouxe a seu bordo os seguintes passageiros:

João E. da Costa e Silva, sua senhora, 3 filhos e 5 escravos, Antonio Valentim da Silva Barroca e 1 escravo, João Seraphim da Silva, sua senhora e 1 escravo, Casemiro de Fontes Ferraz, sua senhora e 4 filhos, Manoel Ferreira Lima, sua senhora, 6 filhos e 2 criados, D. Isabel Francisca Monteiro Barros e 1 filha, Antonio Dias Fernandes, Francisco Alberto de Miranda, José Gonçalves Agra, João da Rocha e Silva, João Thomé da Silva e 1 escrava, Francisco F. de Souza Neves e 2 criados, João Antonio Correia, José Antonio Correia, Julião Carlos Wanderley, Mathias José de Souza Guimarães, Crysostomo Oliveira, Miguel Germano de Sicopira, José Joaquim Reis e 1 escrava, Antonio Requivo do Amaral, Francisca Alves de Carvalho, Francisco R. dos Santos Freitas, Antonio Lopes de Alcantara e 1 escravo, Domingos José de Saboia e Silva, Francisco de Paula Silva Primo, José Baptista de Carvalho, Antonio Francisco C. Monteiro Pirão, Pedro Antonio de Albuquerque Luiz Filippe Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Antonio Figueiredo da Cunha, Joaquim José de Castro Pimentel, Silvestre Pereira, Joaquim Francisco, José Ribeiro Campos, João Vicente Ribeiro, Antonio José de Carvalho Junior e 1 criado, José Alves de Moraes, Balthasar José Moreira da Silva, Joaquim Marques Damasio, José Ferreira da Costa, João Pereira Rabello Braga e 1 criado, José Maria Pestana e 1 filho, Francisco Antonio de Oliveira, Antonio Francisco da Silva, José Rosas e sua senhora, Filippe José Pinheiro, José Joaquim de Souza, Amaro Baptista P. de Albuquerque e seu filho, Miguel Pessoa de Araujo Tavares, Vicente José Borges de Castro, José Jacintho S. Netto, Justino Alves Quintal, José Correia Lima e sua senhora, João Sergio Cesar de Araujo, José Leonardo Radiche, José Antonio Pereira Vinagre, Ignacio Lourenço Dias, Ignacio Gomes Cabral, José de Souza, João Martins, Francisco Pedro, Angelo Bezerra, Paulino José Jacome, Manoel Joaquim, José Gonçalves dos Reis, Demeciano Nunes Soares, 8 escravos a entregar.

Até amanhãa.

COMARCA DO BONITO.

Cidade de Caruarú 7 de setembro.

XXV

Antes de principiar a parte noticiosa permitta-me que, como Brasileiro, commemore o dia da nossa emancipação politica, que passa desapercebida por esta localidade, não que em os nossos peitos patrioticos de catingueiros, não palpitem corações brasileiros, que cheios de jubilo, bem digam os generosos esforços de nossos pais, que se empenharam na grandiosa obra, cujo plano fôra tão habilmente traçado e executado, por esses illustres vultos, que hoje descansam na paz dos tumulos, cobertos das bençãos deste povo heroice. Ahi festejos publicos annunciam ao povo que hoje completamos o trigesimo quinto anno que somos uma nação e aqui apenas em nossas mentes a lembrança do dia do nosso baptismo politico faz pular em segredo nossos corações, cheios do sagrado amor pela nossa cara patria.

A segurança pessoal não tem soffrido neste termo violencia alguma que me conste: entretanto que o furto de animaes tem crescido espantosamente, soffrendo assim a nossa propriedade gravemente; pois, como sabe, he o furto de animaes, um dos maiores males que tem pisado sobre nós, e que cumpre a todo o custo ser extirpado.

Fazemos votos para que a assembléa geral nos proporcione o bem de que tanto precisamos.

Constou-me que os presos aqui existentes pretendem um arrombamento, para o que se tem preparado; mas as autoridades a quem cumpre a guarda dos mesmos estão vigilantes.

Corre por aqui que o capitão João Themoteo de Andrade, subdelegado de Panellas, ha soffrido graves incommodos de saude, incommodos que o tem posto, por mais de um momento, a borda do tumulo, felizmente, porem, tenho recebido noticias um pouco animadôras he verdade, mas que me animam esperar o seu completo restabelecimento.

Fazemos votos ao Altissimo pelo completo restabelecimento do Sr. João Themoteo que bons e reaes serviços ha prestado a este termo, livrando-o de possuir em seu seio a' muitos assassinos e ladrões.

O Sr. Claudino José de Oliveira, vai satisfazendo a expectativa publica, no exercicio da subdelegacia desta cidade; he activo e intelligente.

Confiaram-me, em segredo he verdade, que o nossa juiz municipal Xavier Lopes, não gostou fosse publicado um officio de dito Claudino, onde este com toda franqueza expoz o procedimento do mesmo Xavier Lopes, havido em 1855, quando o Sr. Claudino occupava a delegacia.

Foram empregadas ameaças (chamo-o a responsabilidade) e promessas, porque a todo custo se quer desmoralisar ao promotor; mas contra a probidade, consciencia do dever e propria dignidade, ameaças e promessas de gravatinhas, são cousa nenhuma, e apenas poderão influir no animo de algum galé, transformado em espoleta.

O juiz municipal existe actualmente em Panellas de Miranda com todo o foro.

No n. 198 deste jornal foram impressas algumas linhas em desabono do tenente-coronel Manoel Gomes da Cunha Pedrosa, delegado de policia da villa do Bonito. A censura immerecida que he feita ao tenente-coronel Pedrosa, permitte se conheça atravez do Bonitense ou algum individuo despeitado e acostumado a não pagar os impostos, a que he obrigado, querendo em terra estranha locupletar-se, zombando das leis e autoridades, ou algum enforquilhado que se apregoava nomeado, quando apparece a escolha do Sr. Pedrosa, cuja nomeação só desgostou a quem em tudo quér intrometter-se e decidir.

Desculpe-me o Sr. Pedroza se escrevi estas linhas em seu abono, e aconselho-o que despreze aos traficantes que estavam acostumados a zombar de tudo e de todos.

Pelos calculos que faço, segundo o que observo, os cofres provinciaes tem sido desfalcados da epidemia para ca', nesta comarca tão sómente na importancia de mais de 16:000$000 do imposto de meia ciza sobre escravos. O calculo não he exagerado.

O jury do Bonito deixou de funccionar antes de terminarem-se os dias da lei, tendo julgado a seis réos.

O resumo dos trabalhos que a esta acompanha fara' conhecidos os motivos da ampulhetagem. Lá e cá más fadas ha.

Consta-nos que o juiz municipal dessa villa (Bonito) esta', segundo nossa giria — esgotado —; pois existem no juizo de direito denuncias por crimes de responsabilidade, que, segundo as noticias recebidas aqui em nada o abonam. Sendo verdadeira a noticia, como a dou, esta comarca esta' mal servida com os actuaes juizes municipaes.

No dia 14 do corrente temos a abertura da correição na villa do Bonito. Se conseguir uma copia do edital que, segundo os entendidos, fôra feito *secundum artem*, eu a remetterei para ser publicada, sendo possivel.

Nós estamos com a secca na porta de nossas casas e agora só nos resta pedir — Senhor, tende compaixão de nós.—

Os generos continuam em sua ascendente carestia, e as feiras teem sido muito escassas de tudo e para todos.

(*Carta particular.*)

REPARTIÇAO DA POLICIA

Durante o primeiro semestre do corrente anno despacharam-se pela secretaria da policia desta provincia 265 escravos, sendo para as seguintes provinciaes:

Rio de Janeiro.	192
Alagoas.	8
Bahia.	6
Ceará.	20
Rio Grande do Norte.	6
Parahiba.	6
Pará.	1
Sergipe.	1
Rio Grande do Sul.	2
Piauhy.	1
S. Paulo.	1
Maranhão.	1
Para differentes termos desta provincia.	20
	265

Todos em companhia de seus senhores a excepção de 20 que pagaram o imposto provincial.

Entraram durante o mesmo semestre em o porto desta cidade vindos de fora do imperio, e fizeram suas apresentações 183 estrangeiros, sendo:

Portuguezes.	145
Francezes.	3
Hespanhoes.	3
Inglezes.	15
Russianos.	2
Suissos.	2
Hanoverianos.	3
Napolitanos.	10
	183

Sahiram no decurso do mesmo semestre deste porto para fora do imperio 59 estrangeiros, sendo:

Portuguezes.	33
Argentino.	1
Americano.	1
Francezes.	4
Inglezes	8
Toscano.	1
Suissos.	4
Hamburguez,	1
Allemães.	4
Hollandez.	1
Belga.	1
	59

Secretaria da policia de Pernambuco 11 de setembro de 1857.—O secretario, Rufino Augusto de Almeida.

Diario de Pernambuco.

Os jornaes trazidos pelo vapor « Iguarassú » entrado dos portos do norte, alcançam as do Ceará e do Rio Grande do Norte a 4 do corrente.

Todas as provincias desse lado do imperio gozavam de paz e tranquillidade.

Nada digno de menção ocorreu, depois do ultimo vapor, no Ceará e no Rio Grande do Norte.

A carca do nosso correspondente da Parahiba da tudo quanto por alli ha de novo.

Communicado.

PARAHIBA.

No Diario de 21 do preterito, dando sciencia de uma representação levada ao seio do corpo legislativo provincial da Parahiba pelos habitantes da Alagoa do Monteiro, fizemos algumas considerações acerca da sua materia, em ordem a fazer valer as razões produzidas, cuja procedencia he, a nosso ver, irrefragavel.

Quem, por certo, sem apprehensão nem predisposição, reflexivamente apreciar os principios constitutivos d'aquella representação; quem considerar nas difficuldades que de necessidade ha de trazer o simples facto material da extensão da freguezia de S. João de Cariris-Velhos, não pode deixar de convir na racionabilidade da pretenção de dividi-la do modo indicado.

Não reproduziremos aqui argumentos, que já consignamos em sustentação dessa idéa, cuja realisação he instantemente reclamada pelas necessidades espirituaes de parte d'aquelle povo, que fica distante das circumvizinhanças da matriz; mas assim effectuada a divisão, assim creada a nova freguezia não pequenos bens devem provir, e será sanada essa ausencia de pasto espiritual que se dá para com os signatarios da representação.

Conscia desses effeitos salutares, que della devem emanar, a illustrada e digna assembléa, segundo nos consta, havendo tomado em consideração a representação, ja a respectiva commissão deu o seu parecer julgando-a objecto de deliberação e requerendo audiencia do Exm. bispo diocesano, a quem já foram affectos os papeis.

Attento o esclarecido criterio que individualmente caracterisa aos membros d'aquella assembléa, attentos os precedentes honrosos de que he ella fertil no desempenho de sua missão, outro proceder não era licito esperar em tal emergencia, em que entravam em jogo interesses encontrados, mas melindrosos em que por bem de um somente soffriam milhares.

O primeiro passo pois está dado para a consecução de um fim eminentemente justo, e que ha muito era reclamado e reconhecido por todos que estudavam, ainda que perfunctoriamente, a situação daquellas paragens, onde por impossibilidade physica do respectivo parocho, derivada da extensão do territorio, uns morrem sem o conforto nem as consolações da religião, e outros vivem na ignorancia dos seus preceitos e sem haver recebido o sacramento do baptismo por annos!!!

O remedio ao mal agora decorre das mãos do Exm. Sr. bispo diocesano, e em boa hora está elle assás informado da situação da Alagoa do Monteiro em todos os seus pormenores, pois que junto a si tem o Rvm. secretario da missão por aquelles lugares havida em 1852; o qual ocularmente compenetrou-se da necessidade da medida ora reclamada, a ponto de n'aquella época insinua-la aquelles habitantes. He de crer que S. Rvm.ª havendo presenciado a penuria espiritual dos povos da Alagoa do Monteiro e seus contornos, havendo verificado por si as proporções que tem aquelle lugar para a elevação requerida, proporções que foram ainda ampliadas pelo cemiterio (o primeiro da provincia na data da creação) fundado pelo Rvm. prefeito da Penha Fr. Caetano da Messina, ora não deixe de, com a exposição franca da verdade, concorrer para um facto que de ha muito aconselhara.

Com taes informações e outras mais que por ventura possa S. Exc. haver, estamos, que opinará infallivelmente pela creação da freguezia, sem que possa prevalecer, ante sua apreciação as necessidades de uma parte do seu rebanho, as mystificações, as argucias e os rogos do unico interessado na subsistencia do *statu quo*. S. Exc. Rvm.ª esta' muito alto collocado para que essas cousinhas cheguem ate elle, e as suas reconhecidas virtudes não dão accesso a favores de cuja consecução resulte damno á justiça, offensa a equidade e quebra a' seus sentimentos religiosos.

Concluindo estas poucas linhas, damos os nossos emboras aos habitantes da Alagoa do Monteiro e suas circumvisinhanças pelos felizes auspicios sob que se acha a sua justissima pretenção; a qual não pode deixar de ter exito ou surtir o desejado effeito desta vez, em que todos os elementos se dão as mãos para ampara-la e reconhecer-lhe a justiça.

Ficamos aqui, aguardando ulterior occurrencia para voltarmos.

..Y:..

Recife 11 de setembro de 1857.

Correspondencias.

Srs. redactores.—Victima de um attentado contra a minha vida ou pessoa, vim para esta cidade com o fim de tomar uma vingança digna de mim contra meu aggressor, isto he, não só desmacarando-o pela imprensa, como imprimindo-lhe na face o estigma de assassino. Logo que cheguei tive occasião de ver o «Diario de Pernambuco» de 31 de agosto, e nelle deparei com uma correspondencia do Sr. Dr. Candido Gonçalves da Rocha, sobre este mesmo objecto, em que se defende da increpação que toda a comarca do Rio Formoso lhe faz como autor ou como mandante de semelhante attentado.

Ja o «Diario» publicou o que eu tinha a dizer a este respeito, mas cumpre-me ainda responder a essa tão insolita correspondencia, quanto que só teve ella por fim prevenir o juizo publico, contra o que eu houvesse de manifestar, visto que sabia o Sr. Dr. Candido, que eu não pretendia tomar outra vingança nem tirar outra desforra. O ataque que recebi foi duro e selvagem; mas permitta o meu adversario que eu não me queira medir pela sua craveira. Deixo-lhe a honra de um crime, de um attentado infame e cobarde, contentando-me com a opinião publica, que o condemne a eterna ignominia.

Começa o Sr. Dr. Candido, por dizer que eu fôra espancado a 23 do mez de julho, e que se a offensa—em si nada tem de grave,— ella tomou a consideração cabivel em taes casos em relação a pessoa do offendido. Não entendo bem o que nisto quiz dizer o Sr. Dr. Candido; isto he, que a offensa em si nada temo de grave. Se quiz dizer que o meu soffrimento phisico não foi grave, visto que apenas levei uma paucada em um hombro, que pouco ou nada molestou-me, graças a Deos e a meu cavallo, que foi o instrumento de que se servio a Divina Providencia para salvar-me, ainda assim não deixa de ser grave a offensa pela injuria; mas se a não reputo grave, porque não se consumou o assassinato, neste caso louvou-lhe a gentileza e o sangue frio com que mede toda a extensão de seu proprio acto.

Com que não será grave uma offensa feita entre 9 e 10 horas da noite, em lugar ermo, por tres ou quatro malfeitores emboscados, e cuja execução não teve completo effeito por acto independente de suas vontades?

Não será grave um attentado contra a vida ou mesmo contra a pessoa de um homem inoffensivo, e que apenas conta em toda aquella comarca um unico inimigo, isto he, o mesmissimo Sr. Dr. Candido?! Ainda quando não houvesse a tentativa de um assassinato, não seria grave a offensa de um espadeamento contra uma pessoa, que goza na sociedade de certa posição, e ainda mais de um certo conceito favoravel? Para que assim pense o Sr. Dr. Candido he mister que esteja muito avezado a actos semelhantes, que ja lhe não fazem mossa no animo nem a consciencia.

Diz tambem o Sr. Dr. Candido, que a noticia deste infausto acontecimento correu a comarca, e que a par della tivera sciencia de que eu lhe attribuia semelhante offensa.

He uma verdade, que aquella noticia correu como uma faisca electrica, assim como que não fui eu que a levei aos estremos da comarca; com a noticia do attentado correu a de seu autor com a mesma velocidade.

Todos a uma voz diziam—foi fulano—nomeando ao Sr. Dr. Candido; o seu nome foi lembrado por todos que nos conheciam, sem necessidade de que eu o indicasse, e não era muito que elle me occorresse a mim que era o paciente, quando toda a comarca, sem excepção de pessoa invocava o nome do Sr. Dr. Candido como mandante de semelhante attentado.

O Sr. Dr. Candido ainda se defende invocando os seus precedentes; mas permitta-me que lhe diga, que foram esses mesmos precedentes, que influiram no animo de todos para lhe attribuirem a paternidade daquelle escandalo. Não serei eu que vá revolver a vida passada do Sr. Dr. Candido; mas appello para a sua consciencia e para a de todos quantos o conhecem de perto.

Tambem não o justifica o dizer que entre mim e elle não havia apparecido uma desavença tal que podesse originar vinganças. As minhas correspondencias, tanto no «Liberal» (o anno proximo passado), como actualmente no «Diario de Pernambuco,» revelam a causa motora, se não de uma vingança, ao menos de uma prevenção, isto he, ou intimidar-me, fazendo-me desistir da acção que ententava, ou vendo-se livre de um adversario aquem mais cedo ou mais tarde tinham as autoridades de fazer-lhe justiça.

O nosso pleito não está decidido definitivamente: pedi um mandado de manutenção das minhas terras contra um esbulho do Sr. Dr. Candido, e fora me negado, como tudo expliquei na minha citada correspondencia do «Liberal;» mas este acto não invalida os meus titulos, nem uma posse secular por meus antecessores. Em que fui portanto vencedor o Sr. Dr. Candido? Tanto não esta' decidido o pleito, que eu ia intentar a acção competente, quando fui assaltado pelos malfeitores ou executores de uma sentença mais definitivas, que era dar-me cabo da vida. Não haveria além desta causa mais grave para uma vingança? Lembra-se o Sr. Dr. Candido do que passou entre nós em sitio solitario onde nos achavamos no dia em que faziamos um exame a respeito de nossas extremas? Não he o Sr. Dr. Candido homem para esquecer a scena a que elle dera lugar.

Tambem se quer defender o Sr. Dr. Candido com uma imputação que elle me faz, e que ninguem em toda a comarca do Rio Formoso acreditaria, por que se funda em uma base inteiramente falsa. Diz que corre de bocca em bocca na freguezia de Una, que eu pretendia tirar vinganças contra elle, por attribuir-lhe a offensa que recebi, e que para realisar os meus fins criminosos, assumi a subdelegacia de Una no lugar de primeiro supplente, o qual nunca aceitei nem exerci. Quanto a vingança que pretendo tirar do Sr. Dr. Candido, ja disse em minhas anteriores correspondencias, qual era e porque modo; pretendo vingar-me de uma maneira que fique impressa constantemente na memoria daquelle senhor, visto que não confio nos seus remorsos; mas se entende por vingança a que exerceu contra mim, declaro que desprezo profundamente o Sr. Dr. Candido para imita-lo.

He verdade que por duas vezes, nomeado subdelegado de Una, nunca quiz aceitar, nem prestar juramento, nem mesmo de primeiro supplente; o meu genio e o meu caracter não permittiam que eu exercesse emprego publico contra as minhas convicções, ou que os aceitasse para abusar delles. Nomeado novamente subdelegado, uma autoridade importante empenhou-se comigo para que eu aceitasse a nomeação e prestasse juramento, embora passasse immediatamente o exercicio ao supplente. Em attenção a essa autoridade e ao pedido de varios amigos, aceitei a nomeação e prestei juramento; mas cumpri o que havia dito, passando a vara a quem competia.

Esta he pois a pura verdade, e offereço em seu abono o testemunho do Sr. Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—Não prestei juramento de primeiro supplente que era, mas de subdelegado para cujo lugar acabava de ser nomeado. Não exerci o encargo, nem o exerceria contra ninguem, que me fosse desaffecto, por que sou incapaz de uma infamia. O que pretende pois o Sr. Dr. Candido, que se conclua das suas palavras? Entraria eu no exercicio da subdelegacia para processa-lo pelo crime de que eu tinha sido victima? pois chega a conceber semelhante loucura? ou que empregasse a autoridade publica, que me fora confiada em virtude da lei para viola-la impunimente? Parece que até os principios mais comezinhos de moralidade tem fugido da cabeça do Sr. Dr. Candido.

No momento em que me viesse a lembrança, ainda mesmo no acto de um attentado tão brutal, a triste idéa de uma vingança tão torpe como a do Sr. Dr. Candido, contra mim declaro francamente, que nesse mesmo instante eu lhe perdoaria a offensa, e abandonaria a comarca.

Pode ficar certo o meu inimigo figadal, que não lhe tocarei em um cabello de seu corpo, mas hei de ferir-lhe os seios d'alma, heide mortificar-lhe o espirito por todos os meios a meu alcance. He velho para corregir-se ou para arrepender-se, mas assim mesmo em falta de remorços, hade sentir dores pungentes, quando se lembrar de que uma sombra o acompanha dia e noite; he o desprezo implacavel da gente mais grada e sensata da comarca do Rio Formoso, e de toda a parte onde chegar o conhecimento de sua infamia.

Recife, 10 de setembro de 1857.

Paulino Augusto da Silva Freire.

Srs. redactores. — Nunca fui ingrato aos meus bemfeitores, e nem referi a alguem os beneficios que fiz, sempre segui a maxima de Catão: « Falla muitas vezes no beneficio que tiveres recebido, mas « não falles no que tiveres feito a alguem » Dotado dos mais nobres sentimentos de patriotismo, jamais pretendi subir ao cumulo da grandeza, a ponto de ter abandonado a minha propicia estrella em diversos periodos da vida....

Nunca quiz ser magistrado, e nem solicitei emprego algum, todo o meu enthusiasmo foi dedicado a' litteratura e a' poesia, e pude obter a honra de ser socio correspondente do Instituto Historico de França, Eumenio Ediadiense, na Academia dos Arcades de Roma, e na minha patria socio correspondente da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

Para molhor exercer a profissão de litterato, comprei, por dous contos de reis, ao Illm. Sr. José Jacome de Araujo, a typographia que por divida lhe foi adjudicada; porém apenas paguei a este honrado patricio e bom amigo 850$000.

Sem poder satisfazer minhas dividas com promptidão, eis que o cholera-morbus veio peiorar minha situação; augmentaram-se minhas dividas.

Julguei que escrevendo um *Diario* poderia obter vantagens e então satisfazer essas dividas; succedeu o contrario: os commerciantes e pessoas gradas promptamente pagaram o trimestre, mas outras pessoas ficaram-me devendo mais de um conto de réis, apenas escrevi dous mezes e dous dias; resta-me a consolação, que preferi paralisar o meu *Diario* e soffrer resignado as suas consequencias, para não prostituir a nobre missão de escriptor consciencioso, independente e recto, sem nunca vituperar o cidadão honesto e perseguir o desvalido.

Um erro commetti, dando principio a publicação do *Diario*, sem ter pelo menos trinta resmas de papel, e assim fui obrigado a paralysar a sua publicação.

Foi inevitavel este resultado; meus enormes trabalhos no rigor do inverno me impossibilitaram de agenciar a cobrança de todas as assignaturas, vi que apezar de repetidos annuncios, manifestando que fazia a enorme despeza de duzentos mil réis por semana, não foi possivel conseguir fazer continuar a publicação do ingenuo defensor da liberdade—*O Despertador Commercial do Norte.*

Os negociantes, a quem sou tão obrigado, cançados de tantas contribuições beneficentes, não poderam ser mais generosos comigo, que no meu lidar infructuoso, lutando com tantos obstaculos, carestia do papel, exorbitantes salarios de impressores imperitos e uma divida de perto de dous contos de réis, devia então antever os crueis dissabores que hoje soffro.

Dever, sem poder pagar promptamente, he bem doloroso! O que me restava fazer?

Invoquei de novo a protecção de corações bemfazejos e obtive algumas quantias.

Projectava ir aos meus amigos e parentes, moradores no interior desta provincia, da Parahiba e Rio-Grande do Norte; eis que foram penhorados os meus tres prelos e avaliados por 900$000!...

Tão grande cavilação dos avaliadores, faz desesperar o homem honesto, pois que he geralmente sabido que o primeiro prelo vale oitocentos mil reis, e talvez mais, attenta a differença dos preços de hoje. O que fazer?

Vou pedir vista com suspensão dessa enormissima lesão, para justificar antes de serem arrematados, perante o honrado juiz municipal, que, a' face das leis não pode ser indifferente a' tanta perversidade!

Mas não cessa ainda a minha diligencia, vou escrever ao meu amigo o coronel Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, e pedir lhe que se digne de valer-me, fazendo alguma transacção em meu beneficio, afim de satisfazer as minhas dividas.

Se não poder satisfazer essas dividas tão avidamente exigidas, estou resolvido a fazer leilão de 1200 livros de minha preciosissima livraria, que préso a tanto! por serem os unicos bens que me alentam o espirito martyrisado por tão dolorosas apprehensões, sempre innocente e tão mal comprehendido!...

Dignem-se, Srs. redactores, por sua bondade de publicar esta exposição de seu muito obrigado e attencioso venerador.—O bacharel, *João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão.*

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE 11 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—27 1/2 60 d/v.

Dito sobre Hamburgo—660 rs. por marco a 60 d/v.

Couros seccos salgados—307 rs por libra

P. Borges, presidente interino.

L. Dubourcq Junior, secretario interino.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 1/2 d. a 60 d.

« Paris, 346 rs. por fr.

« Lisboa, 92 por % de premio.

« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de desconto.

Acção do banco 50 por cento de dividendo por conta do vendedor.

« « companhia de Beberibe 60$000 por acção

« « companhia Pernambucana ao par.

« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.

« « Indemnisadora. —61 idem.

« « da estrada de ferro —20 por 0/0 de premio

Disconto de lettras, de 10 a 10 por cento.

Acções do Banco, 40 a 45 de premio.

Ouro.—Onças hespanholas.		29$500 a 30$000
	Moedas de 6$400 velhas	16$000
	« « 6$400 novas	16$000
	« « 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros		2$000
	Pesos columnarios	2$000
	mexicanos	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 10.	144:270$356
Idem do dia 11.	36:099$536
	180:369$892

Descarregam hoje 12 de setembro.

Barca ingleza—Sapho—mercadorias.

Barca ingleza—Lancastre—idem.

Patacho inglez—Perseverance —idem.

Patacho portuguez — Diligente — diversos generos

Patacho brasileiro—Tamega—o resto.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	261
» » com generos	345
Total	606
Volumes sahidos com fazendas	158
» » com generos	351
Total	509

IMPORTAÇA'O.

Barca nacional «Amelia» vinda da Bahia, consignado a Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:

21 barris alcatrão, 24 ditos peixe, 18 ditos pregos, 14 peças de lona, 2 caixotes panno da Costa, 3 amarrados com 40 baldes; ao consignatario.

40 barricas genebra; a Vicente Ferreira da Costa.

1 quartola azeite de palma; a Antonio de Almeida Gomes.

2 caixotes charutos; a José Antonio da Costa & Irmão.

1 dito ditos; a João de Siqueira Ferrão.

2 ditos ditos; a J. Keller & C.

1 dito rendas; a João Chardon.

1 dito ditas; a Timm Monsen & Vinassa.

1 caixa capotinhos para senhora; á Schaffeitlin & Companhia.

2 saccos erva doce; a Manoel Antonio da Silva Barros.

6 caixas chitas, 1 dita murçolina de cores; a James Ryder & C.

3 volumes chales, 12 pipas vinagre, 4 caixas pregos, 30 fardos pimenta da India, 10 ditos e 6 fardos cominhos, 1 caixa panno de lã, 6 saccos fio de algodão, 1 barril azeite de palma, 202 saccos café, 150 fardos panno de algodão trançado, 30 ditos fumo, 7 saccos colla, 1 barrica e 2 talhas de louça, 24 quartinhas a granel. 900 molhos piassava, 2 saccos palha de coqueiro, 1 barrica cera da terra, 26 caixões, 11 pacotes e 40 caixotes charutos bons; a ordem.

Brigue nacional «Adolpho» vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Balthar & Oliveira, manifestou o seguinte:

9,487 arrobas charque, 36 couros vaccuns avariados; a ordem.

Hiate nacional «Novo Angelico» vindo do Assú, consignado a João Fernando Parente Vianna, manifestou o seguinte:

209 alqueires sal; a ordem.

Barca ingleza «Lancastre» vinda de Liverpool, manifestou o seguinte:

50 caixas e 8 fardos tecidos de algodão, 12 ditos ditos de lã, 2 ditos ditos de dita e algodão, 1 caixa cutileria; a Rabe Schammettau & C.

40 caldeiras de ferro, 1 caixa machinismo; a D. W. Bowman.

12 gigos garrafas vasias; a A. M. Machado.

63 fardos e 29 caixas tecidos de algodão, 2 ditas ditos de linho, 1 dita livros, 1 dita telescopios, 6 barris pregos; a C. J. Astley & C.

7 fardos tecidos de algodão; a Braga Carvalho e Silva.

6 caixas queijos, 1 dita biscoutos, 1 dita mostarda, 1 dita geléa, 1 dita molhos, 1 dita velas, 2 ditas chá, 2 ditas carne, 50 barris manteiga, 3 ditos linguas, 5 ditos cerveja, 1 dito sal, 3 gigos presuntos, 2 canastras toucinho; a Johnston Pater & C.

28 toneladas carvão de pedra sem enxofre; a George Furnes.

3 barricas louça e vidros, 3 caixas e 2 embrulhos miudezas; a John Gatis.

14 fardos e 91 caixas tecidos de algodão, 2 ditas ditos de seda e algodão, 1 dita meias de algodão; a Fox Brothers.

9 caixas tecidos de algodão e lã, 2 ditas ditos de linho, 1 dita dito de algodão, 1 dita chapeos de palha; a J. Keller & C.

41 caixas e 10 fardos tecidos de algodão, 2 ditas ditos de linho, 2 ditos baetas, 30 caixas fio de algodão, 7 ditos chapeos de sol de paninho, 3 ditas miudezas; a H. Gibson.

20 barris sal; a James Ryder & C.

22 fardos e 21 caixas tecidos de algodão, 1 dita cutilleria; a Rostron Rooker & C.

10 fardos tecidos de algodão; a M. J. Seve & Sons.

25 barris salitre, 15 ditos pregos, 1 caixa miudezas a J. Halliday & C.

2 caixas miudezas; a Feidel Pinto & C.

2 fardos e 3 caixas tecidos de algodão, 1 dita de dito e lã; a A. C. Abreu.

1 caixa chaminé; a Th. Heywood.

30 ditas tecidos de algodão, 1 dita de linho, 1 fardo de lã e algodão, 25 barris cerveja; a Timm M. & Vinassa.

4 caixas 11 fardos tecidos de algodão, 3 ditos de dito e lã, 1 dito de lã; a Arkwright Tuckner & C.

40 caixas folhas de flandres, 1 dita e 2 barris ferragem, 1 dito estanho; a Brender à Brandis.

50 caixas queijos; a F. G. de Oliveira.

38 ditas tecidos de algodão, 7 ditas ditos de linho, 2 ditas ditos de lã, 2 ditos ditos de algodão e lã, 10 ditas ditos de algodão e linho, 13 ditas fio de algodão, 1 dita fato e milienario, 3 ditas chapeos de palha, 5 ditas ditos de feltro, 1 dita lenços de cambraia de linho e grades de seda; a H. Brunn & C.

5 caixas biscoutos; a F. de P. F. Sabaia.

340 barras e 24 feixes de ferro, 14 toneladas de dito em bruto; a C. Starr & C.

50 caixas queijos; a Amorim & Irmão.

120 caixas tecidos de algodão, 8 ditas e 5 fardos ditos de lã, 6 ditos e 2 caixas ditos de linho, 3 ditos louas, 3 caixas tecidos de algodão e lã, 15 fardos fio de sapateiro, 10 gigos garrafas de vidro, 2 caixas vinagre, 1 barril e 2 ditas conservas, 5 ditas biscoutos, 4 ditas chá, 1 dita ervilhas, 1 dita azeite doce, 1 dita sardinhas, 1 dita mostarda, 1 dita geléa, 2 ditas queijos, 3 barricas agua de soda, 20 ditas arenques, 2 ditas sal, 1 dita rolhas, 1 dita presuntos, 2 ditas linguas, 20 ditas manteiga, 3 ditas carne salgada; a Adamson Howie & C.

4 caixas folhas e fundos de cobre; a Rodrigues & Ribeiro.

10 barris ferragens, 1 dito cutilleria, 16 trens de cozinha, 2 ditos vidros, 12 ditos e 3 gigos louça, 16 feixes pás de ferro; a E. H. Wyatt.

51 gigos louça; a ordem.

28 caixas e 17 fardos fazendas de algodão, 4 ditos de lã, 1 dito mantas para cavallo, 4 caixas fazendas de linho, 4 ditas ditas de algodão e lã, 3 ditas ignora-se, 49 ditas vestidos de cassa, 1 dita contas de vidro, 450 feixes de ferro; a Paton Nash & C.

70 toneladas carvão de pedra; a Scoot Wilson & Companhia.

18 caixas folhas e fundos de cobre, 6 ditas metal amarello, 100 ditas folhas de flandres, 4 ditas panno de algodão, 600 fogareiros, 2 barricas grades, 1 dito parafuzos, 7 ditas estanho, 2 ditas pregos; a Barroca & Castro.

300 saccos arroz, 50 barris manteiga, 50 meias caixas cha'; a Saunders Brothers.

3 caixas linhas, 24 fogareiros, 1 bomba, 50 cannos, 28 grades, 2 pedestaes, 2 quadros 3 cylindros com pertences, 2 flechas com ditos, 1 retorno mudo, 1 cisterna para succo, 1 caixa para unir, 1 caldeira, 3 objectos de metal, 2 anginhos, 5 rodas, 1 trave, 4 chapas, 1 pilar de centro, 1 molde de fogo com portas, 1 jogo de ferros de fogo, 6 caixas e 2 barricas ferragens, tudo objectos pertencentes a engenho e moinhos; a S. P. Johnston & C.

4 saccos amostras; a diversos.

Brigue americano «Brandywine» vindo Philadelphia, consignado a Rostron Rooker & C., manifestou o seguinte:

47 caixas panno de algodão azul, 300 barris breu, 800 barricas farinha de trigo, 449 barriquinhas bolachinhas, 96 caixas cha'; aos consignatarios.

Hiate nacional «Castro» vindo de Fernando, consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou o seguinte:

100 saccos, 25 barricas e 2 caixões milho; a João Gonçalves Ferreira.

27 saccos milho; a Augusto Cesar de S.' Pereira.

100 alqueires de milho a granel e 211 saccos com dito; a João Francisco de Souza.

20 barris milho, 16 saccos feijão; a Jose' da Silva Loyo.

Brigue nacional «D. Affonso» vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Balthar & Oliveira, manifestou o seguinte:

11,211 arrobas de charque, 72 ditas de sebo em rama, e 50 couros vaccuns seccos de refugo; a ordem.

Barca nacional «Thereza I» vinda do Rio Grande do Sul, consignada a Balthar & Oliveira, manifestou o seguinte:

14,000 arrobas de charque, 65 couros vaccuns seccos avariados, 2 barricas marmelada, 4 quartolas e 12 barris com 4,748 tainhas, 2 cavallos; a ordem.

Patacho nacional «Bom Jesus» vindo do Rio Grande do Sul, consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou o seguinte:

6,063 arrobas de charque, 101 ditas de sebo em rama, 30 couros vaccuns seccos; a ordem.

Barca ingleza «Eleonora», vinda de Liverpool, consignada a Saunders Brothers & C., manifestou o seguinte:

14 fardos fazenda de algodão, 200 saccos arroz, 100 gigos e 1 cesto louça; aos consignatarios.

170 toneladas e 12 quintaes de carvão; a George Furnes.

56 taxas de ferro; a S. P. Johnston & C.

50 gigos, 10 quartolas e 1 cesto louça; a Johnston Pater & C.

9 fardos fazenda de algodão; a Braga Carvalho e Silva.

440 fogareiros, 1 barrica grades; a E. H. Wyatt.

18 rollos chumbo, 5 tinas fundos de cobre; a Barroca & Castro.

64 taxas de ferro, 50 canos dito; a D. W. Bowman.

9 caixas e 40 fardos fazenda de algodão; a N. O. Bieber.

2 fardos dita de dito, 2 caixas chapeos de sol de seda; a J. Keller & C.

4 caixas fundos e folhas de cobre; a Brander a Brandis.

148 peças, 74 caixas, 4 barricas, 8 volumes, 3 feixes e 66 pares objectos para a estrada de ferro ao Rio de S. Francisco.

Polaca hespanhola «Ondina», vinda de Barcelona, consignada a Aranaga & Bryan, manifestou o seguinte:

119 pipas, 2 meias e 250 barris vinho; ao capitão do mesmo, Pedro Sensal.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 10.	25:383$852
Idem do dia 11.	1:520$811
	26:904$663

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 10.	695$742
Idem do dia 11.	104$505
	800$247

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1857.

Canal—Patacho hollandez «Terce Kornelissona», Saunders Brothers & C., 600 saccos assucar mascavado.

Rio da Prata—Brigue portuguez «Laia III», Isaac, Curiy & C., 307 barricas assucar branco, 109 saccos assucar branco.

EXPORTAÇAO'.

Acaracu', hiate nacional «Exhalação», de 37 toneladas, conduzio o seguinte: — 104 volumes fazendas e outras mercadorias, 20 barras de ferro, 1 vergalhão, 20 panellas de ferro, 9 garrafões vasios, 2 chapas para fogão, 9 barriquinhas com 56 arrobas e 6 libras de assucar, 2 pipas e 2 barris aguardente, 20 barricas e 3 barris genebra.

Aracaty, hiate nacional «Invencivel», conduzio o seguinte: — 153 volumes generos estrangeiros, 38 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 10.	6:342$621
Idem do dia 11.	402$397
	6:745$018

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 10.	19:335$853
Idem do dia 11.	1:476$307
	20:812$160

Movimento do porto.

Navio entrado no dia 11.

Granja e portos do norte—15 dias e 12 horas, vapor

nacional «Iguarassu», commandante Antonio da Silveira Maciel Junior, carga varios generos.
Navio sahido no mesmo dia.
Canal—Patacho inglez «Onlyson», capitão I. P. Wilson, carga assucar.

Declarações.

1.ª secção.—Secretaria do governo de Pernambuco, em 10 de setembro de 1857.

De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia se faz publico, para conhecimento das pessoas a quem possa interessar, que tendo vagado nesta data um lugar de amanuense da secretaria do governo, fica marcado o prazo de quinze dias, a contar da data deste, para ter lugar o concurso na fórma do art. 4.º § 1.º da resolução de 20 de janeiro de 1853, abaixo transcripto, afim de ser preenchido o referido lugar, devendo os concurrentes apresentar as suas petições dentro do referido prazo.

Art. 4. § 1. O emprego de amanuense será dado por meio de concurso, em que os candidatos mostrem que sabem a grammatica nacional e escrevel-a correctamente, principios geraes de arithmetica, suas quatro primeiras operações, e a theoria de quebrados e fracções decimaes, bem como principios geraes de geographia e historia, e traduzir correctamente a lingua franceza, devendo além disto ter boa lettra, bom comportamento, e a idade de 18 annos completos. Em igualdade de circumstancias terão preferencia os que souberem outras linguas.

Antonio Leite de Pinho.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

De ordem do tribunal do commercio desta provincia, se faz publica a collecção dos assentos do tribunal do commercio da capital do imperio, abaixo transcripta.

Secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco, 20 de agosto de 1757.

Official-maior.—Dr. Aprigio Guimarães.

Primeira collecção chronologica dos assentos do tribunal do commercio da capital do imperio.

. . . .

« Estes assentos, sendo tomados com accordo unanime dos referidos tribunaes, obrigaram a todos os seus membros, emquanto o contrario não fôr determinado pelo poder legislativo. »

(Reg. n. 738, art. 13.)

ASSENTO I.
Codigo do commercio, artigos 4, 5 e 8.

Quando uma firma social he matriculada, só a sociedade collectivamente, e não os socios della individualmente, goza das prerogativas dos commerciantes matriculados; mas se todos os socios são matriculados, goza a firma social dessas prerogativas, ainda que ella especialmente o não seja.

Aos 7 dias do mez de junho do anno de 1856, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal delle, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia e Pernambuco, existentes ao tempo em que a resolução primordial foi tomada, que, matriculada uma firma social, a sociedade collectivamente, e não os socios individualmente, fica gozando de todas as prerogativas concedidas pelo codigo do commercio aos commerciantes matriculados, porque, segundo os principios fundamentaes das sociedades com firma, daquel só podem fazer parte nomes de socios que sejam commerciantes, a firma social representa a sociedade, e se só á ella a matricula attribue privilegios, estes só são liberalisados aos actos sociaes, e não aos actos particulares de cada um dos socios, se por outro titulo não forem singularmente matriculados; que nas sociedades collectivas, sendo a firma social composta de nomes de commerciantes todos matriculados, goza esta das mesmas prerogativas que as firmas sociaes matriculadas, ainda que a sociedade collectivamente se não matriculasse, porque uma firma assim composta fica sendo perfeitamente igual as que depois de formadas são especialmente matriculadas.

Deste parecer foi tambem o desembargador-fiscal, que neste acto officiou expondo verbalmente os principios de direito commercial que firmam esta intelligencia.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que os casos referidos não venham mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, deputado secretario.—José Carlos Mayrink.—Joaquim José dos Santos Junior.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Antonio Gomes Netto.—Fui presente, Couto.

ASSENTO II.
Codigo do commercio arts. 355 a 358 e 424.

No vencimento das letras sacadas ou aceitas depois do 1. de janeiro de 1851 foi pelo codigo do commercio abolido o uso de dias de graça ou cortezia.

Aos sete dias do mez de junho do anno de 1856 em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia e Pernambuco, existentes ao tempo em que a resolução primordial foi tomada, que o codigo do commercio abolio o uso de dias de graça ou cortezia nos vencimento das letras, qualquer que seja a forma em que possam ser concebidas, menos quanto às sacadas ou aceitas antes do 1º de janeiro de 1851, em que elle começou a ter execução, pois ainda que tal uso fosse fundado no que dispunham os alvarás de 25 de agosto de 1672 e 15 de julho de 1714, he elle condemnado pela legislação subsidiaria, fonte da novissima legislação commercial do imperio, á qual nenhuma disposição contem que o mande observar, nem he elle observado na praça. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal, que verbalmente officiou sobre esta intelligencia da lei.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida. — Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, deputado secretario.—José Carlos Mayrink.—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.— Fui presente, Couto.

ASSENTO III.
Codigo do commercio art. 356.

Os dias para o protesto das lettras de cambio, sacadas a dias precisos, devem-se contar do do aceite, e não do do saque.

Aos sete dias do mez de junho de 1856, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia e Pernambuco, existentes ao tempo em que a resolução foi tomada, que o prazo das lettras sacadas a dias precisos deve contar se não da data do saque, mas do dia do aceite, pois que só a respeito das que são positivamente sacadas a dias da data se deve contar o prazo do vencimento do dia subsequente ao do respectivo saque, como expressamente determina a segunda parte do art. 356 do codigo do commercio. Do mesmo parecer foi o desembargador fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, deputado secretario.—José Carlos Mayrink.—Militão Maximo de Souza. —Francisco Xavier Pereira.—Antonio Gomes Netto.—Joaquim José dosSantos Junior. Fui presente, Couto.

ASSENTO IV.
Codigo do commercio, art. 10 e seguintes.

As disposições do cap. 2. tit. 1. parte 1.a do codigo do commercio obrigam a todos os commerciantes quer matriculados quer não.

Aos seis dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia Pernambuco e Maranhão, que as disposições do cap. 2. tit. 1º parte primeira do codigo do commercio obriga todos os commerciantes quer matriculados quer não, pois as obrigações nelle impostas são communs a todos os commerciantes, como se vê da sua epigraphe, sendo que portanto comprehende todos os que fazem da mercancia profissão habitual, ainda que se hajam inscriptos como taes perante os tribunaes do commercio, e embora só os matriculados gozem a protecção que o codigo liberalisa em favor do commercio, nos termos do art. 4 delle, o qual não pode admitir intelligencia extensiva a todas as disposições do mesmo codigo impostas aos commerciantes em geral, e obrigatorias para todos elles. Do mesmo parecer foi o desembargador fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario. —João Carlos Mayrink.—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Netto.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO V.
Codigo do commercio, art. 347.

Os tribunaes do commercio, apezar da novissima reforma judiciaria, continuarão a ser exclusivamente competentes nos lugares de sua residencia, para distituir os liquidantes das sociedades mercantis dissolvidas.

Aos seis dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador fiscal, e sób a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que sómente os tribunaes do commercio nos lugares de sua residencia são competentes para destituir administrativamente os liquidantes das sociedades mercantis dissolvidas, quér essas sociedades hajam sido matriculadas, quér não, porque o artigo 18 § 10 do reg. n. 728 de 25 de novembro de 1850 não faz tal distincção, e não obstante o art. 347 do codigo do commercio, que só dava essa attribuição aos juizes do commercio nos lugares em que não ha tribunaes; o que todo se conclue do reg. do 1º de maio de 1855, quando no art. 12 § 4 concede essa attribuição aos conservadores do commercio, somente creados pelo artigo 11 nas provincias em que não ha tribunaes do commercio. Do mesmo parecer foi o desembargador fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario.—José Carlos Mayrink.—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira. —Fui presente, Couto.

ASSENTO VI.
Codigo do commercio, art. 858.

A attribuição de destituir os administradores das casas fallidas, quer matriculas, quér não, pertence aos juizes do commercio.

Aos seis dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador fiscal, e sôb a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que a attribuição de destituir os administradores das casas fallidas, aigda as matriculadas (cod., art. 858, reg. n. 738. art. 18 § 10), o que quanto aos não matriculados já pertencia aos juizes do commercio (cod. arts. 908 e 909, regulamento n. 738 art. 187), não pertencia mais aos tribunaes do commercio, e sim aos ditos juizes, ja' porque aquelles foram convertidos em de segunda instancia, e para elles ha recursos nestes casos, já porque para estes foi devolvida toda a jurisdição nas causas de fallencia mesmo dos matriculados, das quaes a dita destituição he um incidente não comprehendido nas excepções do art. 23 do regulamento do 1º de maio de 1855. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario.—José Carlos Mayrinck. — Joaquim José dos Santos Junior. —Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza. — Francisco Xavier Pereira. — Fui presente, Couto.

ASSENTO VII.
Codigo do commercio, artigos 75, 79 e outros.

Os prepostos das casas de commercio, ainda que não tenham nomeação escripta e inscripta nos tribunaes, podem demandar os seus salarios no juizo commercial.

Aos seis dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sôb a presidencia do conselheiro desembardor José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que o guarda livros, como proposto da casa de commercio, póde demandar os seus salarios no juizo commercial (reg. n. 737 art. 14 § 2.º), ainda que não tenha nomeação escripta e inscripta no tribunal do commercio respectivo, pois nem tal nomeação escripta he sempre precisa para obrigar ao preponente (Cod. art. 75), nem pela falta de inscripção, que só o priva dos favores outorgados pelos artigos 79, 80, 81, 876 § 3 e outros do mesmo codigo, fica desaforado do juizo commercial, que não he protecção no sentido do art. 15 do dito reg. n. 737; a jurisdicção neste caso nasce do acto e da pessoa do preposto (reg. n. 737 art. 10), porque a causa diriva de obrigações sujeitas ao codigo (art. 74 e seguintes), e elle he agente auxiliar do commercio, e como tal commerciante em relação ás operações que na sua qualidade lhe respeitam. (Cod. artigos 1 e 35.) Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida —Vaz Vieira, presidente. — Antonio Alves da Silva Pinto, secretario. —José Carlos Mayrink. — Joaquim José dos Santos Junior. — Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO VIII.
Codigo do commercio, art. 828.

Para que sejam annullados os actos alienativos do fallido, em que interveio fraude, deve-se provar essa fraude de parte a parte.

Aos seis dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal e sôb a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que para serem annullados os actos do fallido, alienativos de bens de raiz, moveis ou semoventes, e todos os mais actos e obrigações por titulo oneroso, ainda mesmo que sejam de operações commerciaes, qualquer que seja a época em que fossem contrahidos, emquanto não prescreverem, deve-se provar fraude, não só da parte que transfere como da que adquire; pois bem que o codigo portuguez no artigo 1136, fonte proxima do nosso, disponha o contrario, o tribunal prefere como mais razoavel, e conforme aos principios de direito, esta intelligencia fundada nas disposições do codigo belga e outros de nações cultas, e como tal adoptavel, por ser omisso o nosso codigo no art. 828. Do mesmo parecer foi o desembargador fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente. — Antonio Alves da Silva Pinto, secretario. —José Carlos Mayrink. — Joaquim José dos Santos Junior. — Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO IX.
Codigo do commercio, arts. 868 e 870.

Aos credores e não ao juizo, compete declarar liquidada a massa fallida.

Aos seis dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sôb a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que sómente aos credores e não ao juizo, mas sôb a presidencia deste, e sem prejuizo do disposto no art. 169 do reg. das quebras, compete conhecer se se acha liquidada a massa fallida, porque dando-lhes os arts. 868 e 870 do codigo do commercio, combinado com os artigos 170 e 181 do dito reg. das quebras, o direito de approvar as contas dos administradores, e de dar quitação ao fallido, virtualmente da-lhes o de ajuizarem da ultimação da liquidação, condição essencial do exercicio do dito direito. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario.—José Carlos Mayrink.—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira. — Fui presente, Couto.

ASSENTO X.
Codigo do commercio art. 888.

A disposição deste artigo deve entender-se, salvos os direitos dos credores privilegiados e hypothecarios.

Aos 9 dias do mez de julho de 1857, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sôb a presidencia do desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia Pernambuco e Maranhão, que o art. 888 do codigo do commercio se entende somente com relação a' massa dividenda ou chirographaria, sem prejuizo dos direitos dos credores privilegiados e hypothecarios, cuja prelação fôr contestada pelos administradores da massa fallida, nem inhibe que fique em caixa quantia sufficiente para seu pagamento, até que se decida o seu direito de preferencia, pois que tal procedimento dimana da natureza da hypotheca, e he conforme ao mesmo codigo, arts. 860, 861, 866, 873 e outros. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida. — Vaz Vieira, presidente. — Antonio Alves da Silva Pinto, secretario. —José Carlos Mayrink. - - Joaquim Jose dos Santos Junior.— Antonio Gomes Netto. — Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira. —Fui presente, Couto.

ASSENTO XI.
Codigo do commercio, art. 360 reg. n. 737, art. 325 § 3.

Não tem lugar embargo contra o aceitante de uma letra de terra, estando endossada, ou contra o devedor afiançado, se se não provar ou justificar tambem contra o endossante ou fiador os requisitos da lei.

Aos nove dias do mez de julho de mil oito centos e cincoenta e sete, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia. Pernambuco e Maranhão, que em vista do art. 325 § 3º do reg. n. 737, e do que dispõe o art. 360 do codigo do commercio, não ha lugar embargo contra o aceitante de uma letra de terra que estiver endossada, ou contra um devedor que, para garantia da divida, tiver dado fiança mercantil, salvo provando-se e justificando-se tambem contra o endossante ou fiador os requisitos da lei. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida —Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario, —José Carlos Mayrinck.—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Neto.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO XII
Reg. n. 737, art. 470.

Não podem ser nomeados arbitros os tribunaes do commercio, e só algum dos seus membros.

Aos nove dias do mez de julho de mil oito centos e cincoenta e sete, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que os tribunaes do commercio, depois de convertidos em de segunda instancia, não podem mais ser nomeados arbitros, e só algum de seus membros, pelo mesmo motivo por que nos termos do art. 470 do reg. n. 737 não o podiam ser até agora as relações, e só algum juiz da segunda instancia. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da S. Pinto, secretario—José Carlos Mayrinck.—Joaquim José dos Santos Junior. —Antonio Gomes Netto—Militão Maximo de Souza. —Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO XIII.
Codigo do commercio arts. 893 e 835.

A rehabilitação do fallido não he prerogativa do commerciante matriculado.

Aos nove dias do mez de julho de mil oito centos e cincoenta e sete, em sessão do tribunal do commercio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Pereira, foi unanimente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que a rehabilitação do fallido não he prerogativa do commerciante matriculado, bem que só possa ser concedida pelos tribunaes do commercio (reg n. 738, art. 99, decreto do 1º de maio de 1855, art. 2); compete a todo o que se achar nas circumstancias dos arts. 893 e 895 do codigo do commercio, e no regulamento das quebras, art. 182. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario.—José Carlos Mayrink—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Netto.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO XIV.
Codigo do commercio, art. 364.

Os endossos, ainda quando só tenham o effeito de cessão civil, não desaforam do juizo commercial.

Aos nove dias do mez de julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador Jose Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que os endossos das letras ja vencidas ou prejudicadas, e daquellas que por não serem pagaveis a ordem teem o simples effeito de cessão civil, na forma do art. 364 do codigo do commercio, não desaforam do juizo commercial, pois que como cessão ordinaria de credito teem a acção de reconhecimento nos termos do art. 260 combinado com o art. 250 § 6º do reg. n. 737. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alvez da Silva Pinto, secretario. —José Carlos Mayrink.—Joaquim José dos Santos Junior.—Antonio Gomes Netto.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO XV.
Codigo do commercio art. 456.

A prescripção de direitos e obrigações anteriores ao codigo do commercio consta-se do 1.º de janeiro de 1851.

Aos nove dias do mez de julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava completo com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que o tempo para a prescripção de obrigações mercantis contrahidas, e direitos adquiridos anteriormente a promulgação do codigo do commercio, conta-se do 1º de janeiro de 1851, em que elle começou a ter execução por bem do art. 912, com o qual deve accordar-se a disposição do art. 456 do mesmo codigo, e com o art. 742 do reg. n. 737, como ja declarou o aviso de 5 de outubro de 1855. Do mesmo parecer foi o desembargador-fiscal.

E de como assim se accordou se lavrou este assento, que por todos he assignado, para que o caso referido, não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presipente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario.—José Carlos Mayrinck. — Joaquim José dos Santos Junior—Antonio Gomes Netto.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

ASSENTO XVI.
Codigo do commercio, art. 191.

A compra para alugar o uso só he mercantil se a locação tambem o for.

Aos nove dias do mez de julho de mil oitocentos e cincoenta e sete, em sessão do tribunal do commercio da capital do imperio, o qual se achava cumpleto com os deputados abaixo assignados, presente o desembargador-fiscal, e sob a presidencia do conselheiro desembargador José Ignacio Vaz Vieira, foi unanimemente assentado, de accordo com os tribunaes do commercio das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, que a compra para alugar o uso da cousa comprada he mercantil (codigo, art. 191, reg. n. 737, art. 19 § 1º); mas deve tambem o alugel (locação) ser mercantil nos termos do art. 226 e seguintes do dito codigo, não comprehendendo portanto a de predios, que não he sujeita ao foro commercial (Codigo, tit. unico, art. 19 § 3º, reg. n. 737, art. 20 § 3º) Do mesmo parecer foi o desembargador fiscal.

E de como assim se accordou selavrou este assento que por todos he assignado, para que o caso referido não venha mais em duvida.—Vaz Vieira, presidente.—Antonio Alves da Silva Pinto, secretario.—José Carlos Mayrinck.—Joaquim José dos Santos Junior. —Antonio Gomes Netto.—Militão Maximo de Souza.—Francisco Xavier Pereira.—Fui presente, Couto.

--- O arsenal de marinha compra no dia 17 do corrente mez os objectos seguintes, para o fornecimento do almoxarifado: almagre, agua-raz, bonetes, breu, brochas sortidas, conchas de folha para balança, cofres pequenos de ferro ou madeira com 3 chaves, dobradiças de ferro de 4 pollegadas, funis de folha, flamulas de navio, flamulas de escaler, fechaduras de camarotes, lenços pretos, pregos de cobre de 4 e 5 pollegadas, pucaros de folha, pregos de cobre para forro, lanternas de vistas. Os pretendentes á venda são convidados pelo Illm. Sr. inspector á comparecerem com as suas propostas em cartas fechadas, acompanhadas de amostras, no dia ácima mencionado, pelas 11 horas da manhãa. Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 10 de setembro de 1857.

Alexandre Rodrigues dos Anjos
Secretario.

--- O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda provincial, em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 5 do corrente, manda fazer publico que no dia 24 do mesmo vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer, o costeio da illuminação publica da cidade de Goianna, servindo de base o offerecimento feito por Thomaz Antonio Guimarães de 220 rs. por cada lampeão.

A arrematação será feita por tempo de 3 annos, a contar do 1. de novembro proximo vindouro.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario, Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 10 de setembro de 1857.- O secretario,

A. F. d'Annunciação.

--- O Illm. Sr. capitão do porto manda fazer publico, para conhecimento dos navegantes, e de quem mais possa interessar, que acha-se balisada a barra de Mamanguape, litoral norte da provincia da Parahiba, estando assim satisfeita uma das disposições do aviso imperial de 5 de novembro de 1855, sendo a posição da boia, segundo a descripção do Sr. 1. tenente da armada Manoel Antonio Vital de Oliveira, commandante do hiate de guerra nacional Parahibano, encarregado do balisamento, a seguinte:

Acha-se collocada na barra de Mamanguape litoral norte da provincia da Parahiba uma boia de ferro cylindrica (forma de barril), pintada de encarnado, com 7 P. de comprimento e com 5 P 8 ll. de maior diamento, ficando acima do nivel do mar 4 P. 5 ll (medida inglezs).

Ficou ella situada no batente interior da baixa, que existe ao sul da barra na distancia de 3 braças da mesma ao rumo ENE-OSO e em 12 pes d'agua: demorando a ponta S. da Bahia da Traição ao N, o pontal S, do rio Mamanguape por 20º SE, e o pontal de Coqueirinho (margem septentrional do mesmo rio), por 44.º SO.

Demandando-se a barra de Mamanguape deve-se ter attenção em marcar de fóra a boia ao OSO: destinguir-se-ha claramente a arrebentação da baixa: navegue-se então em direcção a ella, e vir-se-ha passar pelo norte e proximo da baixa e da boia; logo que esta esteja pelo traves do navio deve-se orçar immediatamente por terra della, e procurar o canal que toma para junto do arrecife, navegando ao S e S4SE; ao passo que para terra he secco.

Esta baixa arrebenta sempre, e só nas grandes marés, e em tempo de calma e bonanças, he que ella fica coberta sem dar signal algum; neste caso para vir safo basta passar umas cinco ou seis braças pelo norte da boia, e orçar depois como fica dito.

Os rumos apontados são magneticos, sendo a variação da agulha 10 º NO.

Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 10 de setembro de 1857.—O secretario Alexandre Rodrigues dos Anjos.

COMPANHIA DO Beberibe.

O escripturario da Companhia do Beberibe Marcolino José Pupe, ainda continua a agenciar a compra e venda de acções da mesma companhia, podendo ser procurado no mesmo escriptorio, rua Nova n. 7, primeiro andar.

--- O Sr. collector das rendas provinciaes do municipio de Goianna faz saber que em o dia de hoje lhe foi entregue pelo delegado deste termo o escravo crioulo de nome Luiz, natural da comarca do Limoeiro, de idade de 25 annos, estatura alta, rosto redondo, cabellos carapinhos, olhos pretos, nariz chato, bocca grande, barba pouca, picada de bexiga, preso nessa cidade á ordem do mesmo delegado, no dia 3 de janeiro do corrente anno, sendo avaliado na quantia de 1:200$; pelo que chama-se a todas as pessoas que tiverem direito ao referido escravo, para que dentro de 60 dias, contados da publicação deste, apresentem na collectoria da dita cidade sua justificação de dominio, a qual será produzida perante o juizo municipal desse termo, e findo o prazo mencionado será arrematado em hasta publica, á porta do mesmo Sr. collector, precedendo-se annuncio do dia e hora em que houver de ter lugar dita arremetação, publicando-se este edital pela imprensa, e onde mais convier. Collectoria provincial do municipio de Goianna 30 de julho de 1857.—O escrivão da collectoria, Luiz de Albuquerque Lins dos Guimarães Peixoto.

--- O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 2 do corrente, manda fazer publico, que no dia 1. de outubro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar, a quem por menos fizer a obra do empedramento indispensavel no 16.º, 24.º e 25.º lanços da estrada da Victoria, avaliados em 5.610$000 reis.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 9 de setembro de 1857. — O secretario, A. F. da Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do empedramento nos 16.º, 24.º e 25.º lanços da estrada da Victoria, na extensão de 600 braças correntes, executar-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm presidente da provincia, na importancia de 5:610$000 reis.

2.ª As obras principiarão no prazo de um mez, e findarão no de 7 mezes, ambos contados de conformidade com o art. 31 da lei provincial n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha na forma do art. 39 da mesma lei provincial a. 286.

4.ª O arrematante excedendo o prazo para a conclusão das obras pagará uma multa de 100$ rs. por cada mez, embora lhe seja concedida prorogação.

5.ª O arrematante durante a execução das obras proporcionará transito ao publico e aos carros.

6.ª O arrematante será obrigado a empregar na execução das obras, pelo menos, metade do pessoal de gente livre.

7.ª Para tudo o mais que não se achar determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.—Conforme.—O secretario, A. F da Annunciação.

--- Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico, que finda-se no ultimo do corrente o prazo marcado para pagamento dos impostos de estabelecimentos relativos ao anno de 1856 a 1857 que ainda não se acham pagos com a multa de 3 0/0 do valor do imposto, e todos aquelles que deixarem de pagar até o ultimo do corrente, ficam sujeitos a multa do duplo do imposto segundo a lei. Contadoria municipal do Recife 10 de setembro de 1857.—O contador, Joaquim Tavares Rodovalho.

--- O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, manda fazer publico, para conhecimento de quem interessar, que no dia 19 do corrente mez, irá a praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado de venda, a quem mais der, a metade de um sitio na entrada do Catucá da freguezia dos Afogados, e foi adjudicada a fazenda em execução, que contra Caetano Antonio Tavares moveu para pagamento do que este lhe devia de imposto de lojas: os pretendentes compareçam na mesma thesouraria, as 3 horas da tarde do mencionado dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de setembro de 1857.—O official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

--- Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos devedores do imposto da decima, 4 por cento de diversos estabelecimentos, casas de modas, e casas que tem jogo de bilhar, do anno financeiro proximo findo de 1856 a 57, que continua a arrecadação até o ultimo do corrente mez, e findo este, sera remettido seus debitos para juizo. Mesa do consulado provincial, 2 de setembro de 1857. —Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

--- O Illm. Sr. inspecter da thesouraria de fazenda desta provincia, manda fazer publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 12 do andante mez, vai a praça, perante a mesma thesouraria, para ser arrematado de venda a quem mais der um terreno proprio para edificação, sito por traz do quartel do hospicio, no bairro da Boa-Vista desta cidade, na nova rua em seguimento a do Pires, tendo o mesmo terreno outr'ora feito parte do quartel do Hospicio: os pretendentes compareçam na mesma thesouraria as 3 horas da tarde do mencionado dia. Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 2 de setembro de 1857. - O official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

companhia Pernambucana.

A direcção convida aos Srs. accionistas de acções da nova emissão, a realisarem a sua ultima entrada de 40 por cento, até o dia 15 do corrente mez de setembro, podendo nessa occasião receber por troca dos recibos em seu poder as respectivas apolices: no escriptorio dos Srs. viuva Amorim & Filhos.

Gabinete Optico
ATERRO DA BOA-VISTA N. 4.

O director deste salão, participa a seus illustres protectores, que tem feito para esta semana, uma agradavel exposição de vistas todas novas.

Vistas que serão patenteadas até o dia 19 do corrente.

Guerra do Oriente.

1.ª A batalha de Eupatoria.
2.ª A batalha de Chernaia.
3.ª A batalha de Selistria.
4.ª 5 vistas a pedido do respeitavel publico, as quaes são, assalto da torre Malacoff, retirada dos Rusos para o norte, a cidade do Rio de Janeiro, a cidade do Porto, edificio grego illuminado.
9.ª Baptismo de S. A. I. Napoleão Eugenio Luiz João José a 14 de junho de 1856.
10.ª Vista do Sacramento da Nova Australia.
11.ª O rei Turno dos mares saltando a bordo de um navio a pedir os tributos.
12.ª Combate de uns ladrões contra os soldados do Padre Santo em Italia.
13.ª Vista de Roin em França.
14.ª Vista do Monte-Claro coberto de neve, na Suissa
15.ª Vista de Turin na Italia.
16.ª Vista de Veneza.
17.ª A sanguinolenta batalha do Alma.
18.ª O aconstumbrado etc.

O salão estará aberto das 7 até as 11 da noite. Entrada 500 reis.

THEATRO DE SANTA ISABEL

3.ª RECITA DA ASSIGNATURA DA EMPREZA—GERMANO.

SABBADO 12 DE SETEMBRO DE 1857.

A primeira representação do drama em 3 actos, ornado de musica:

Giralda OU A NOVA PSYCHÉ.

A musica he composição do Sr. Francisco Libanio Colás, actual regente da orchestra.

ACTORES: — Germano, Coimbra, Raymundo, Lima, Rosendo, Santa Rosa, D. Manoela, e D. Carmela.

Côros de camponezes e de fidalgos etc.

Terminara' o espectaculo com a comedia em um acto

A CABELLEIRA DE MEU TIO.

Os bilhetes acham-se a venda no escriptorio do theatro.

Principiará as 8 horas.

Avisos maritimos.

Acaracu' e Ceará.

O palhabote nacional Lindo Paquete, capitão José Pinto Nunes, partira' nestes quatro dias, por ter grande parte do seu carregamento prompto e a bordo para o primeiro dos portos indicados, recebendo tambem carga para o Ceara' senão completar com a do Acaracu': a tratar com o consignatario Antonio de Almeida Gomes. na rua do Trapiche n. 16, segundo andar, ou com o capitão, no trapiche do algodão.

Companhia de navegação a vapor Hamburgo-Brasileira.

Espera-se de Hamburgo o vapor PETROPOLIS: até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume seguira' para Bahia e Rio de Janeiro, qualquer informação com os agentes N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4.

— Para o Rio de Janeiro sahe com muita brevidade, a barca « Recife », de primeira marcha: para o restante da carga e passageiros, trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, rua do Vigario n. 17, primeiro andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro, a bordo.

COMPANHIA transatlantica DE GENOVA.

O vapor VICTOR EMMANUEL deve chegar de Genova até 16 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro, tocando na Bahia: para passageiros, trata-se com os agentes Lemos Junior & Leal Reis, no escriptorio da rua do Torres n. 14.

Para o Rio de Janeiro.

A veleira e bem conhecida barca nacional Amelia, pretende seguir com muita brevidade, tem prompto metade de seu carregamento, para o resto e escravos a frete, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia.

O hiate nacional Livração, pretende seguir nestes 8 dias, tem prompto metade de seu carregamento, para o resto, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue impreterivelmente no dia 20 do corrente, por ter mais de metade do carregamento prompto, a bem construida barca nacional Yaya, para o resto e passageiros, trata-se com o capitão Marcos José da Silva, ou na rua da Cadeia do Recife n 2.

PARA O ARACATY.

o hiate Novo Angelica, no dia quarta-feira, 17 do corrente, segue viagem: para carga e passageiros, trata-se no escriptorio de João Fernandes Parente Vianna, rua da Cadeia n. 57.

Maranhão e Pará.

Segue com brevidade, o patacho nacional TAMEGA, por ter parte da carga prompta, recebe carga para ambos os portos, onde vai descarregar: trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34.

COMPANHIA brasileira de paquetes a vapor.

O vapor IMPERATTIZ, commandante o capitão tenente Santa Barbara, espera-se dos portos do norte em seguimento para os do sul, até o dia 12 do corrente mez (12). Os senhores que tiverem de remetter carga e encommendas, deverão ir a agencia no dia da chegada para se engajar o que poder ser recebido: no dia da sahida só se admitte passageiros e dinheiro a frete até 2 horas antes de fechado o expediente: agencia, rua do Trapiche n. 40.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade a sumaca nacional Hortencia; tem prompto parte de seu carregamento: para o resto, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

--- Para Loanda segue com brevidade o brigue portuguez Portador, por ter a maior parte do carregamento prompto: quem no mesmo quizer carregar, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

ARACATY.

O hiate Duvidoso sahe no dia 14 do corrente; ainda recebe carga: trata-se com Martins & Irmão, rua da Madre de Deos n. 2.

COMPANHIA PERNAMBUCANA.

O vapor Persinunga chega hoje da Parahiba do Norte, e segue para os portos do sul, de sua escala (Tamandaré, Barra-Grande e Maceió) no dia 12 do corrente; já tem a maior parte da carga prompta, e os senhores que ainda quizerem carregar no dito vapor, compareçam no escriptorio da gerencia, hoje, das 9 horas da manhãa até as 4 da tarde, com a relação dos volumes; só recebe carga até o dia 11, das 11 as 4 horas da tarde.

Avisos Diversos.

O ALMANAK.

Estando a confeccionar-se o almanak administrativo, mercantil e industrial desta provincia, roga-se a todos os senhores que costumam ser nelle mencionados, queiram mandar seus nomes, mudança de domicilio, ou outra qualquer lembrança, que sirva para que seja o mesmo almanak completo: da mesma sorte roga-se aos senhores de engenho e rendeiros, queiram mandar as alterações que se tiverem dado a respeito de suas propriedades.

Associação Typographica Pernambucana.

Domingo 13 do corrente havera' sessão extraordinaria do conselho ás horas e no lugar do costume.—A. A. Ferreira Lima, primeiro secretario.

SOCIEDADE — ENSAIO FRANCEZ.

Por ordem do Sr. presidente declaro aos socios que amanhãa (13) ha sessão ás 10 horas da manhãa, na rua das Aguas Verdes n. 64.

O 1.º secretario,
Horacio Candido de Salles.

--- Fugio no dia 11 do corrente, a escrava Justina, de nação Rebollo, com idade de 20 a 24 annos, e com os signaes seguintes: estatura regular, uns calombinhos na testa, distinctivo da nação, levou um vestido encarnado, com um panno da costa azul e uma trouxa com um vestido de cambraia pintada, um de chita de quadros, e um escuro: quem a pegar a podera levar a rua da Cadeia do Recife n. 12, ou a rua do Amorim n. 39, que será recompensado.

--- Pedimos encarecidamente ao Sr. Germano, que se digne levar a scena a comedia Fantasma Branco, fazendo o papel de capitão Tiberio o Sr. Raymundo.

Os dilettantes.

De ordem do Illm. Sr. provedor da sociedade Orthodoxa e Litteraria—Amor a Caridade—, convido aos Srs. socios a comparecerem hoje, pelas 4 horas da tarde, na rua das Aguas-Verdes n. 64, primeiro andar.—O escrivão, Manoel Joaquim Silveira.

Recife, 12 de setembro de 1857.

—Miguel Francisco Marinho, com casa de armação na rua Direita, entre o becco do Serigado e a igreja de Nossa Senhora do Terço, executa qualquer armação festiva ou funebre, e encarrega-se de fornecer carros funebres para defuntos e anjos, do melhor gosto, e todos os mais utensis necessarios a qualquer enterro, com promptidão, asseio e preços commodos.

—José Pinto de Magalhães, com estabelecimento de carros funebres no pateo do Paraizo, encarrega-se de qualquer enterro a' vontade do pretendente, fornecendo bons carros funebres de quaesquer ordem, tanto para defuntos como para anjos e donzella, habitos, carros de passeio, musica, cera, armação, etc., com promptidão, asseio e preços commodos; assim como encarrega-se de agenciar licença parochial, visto e guia, sem indemnisação de trabalho.

—Procura-se uma casa terrea ou um sitio pequeno fóra do Recife, para um moço solteiro: quem tiver para alugar dirija-se a rua do Cruz n. 11, armazem.

O abaixo assignado declara ao publico que mudou a sua loja de trastes da rua Nova n. 45, para a rua das Flores n. 11, por emquanto, assim como fica o mesmo deposito na rua da Concordia.

L. Poggi.

--- O abaixo assignado roga ao Sr...... que tem em seu poder a quantia que lhe dera a juros a finada D. Silvana Severa Cabral Lory, o favor de vir entender-se com elle, que como inventariante dos bens da referida finada, e tutor dos respectivos orphãos, está autorisado a arrecadar o que pertence a ditos orphãos e mais herdeiros. Se não houver cumprimento da parte do Sr......., terá o abaixo assignado de publicar seu nome por extenso em os jornaes A fallar no collegio d'Aurora (na rua do caes do Ramos) das 4 da tarde em diante, com

Silvano Thomaz de Souza Magalhães.

Ama.

Precisa-se de uma ama para o serviço de portas a dentro: na rua Nova n. 38.

— Gouvêa & Araujo compraram por conta do Sr. Bento José da Matta, do Ceará, 2 bilhetes inteiros a beneficio do collegio dos orphãos n. 1098 e 882, os quaes ficam em nosso poder.

--- Aluga-se ou vende-se uma casa de 2 andares n. 17, sita na rua do Amparo na cidade de Olinda: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 47, segundo andar.

ALERTA.

O cupim tem feito patrimonio na igreja do Livramento, ha 12 annos, pouco mais ou menos, tem alli feito sua morada, destruindo toda qualidade de madeiras, até mesmo aquellas da nova reforma: portanto, basta, senhor cupim. Lembramos a futura mesa, que lançando as suas vistas sobre a conservação do templo, que á tantos custou, faça por extinguir no todo semelhante raça maldita. Isto pede--A lei do juiz.

--- O secretario do Ensaio Philosophico avisa aos socios que hoje (12) ha sessão ordinaria --Luiz C. Valditaro.

--- Depois de finda a audiencia do juizo da segunda vara municipal, sabbado, 12 do corrente, se hão de arrematar 265 libras de junco da India, grades para marquezas, e diversas cadeiras usadas, tudo constante do escripto pertencente a Miguel Rodrigues Vieira. He a ultima praça.

Irmandade de N. S. do Bom Parto.

A mesa regedora da irmandade de N S do Bom Parto convida a todos os seus irmãos para comparecerem no consistorio da mesma irmandade, domingo, 13 do corrente, as 9 horas da manhãa, para se proceder a eleição da nova mesa. -- Francisco Alves Ribeiro, escrivão interino.

LIÇÕES DE PIANO E CANTO.
Methodo especial de ensino.

O abaixo assignado participa ao illustrado publico desta cidade, e principalmente aos amantes da musica, que ensina a arte de tocar piano e cantar, conforme o methodo e gosto mais moderno. O mesmo póde ser procurado na rua Nova n. 27, estabelecimento de piano. -- Frederico Lemeke, professor de musica.

--- Precisa-se alugar um moleque de boa conducta, para o serviço em casa de estrangeiro: no estabelecimento de pianos, rua Nova n 27, esquina da Cambos do Carmo.

--- Precisa-se de um rapaz portuguez para um deposito, de 14 a 16 annos: na rua Nova n 57.

--- Precisa-se arrendar um pequeno sitio sendo perto da praça, mesmo com pequena casa, pois he para pouca familia: quem o tiver dirija-se a rua dos Martyrios n. 30.

PASSAPORTES

Tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, e despacham-se escravos, para cujo fim procure-se o annunciante na rua do Queimado n. 25, loja dos Srs. Gouvêa & Araujo, e na rua da Cadeia do Recife n. 49, loja do Sr. Firmo Candido da Silveira Junior.

--- Precisa-se de um caixeiro de 12 a 18 annos: a tratar na rua Direita n. 19.

— Pertence ao estabelecimento dos expostos metade do bilhete inteiro de n. 2990 da loteria a beneficio do collegio dos orphãos.

--- Aluga-se uma ama que cozinhe para duas pessoas e engomme para uma: no pateo do Terço n. 141, segundo andar.

O tira dentes sem dor.

Mr. Barbier tendo aprendido com o dentista hespanhol, ultimamente aqui chegado, a tirar dentes pela attracção do raio, faz sciente ao respeitavel publico, que se acha sortido de ferramentas proprias para tal fim, e prompto a exercer sua profissão, para o que pode ser procurado a toda hora do dia, na rua da Cruz do Recife, loja de barbeiro de Joaquim Ferreira Fontes n. 58, entre a loja da corôa e loja de livros.

Loteria DA Provincia.

AOS 5:000$ 2:000$ e 1:000$.

Os abaixo assignados tem exposto a venda na sua loja do aterro da Boa-Vista n. 56 A, os seus muito afortunados bilhetes, meios e quartos da quarta parte da primeira loteria do Collegio dos orphãos, a qual corre no dia 16 do corrente; na mesma loja vendem-se a dinheiro a vista, da quantia de 100$ rs. para cima, pelos seguintes preços, cujos bilhetes são garantidos:

Bilhete	5$500	recebe	5:000$
Meios	2$750	»	2:500$
Quartos	1$375	»	1:250$

José Joaquim da Silva Guimarães & C.

Os calos dos pès

Os calos são um mal que incommoda uma grande parte dos homens calçados, e com maior extensão nos climas quentes, de todos os remedios que até hoje se tem descoberto ainda nenhum mereceu a preferencia a todos os outros, porque todos tem a virtude de curar, mas como nenhum se pôde applicar sem algum trabalho e outros com algumas dores, e por falta de constancia e paciencia da parte daquelles que se caram, o que quasi sempre fica o curativo incompleto, razão porque não se tem tido fé em nenhum, e o resultado tem sido sempre, por ultimo remedio, lançar mão de um canivete ou de uma navalha de barba para corta-los, operação esta que não se faz sem perigo por terem acontecido muitos accidentes perigosos com o dito systema de corta-los.

Um novo remedio se offerece hoje ao respeitavel publico, que he o seguinte.

O autor deste remedio póde descubrir o segredo da invenção de uma lima chimica com o unico fim de destruir os calos para seu proprio uso, e como a propriedade desta excedesse muito alem do que elle pensava, julgou de seu dever dar á luz ao respeitavel publico. Este remedio, o qual offerece todas as vantagens favoraveis, he remedio certo. Tira-se um calo em menos de um quarto de hora sem a menor dor e sem perigo de aggravar, e sua applicação pôde ser feita por qualquer pessoa, preferindo-se sempre a propria que tem os calos. Alem de ser um remedio tão simples e facil no seu uso, um dar destas limas serve para tirar os calos presentes, e todos quantos poderem se reproduzir durante a vida de uma pessoa; emfim a sua efficacia foi provada no Rio de Janeiro pelas experiencias feitas pelos medicos da junta central de hygiene publica, e por cuja invenção o autor deste remedio obteve um privilegio imperial, o qual foi publicado no Jornal do Commercio de 14 de junho de 1857, para elle só poder fabricar e vender no imperio do Brasil as limas de sua invenção, que serão distribuidas em depositos em todas as cidades, capitaes de provincia, para serem distribuidas pelas villas e cidades das mesmas, aonde o respeitavel publico as achara expostas á venda pelo seu diminuto preço de rs. 6$000 o par, as quaes cada par he acompanhado de um prospecto que explica a maneira de fazer uso dellas, e não se publica junto a este annuncio nenhum attestado por não ser necessario, o verdadeiro attestado será junto a cada uma destas limas, que o comprador poderá antes de a pagar experimenta-la, limando um de seus calos até a inteira distruição, o que será feito em menos de um quarto de hora, sem a menor dor e sem prejuizo de aggravar. Rio de Janeiro 25 de julho de 1857.—O autor,

Pedro Mourthé.

Unico deposito em Pernambuco, rua Nova n. 36, na fabrica de chapeos do sol defronte da igreja da Conceição dos Militares.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico, que estão expostos a venda, todos os dias, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26, das 9 horas da manhãa as 9 da noite, bilhetes, meios e quartos, da quarta parte da 1. loteria do collegio de orphãos e orphãs, cujas rodas andam no dia 16 do corrente. Thesouraria da loterias 10 de setembro de 1857. —João Miguel da Costa, escrivão interino.

--- Os Srs. Antonio Henriques de Miranda e Paulino da Silva Mindello, são rogados a ir a rua do Queimado, loja n. 27, a fallar com Guilherme Sette.

— Offerece-se uma pessoa de 45 a 50 annos para administração de engenho, tendo bastante pratica de tal serviço, pois já o tem sido muitas vezes: quem o quizer procure na Boa-Vista, na rua do Rosario n. 30, das 6 até as 7 horas do dia, ou as 6 da tarde; ou para outra qualquer administração.

— Dá-se dinheiro a juros de um por cento: na rua da Penha n. 17.

--- Precisa-se de um criado: na rua do Hospicio n. 9.

--- Precisa-se de uma escrava para o serviço interno de uma casa estrangeira: na rua do Trapiche Novo n. 12.

--- A viuva de Vicente Alves de Souza Carvalho vende 5 acções da companhia de Seguros Maritimos Utilidade Publica, por intermedio do corretor Francisco Gomes de Oliveira, no dia 18 do corrente ao meio dia, na porta da Associação Commercial.

--- O abaixo assignado retira-se para fóra da capital, afim de mudar de ares e tratar de sua saude. Aproveita a occasião para declarar que tem saldo suas contas com as casas commerciaes do Rio de Janeiro, Bahia e aqui, exceptuando unicamente Daw Boman, a quem deve uma lettra a prazo de 8 mezes, que se vencera em 31 de dezembro do corrente anno. Na sua ausencia ficam por seus procuradores os Srs. Antonio Francisco Pereira, Mauricio Francisco de Lima, Luiz Francisco de Sampaio Silva. -- Joaquim Gonçalves Albuquerque Silva.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
DR. P. A. LOBO MOSCOSO.
30 RUA NOVA 30.

Onde se acham sempre os mais acreditados medicamentos, tanto em tinturas como em globulos, e preparados com o maior escrupulo e por preços bastante commodos :

PREÇOS FIXOS.

Botica de tubos grandes.	10$000
Dita de 24 » »	15$000
Dita de 36 » »	20$000
Dita de 48 » »	25$000
Dita de 60 » »	30$000
Tubos avulsos a	1$000
Frascos de tinturas de meia onça.	2$000
Manual de medicina homeopathica do Dr. Jahr com o diccionario dos termos de medicina	20$000
Medicina domestica do Dr. Henry	10$000
Tratamento do cholera morbus	2$000
Repertorio do Dr. Mello Moraes	4$000

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.
LOJA DE OURIVES
Rua do Cabugá n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulseiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancellins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Aparelhos completos de prata para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

Grande armazem de roupa feita.
RUA NOVA N. 49,
junto a Conceição dos Militares.

Neste armazem encontrará o publico um grande sortimento de roupa feita, do mais moderno gosto, como sejam casacas, sobrecasacas, palitós, gondolas e fraques de panno fino preto e de cores, sobrecasacas e palitós de merinó, bombazina e alpaca, ditos de brim branco e de cores, calças de casemira preta e de cores, ditas de merino, ditas de meia casemira e de outras muitas qualidades, colletes de velludo, ditos de casemira bordados e lisos, ditos de gorgurão, ditos de setim, ditos de merinó, ditos de fustão, camisas, gravatas e luvas de todas as qualidades, chapéos de castor branco com pello e rapados ; recebe toda e qualquer encommenda para dar prompta em 24 horas, para o que tem escolhidos pannos finos e casemiras de todas as cores : as pessoas que comprarem neste estabelecimento ficarão satisfeitissimos, tanto na qualidade da fazenda e bem acabado das obras, como na commodidade dos preços.

SEGURO CONTRA FOGO.
Companhia Alliance.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
Capital cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C., tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

—Na fundição da Aurora precisa-se de serventes forros ou escravos, para serviço debaixo de coberta.

DENTISTA FRANCEZ.
Paulo Gaignoux dentista, rua Nova n. 41 : na mesma casa tem agua e pós dentrifice.

JOHN GATIS,
corretor geral
E AGENTE DE LEILO'ES COMMERCIAES,
n. 20, rua do Torres,
PRIMEIRO ANDAR,
praça do Corpo Santo
RECIFE.

--- Na rua do Trapiche n. 17, escriptorio precisa-se de um preto para criado.

MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO DE PIANOS DE J. VIGNES.

J. Vignes mudou seu estabelecimento de pianos da rua larga do Rosario para a rua da Cadeia de Santo Antonio n. 23, junto da Relação.

Alugam-se para a festa
3 casas na Torre com 2 salas, 3 quartos, copiar e cozinha fóra, bom quintal, agua de beber, estribaria para 2 cavallos : a tratar no armazem de materiaes da rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

ACEIO E PROMPTIDÃO.
Na rua das Cinco Pontas n. 136, lava-se e engomma-se com aceio e promptidão, e toma-se algumas freguezias.

JOIAS.

Os abaixo assignados, com loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão recebendo continuadamente as mais novas obras de ouro, tanto para senhora como para homens e meninos : os preços continuam razoaveis, e passam-se contas com responsabilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida. – Seraphim & Irmão.

--- Chegaram mais traves de louro, entre ellas algumas de 45 a 47 palmos : a tratar na restilação do Franca, na praia de S. Rita.

— PRECISAM-SE de officiaes de sapateiro, para obra de Sra. e para homem, de ponto e taxxiado, paga-se bem : na rua larga do Rosario n. 24.

RELOJOARIA SUPERIOR,
EM CASA DE
LOUIS DELOUCHE.
22 Rua Nova n. 22.
Ao barateiro.

Nesta casa recebem-se por todos os paquetes os mais ricos sortimentos de relogios de ouro, prata, prata dourada e plaque, e muito chronometro.

-- Precisa-se de um caixeiro que seja bem pratico em taberna, para companhia de outro : na rua do Queimado n. 69.

-- Precisa-se de um caixeiro para uma padaria : a tratar na rua Direita n. 69.

--- Deseja-se fallar ao Sr. José Ribeiro da Rocha Basto a negocio de seu interesse : na rua do Trapiche n. 17, escriptorio.

Casa de saude

O Dr. Ignacio Firmo Xavier estabeleceu em seu sitio da Passagem da Magdalena, que fica ao norte da estrada entre a ponte grande e a pequena do Chora-Menino, excellentes acommodações para receber todas as pessoas enfermas que se quizerem utilisar de seus serviços medicos, os quaes serão prestados com o maior esmero.

O mesmo Dr., para o fim supra-indicado e para exercer qualquer outro acto de sua profissão dentro ou fóra desta cidade podera' ser procurado a qualquer hora do dia e da noite, no referido sitio, a excepção dos dias uteis, das 9 horas da manhãa a's 4 da tarde, que sera' encontrado no primeiro andar do sobrado n. 9, do pateo do Carmo.

A quem interessar.

Solicita-se pela policia qualquer pretenção ; pelos feitos geraes e provinciaes, desembaraço de casas e lojas ; pelo ecclesiastico, certidão de baptismo, obito e justificações, tudo a contento mediante modica paga ; no Recife, botica do Sr. Antonio Pedro dos Neves, junto ao arco da Senhora da Conceição : em Santo Antonio rua do Collegio, botica do Sr. Cypriano Luiz da Paz, e rua do Crespo, loja de livros do barateiro o Sr. Antonio Domingues Ferreira : os pretendentes acharão nos lugares indicados, pessoa competemente habilitada.

Gabinete portuguez de leitura

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura tendo de proceder balanço na bibliotheca, pede aos Illms associados que tiverem em seu poder volumes, alem do prazo concedido para a leitura, de os recolher ao estabelecimento até 30 do presente mez. Igualmente recommenda a observação dos arts. 13 e 14 nos paragraphos que dizem respeito a pontualidad das mensalidades, para assim evitar a morosidade que tem havido na cobrança, o que na realidade não deixara' de causar algum transtorno ao estabelecimento. Pernambuco 5 de setembro de 1857.—O primeiro secretario, Augusto Duarte de Moura.

--- Precisa-se de um amassador para padaria : na rua Direita n. 26.

—Domingos Alves Matheus saca sobre a praça do Porto.

Thesouro homeopathico
OU
VADE-MECUM
DO
Homeopatha.
PELO DR.
SABINO OLEGARIO L. PINHO.

Esta obra, reconhecida por todos, como a melhor de quantas ensinam a applicação da homeopathia no tratamento das molestias, continua a vender-se a 11$000, na Botica Central Homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo-Novo) n. 6

EXCELLENTES REMEDIOS HOMEOPATHICOS,

preparados com o maior cuidado e esmero, vendem-se em carteiras por preços os mais commodos possiveis, desde 10$000 até 120$000, conforme o numero dos tubos e riqueza das caixas.

Cada tubo avulso.	1$000
Cada vidro de tintura.	2$000

N. B.—Constando ao abaixo assignado que alguns individuos percorrem o interior não só desta provincia, como das Alagoas, Parahiba, Rio-Grande do Norte e Ceará, vendendo remedios em seu nome, julga conveniente declarar, que a ninguem autorisou para isso, e que, como não esta prompto a carregar com os peccados alheios, só se responsabilisa pela proficuidade dos remedios preparados debaixo de sua immediata inspecção, na—Botica Central Homeopathica, rua de Santo Amaro, (Mundo Novo) n. 6.

Dr. Sabino Olegario L. Pinho.

--- Da-se 2:200$ a premio sob firma a contento, ou hypotheca em predios nesta cidade : a fallar nesta typographia.

ESTABELECIMENTO DE PIANOS
DE
JOAÕ PEDRO VOGELEY
RUA NOVA N. 27, ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO.

Vendem-se pianos dos mais afamados fabricantes da Europa, de baixo de toda garantia que póde ser desejada. Na mesma casa concerta-se e afina-se com perfeição os mesmos instrumentos.

--- José Felix Pereira de Burgos propõe-se a receber assucar de commissão, e promette desempenhar satisfactoriamente, tanto na venda dos assucares como nas compras de que o encarregarem, assim como faz algum adiantamento aos senhores de engenhos : quem quizer utilisar-se de seu prestimo, dirija-se ao largo da Assembléa n. 12.

--- Aluga-se o sitio do Arraial, com commodos sufficientes para familia : a tratar no largo da Assembléa n. 12

-- Precisa-se alugar duas pretas escravas que engommem, ensaboem e cozinhem para uma casa de pequena familia, as quaes senão duvida dar boa paga : quem as tiver em taes circumstancias annuncie para se procurar, ou dirija-se a rua larga do Rosario casa n. 38, segundo andar, onde se dirá a pessoa que precisa.

Maia Irmão

com loja de chapeos na rua do Crespo ao pé do arco de Santo Antonio, avisam aquellas pessoas que lhe encommendaram chapeos para senhora, de palha escura, enfeitados, que já chegou a sua loja os mencionados e tão desejados chapeos, assim como para menina, da mesma qualidade.

MUDANÇA

Domingos Rodrigues Andrade & C. fazem sciente ao respeitavel publico e principalmente a seus freguezes, que mudaram o estabelecimento da rua da Cruz para o Forte do Matos, confronte a casa da assembléa e porta da inspecção, armazem n. 9. Igualmente scientificam que continuam a vender superior sola, pelles de cabra, cera de carnauba e velas, bem como fio de algodão da Bahia, tudo por commodo preço.

Attenção.

A actual mesa regedora da irmandade de N. S. do Rosario, erecta na igreja matriz do Corpo Santo, freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, tendo de celebrar a sua festa no primeiro domingo do mez de outubro proximo futuro, convida para quinta feira, 17 do corrente, as 11 horas da manhãa, no seu consistorio, a todos os irmãos, para se reunirem em mesa, afim de elegerem os novos mesarios que tem de servir para o anno de 1857 a 1858.—O thesoureiro,

José Eernandes Ferreira.

— Da fazenda da Avenca desappareceram dous animaes, uma besta pedrez talhada com o ferro F na anca direita, tendo na perna do mesmo lado outro ferro, e uma poltra cardãa sómente com o ferro F na anca direita ; provavelmente esses animaes irão parar com outros em algum engenho : por isso roga-se aquelle, em cujo engenho estiverem, que, querendo restitui-los ao seu dono, annuncie por esta folha, afim de serem procurados.

--- O caixeiro que se offerece para padaria, que diz saber fazer massas doces, dirija-se a rua da Senzala Nova n. 3.

--- Precisa-se de um Portuguez, com preferencia natural das ilhas, que entenda de plantações, para trabalhar em um sitio no lugar da travessa do Remedio : quem estiver nestas circumstancias, dando pessoa fidedigna, que abone a sua boa conducta, entenda-se com Caetano Pinto de Veras, nesta alfandega, aonde he empregado, das 8 horas da manhãa as 4 da tarde.

—Roga-se ao Sr. testamenteiro e encarregados dos negocios do casal do finado José Cordeiro de Carvalho Leite, se entenda na rua do Queimado n. 35, com Domingos José Ferreira Guimarães, a negocio do dito casal.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, engommar e tudo mais que for preciso em uma casa de pouca familia, assim como de uma lavadeira de barrella, porém que dê fiador : na venda da rua das Cruzes n. 20.

— O abaixo assignado deixou de ser caixeiro dos senhores Palmeira & Beltrão. Recife 9 de setembro de 1857.—Miguel Soares Moreira de Araujo.

— Moore Collins retira-se para Inglaterra.

— Aluga-se uma casa na Boa Viagem com grandes commodos para familia, a qual casa he defronte da igreja : quem a pretender dirija-se a rua do Apollo armazem n. 2 B.

Os amigos do fallecido Sr. Francisco Cavalcanti de Mello, são convidados para assistir a uma missa pela sua alma, no sabbado 12 do corrente, na capella de S. Pantaleão no Monteiro, pelas 9 horas da manhãa.

--- Os curadores fiscaes da massa fallida do finado Raphael Felix José Garcia, sendo autorisados a fazer o dividendo da mesma massa, convida aos credores, que ainda não apresentaram seus titulos, para que o façam até o dia 15 de setembro corrente, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, certos de que depois desse dia não poderão ser mais admittidos.

--- Participa-se ao publico, que pessoa alguma trate negocio de qualquer forma que for, com as terras denominadas Tamandaré, sitas na comarca do Rio-Formoso, porque se está tratando de sua reivindicação a favor dos legitimos herdeiros ; e para que se não chamem ao engano, faz o sobredito annuncio em 9 de setembro de 1857. – Christovão do Rego Barros.

--- Roga-se a senhora que consta possuir um especifico para a cura radical da gota coral, o favor de annunciar a sua morada.

--- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia de duas pessoas, para comprar na rua e para o serviço interno de uma casa : na rua da Gloria n. 11.

--- Precisa-se de um caixeiro com pratica de taberna : no aterro da Boa-Vista n. 84, se informará quem precisa.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar para casa de familia, não sendo preciso comprar na rua : quem pretender, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 7, loja de ourives.

--- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, engommar e fazer o serviço diario de casa de um homem casado, sem filhos : no pateo do Paraizo, segundo andar do sobrado que volta para a rua da Roda ; adverte-se, que a ama não tenha filhos.

Attenção

Aluga-se ou vende-se um sitio em S. Anna do Xavier, com grande casa de morada, estribaria para 4 ou mais cavallos, cocheira grande, quartos para pretos, e capim para 2 cavallos todo o anno : quem o pretender, de uma ou outra maneira, queira dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 20, a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

--- Perdeu-se do aterro da Boa-Vista a rua da Gloria, duas pulseiras de ouro : quem as achou, querendo restitui-las na rua do Collegio n. 25, que se gratificará.

--- A pessoa que na noite de 7 de setembro, ou na manhãa de 8, tiver achado uma pulceira de ouro com esmalte, desde o principio do aterro até o meio da ponte da Boa-Vista, e a quizer restituir a seu dono, dirija-se ao segundo andar do sobrado n. 2 no mesmo aterro, que além do agradecimento se lhe recompensará.

--- No dia 18 do corrente se ha de arrematar em praça publica do Dr. juiz municipal da primeira vara, o sobrado n. 6, sito na rua do Codorniz, entaipado do lado traseiro, por execução de Manoel Pereira Magalhães, como cessionario do Dr. Antonio Ferreira Martins Ribeiro, e outros contra José Rodrigues do Passo, avaliado em 3:000$ rs.

--- Precisa-se de uma ama de leite, escrava : na rua do Hospicio n. 15.

--- O abaixo assignado, mestre carpinteiro, matriculado nesta capitania do porto, faz sciente ao respeitavel publico e aos seus freguezes em particular, que se acha com seu estaleiro na rua da Concordia, confrontando ao armazem de materiaes do Sr. Pedro Antonio Teixeira Guimarães, onde recebe toda e qualquer obra concernente a sua arte de carpinteiria para construir e reconstruir, assegurando a aquelles que se dignarem honra-lo o bom desempenho e presteza em suas obras.--José Carvalho da Fonseca.

--- Roga-se a Sra. D. Dionizia Francisca de Souza, natural da villa da Barra, no Rio de S. Francisco e provincia de Pernambuco, ou a seus herdeiros, que venham ou mandem receber a parte que lhe tocou do espolio de seu marido José Seabra Lemos fallecido nesta corte. Rio de Janeiro 6 de agosto de 1857.

--- Precisa-se alugar um sitio, que tenha casa sufficiente para morada de uma familia de 18 a 20 pessoas, nos arrabaldes seguintes : estrada de João de Barros, dita da Soledade para o Manguinho, Rosarinho, Afflictos, Ponte de Uchôa, até Sant'Anna e Passagem da Magdalena : a tratar na rua do Apollo n. 9, segundo andar.

--- Aluga-se o sitio chamado de Chacon, na Casa Forte, e que pertence a massa fallida de N. M. de Seixas : a tratar no escriptorio da administração na rua de Apollo n. 6.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha bastante pratica de taberna : na rua do Encantamento n. 13.

--- Precisa-se de um forneiro : na padaria da rua da Senzala Nova n. 30.

Compras.

--- Compram-se 5 milheiros de alvenaria grossa, e da maior marca possivel : na praça da Independencia, loja de chapeos ns. 19 e 21.

--- Compram-se algumas acções do Banco do Brasil, e da companhia do Beberibe : na rua do Trapiche n. 40, escriptorio de Thomaz de Faria.

---Compram-se botijas vasias a 80 rs. cada uma : na rua da Senzala Velha n. 110.

--- Compra-se effectivamente na rua das Flores n. 37, primeiro andar, apolices da divida publica e provincial, acções das companhias, e dá-se dinheiro a juros, em grandes e pequenas quantias, sobre penhores.

--- Compra-se uma casa terrea em boa rua, em perfeito estado, chão proprio, tenha quintal e cacimbe : na rua da Cruz n. 35.

--- Compra-se uma carteira pequena para uma pessoa : na rua do Rangel, loja n. 41.

Prata miuda com 2 0|0 de premio

Na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja do canto, compra-se prata miuda com 2 0|0 de premio, sendo nova de 500 e 1$000, e velha de 320 rs. 640 e 1$280.

—Compra-se uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, que tenha quintal, cacimba, quintal e portão, não se olha a preço : annuncie ou dirija-se a esta typographia.

--- Compram-se patacões e sedulas miudas a 2 0|0 : na praça da Independencia ns. 13 e 15, loja do Arantes.

Vendas.

— Vendem-se 2 mulatas, sendo 1 de 14 annos, linda figura, com habilidades, 1 moleque peça de 12 annos. Na mesma casa tambem se compra para dentro e fóra da provincia, e se recebe para vender de commissão : na rua do Livramento n. 4.

--- Vende-se uma vacca boa leiteira, e parida de pouco : quem pretender, dirija-se a Santo Amaro, sitio junto ao quartel de cavallaria.

--- Vende-se potassa chegada ultimamente, por preço commodo : no armazem de Serodio & C., no caes de Apollo.

--- Vende-se um sitio na Torre a beira do rio : na rua dos Pires, junto a caixa d'agua.

--- Vende-se a melhor loja de fazendas do Passeio Publico n. 9, com poucos fundos, a dinheiro ou a prazo.

--- Vende-se um sitio na estrada de Pernameirim, com casa, sendo 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra e com bastantes pés de fructeiras : quem pretender dirija-se ao Passeio Publico n. 7.

--- Vende-se na rua Direita n. 14, uma porção de saccos de milho novo chegado do proximo da ilha de Fernando.

--- Vende-se um cabriolet para 1 ou 2 cavallos, pintado e forrado de novo, com coberta de couro invernisado, he de 4 rodadas: a ver no sitio do Coqueiro na Passagem.

--- Vende-se uma escrava de meia idade, optima ganhadeira, que paga por dia 640 : na rua estreita do Rosario n. 25, primeiro andar.

PARA OS DENTES.

Elixir contra as dores de dentes, o melhor que tem apparecido, do habil dentista........ que se demorou alguns dias nesta praça, e seguio para o Rio de Janeiro ; e vendo o bom resultado que tirou, fez um deposito na praça da Independencia n. 4. Preço 1$000 cada vidro.

BARRIS VASIOS.

Vendem-se barris de 4. novos, chegados ultimamente de Lisboa : no armazem de Carvalho & Irmão, na rua do Brum.

— Vendem-se brinquedos da puericia : Manual de 254 paginas, contendo dialogo em prosa e verso entre as lettras do alphabeto, Regras de moral, Grammatica portugueza, Doutrina christãa, modo de ajudar a missa, Taboada de pythagoras, Regras de civilidade ou manual do bom tom adoptado para uso das escolas de ambos os sexos 1$000, Revista da instrucção publica para Portugal e Brasil 160 rs., Compendio da historia romana pelo Sr. Dr. Dourmmont 500 rs., Regras em verso para arithmetica e para grammatica, com a dupla utilidade de facilmente se decorarem e lerem simultaneamente por ser o seu preço diminuto, 40 rs : na rua Nova, botica do Sr. Santos.

--- Vende-se um piano inglez, de jacarandá, de muito boas vozes, e com pouco uso : para ver e tratar, na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19.

— Vende-se parte do engenho Taipe, distante da villa de Iguarassu' meia legua, como um terreno no aterro dos Afogados, com alicerces, foreiros ao Exm. Barão de Camaragibe, o qual terreno tem 90 palmos de frente, e passa a estrada de ferro pelo fundo do dito terreno : quem o pretender, dirija-se a loja de cera na rua do Cabugá n. 5,

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vendem-se superiores chouriças ultimamente chegadas de Lisboa a 500 rs a libra, bom vinho de Lisboa a 640 e da Figueira a 600 rs., estrellinha e pevide para sopa a 320 a libra, dita da Italia a 480, chá preto, maços de 3 em libra a 1$500 a libra, e macinhos a 500 rs., macarrão e talharim de Lisboa a 200 rs. a libra, e sagu' a 360.

Ao Canto
QUE ESTA' TORRANDO.
Na loja do canto, na rua da Cadeia do Recife

Ha um completo sortimento de fazendas por preços baratissimos, ricos cortes de seda de bonitos padrões a 22$000 e 25$000 reis, chales de toquim muito finos a 25$000 rs., ditos de merino bordados na ponta a 13$500, e muito finos a 20$ rs, ditos bordados de velludo a 14$ rs, mantas de seda de padrões bonitos a 7$, 8$ e 9$ rs. cada uma, chaly com listras de seda a 900 rs. o covado, ricos cortes de casemiras a 4$, 5$ e 6$ rs, e muito finos a 6$800 e 7$200 rs., pannos avelludados para cima de mesa, de padrões muito bonitos a 35$ rs. cada um, seda de cores com titulo de melindres de senha a 1$ rs. o covado, seda branca a 1$400 rs. o covado, platilha de linho a 560 rs. a vara, cassas estampadas de cores fixas a 460 rs. a vara, luvas de seda pretas e de cores para senhoras a 1$600 o par, ditas para homem a 1$600 rs., setim preto macao a 2$900 e 3$ rs. o covado, panno fino preto a 2$500 3$, 4$, 5$, e 6$ rs., e muito fino que faz admirar a 7$200 rs. o covado, modernissimos cortes de vestidos para senhora, de barege de seda com lindos enfeites de froco a 35$ rs, lãas de muito bonitos gostos, e fazenda muito boa a 1$200 reis o covado, madapolões de diversas qualidades, e por preços commodos, mussulina branca a 300 rs. o covado, ditas de cores a 340, 360 e 380 rs. o covado, lenços de cassa estampados, de cores fixas a 140, 160, 180, 200 e 280 rs. cada um, e a duzia a 1$500 2$, 2$500 e 3$ rs., mantas pretas de seda a 9$500 e 10$500 rs., chapeos de sol para senhoras a 2$500 e 3$500 rs., ditos para homem a 6$500 e 7$ rs., ditos de mola a 5$400 rs., ditos de messa muito finos a 7$ rs., e muito mais fazendas ; a ellas, venham conhecer a verdade do exposto : na mesma loja dá-se as amostras das fazendas, e tambem se leva amostra para casas de familias.

A 3$200.

No armazem do Sr. Antonio Annes, na escadinha da alfandega, vendem-se barricas com 25 libras de bolachinha ingleza muito nova a 3$200 a barrica.

Ao Gouvêa
Loja encarnada, rua do Queimado n. 27, esquina do Collegio.

Charutos da Bahia muito bons e saborosos, de 2$500 a 4$ a caixa : a elles, que se acabam.

Lavatorios de ferro.

Vendem-se na rua da Cadeia do Recife n. 36, armazem,

— Vendem-se 6 cadeiras, 1 mesa de meio de sala, tudo de amarello e em bom uso : na rua de Hortas n. 60.

--- Vende-se uma escrava crioula, de 24 annos, com habilidade : na rua de Hortas n. 60.

— Vende-se cera em grume, de superior qualidade : na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Vende-se uma preta de idade 40 annos, pouco mais ou menos, he quitandeira, para o que tem muita habilidade, cozinha o diario, lava de sabão, faz barrella, e he muito sadia : quem a pretender, dirija-se ao largo da Trempe, sobrado n. 1, que tem taberna por baixo.

--- Vendem-se na Ponte Velha, atraz da serraria, caibros de 30 a 40 palmos, esteios para casas de taipa, ou estacadas, para o que são proprios pela qualidade da madeira : os caibros são das melhores qualidades, tudo por diminuto preço.

— Vendem-se 2 cavallos de sella bons andadores, gordos e de boa cor : na rua do Cotovello n. 58.

Sal do Assu'

Vende-se a bordo do brigue Maria Luzia, fundeado no quadro da carga, amarrado ao arrecife, a preço commodo, a tratar com Antonio de Almeida Gomes, no seu escriptorio, na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

—Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, tem para vender, no seu escriptorio, rua da Cruz n. 1, o seguinte:

Algodão verdadeiro da fabrica da Bahia, proprio para saccos de assucar e roupa de escravos.
Fio de algodão muito superior.
Camas de ferro para solteiros e casados.
Lavatorios de ferro.
Amarras de ferro para navio de diversas grossuras.
Pennas de aço superiores.
Filó de linho liso.

SAPATOS DO ARACATY,

dos melhores que tem vindo a este mercado, para homens e meninos, de palla e de orelhas : em casa de Caminha & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar

--- Vende-se ou aluga-se para passar a festa um sitio junto a povoação da Varzea, com bastantes arvores de fructo, com casa grande : a fallar na rua de Hortas, sobrado n. 2, segundo andar.

NOVO RAPE.

Recommenda-se aos amigos da boa pitada o excellente rapé novo princeza, chegado do Rio de Janeiro pelo ultimo vapor, e se acha á venda a 1$000 a libra : nas lojas n. 4 da praça da Independencia, e n. 5 da rua do Crespo ao pé do arco.

--- Na rua da Cadeia do Recife n. 57, ha para vender couros de cabra, cera de carnauba, gomma de superior qualidade.

--- Vende-se a taberna sita na rua Direita n. 27, contendo poucos fundos, a vontade dos compradores : quem pretender, dirija-se a mesma, que se fará todo o negocio. Na mesma se vende manteiga ingleza muito nova a 800 rs. a libra, dita a 640, franceza a 640, dita a 720, e outros muitos generos que se venderão por querer acabar.

--- Vende-se uma taberna com poucos fundos, propria para qualquer principiante : em Fóra de Portas, rua do Pilar n. 131.

--- Vende-se na rua Direita n. 19, chá de familia a 800 rs. a libra, dito do Rio muito fino a 1$800 rs., dito da India a 2$200 rs., toucinho de Santos a 240 rs a libra.

— Vende-se a verdadeira graxa ingleza n. 97, dos afamados fabricantes Day & Martin, em barricas de 15 duzias de potes : em casa de James Crabtre & Companhia, na rua da Cruz n. 42.

MECANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWMAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber : moendas e meias moendas da mais moderna construcção ; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhós ; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções ; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O,

se executam todas as encommendas com a superioridade ja conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

Aos Srs de engenho.

A 15$000.

Optimo bacalhao de escama : nos armazens de Tasso Irmãos.

Ao Preguiça
QUE ESTA' QUEIMANDO.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado, esquina do becco do Peixe Frito n. 2, ha um completo sortimento de fazendas por preços baratissimos, entre ellas notam-se chitas francezas escuras de lindos padrões e cores fixas a 260 rs. o covado, ditas ditas claras de padrões miudinhos a 280 o covado, ditas finas de lindos padrões e excellentes pannos, e cores fixas a 360 rs. o covado, lindos tapetes para salas a 3$800 cada um, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$000 cada uma, mussulina de côra 320, dita mais fina de lindos padrões a 360, dita muito fina a 400 rs. o covado, dita branca a mais fina que he possivel a 400 rs. o covado, cambraia franceza de cores fixas a 480 rs. a vara, ditas de cordão a 500 rs, cassas francezas muito finas e de lindissimos padrões a 640 a vara, lenços pequenos para mão a 120, ditos a 220, ditos com bico muito finos e com lindos bordados a 360, córtes de casemira com lindos gostos a 5$500, ditos finos a 6$, meias casemiras de quadrinhos proprias para calça e palitó a 560 o covado, lãazinhas de quadros proprias para roupa de meninos a 400 rs. o covado, gravatas pretas de setim a 1$200 cada uma, riscados francezes de quadros de lindos padrões a 240 rs. o covado, casineta preta muito fina a 1$200 o covado, casemira preta a 2$400, córtes de castor encorpado para calça a 1$440, ditos a 1$, ditos de brim de linho a 1$440, ditos de brim de algodão branco a 1$ cada um, chales de merinó de todas as qualidades, lisos e bordados, por baratissimos preços, chitas escuras e de diversos padrões e cores fixas a 160, 180 e 200 rs. o covado, ricos lenços de seda de lindos padrões a 2$000, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços ; se darão amostras com penhores.

--- Vende-se superior linhas de algodão brancas, e de cores, em novello, para costura, em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

VENDE-SE

na rua do Trapiche n. 54, escriptorio de Novaes & C., superior vinho do Porto, em caixas de uma e duas duzias de garrafas : a' preço commodo.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia rua da Cadeia n. 37, veudem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

CAMAS DE FERRO

Excellentes camas de ferro para solteiros : vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

CEMENTO.

Vende-se cemento, tanto em barrica como em porção e a retalho, por commodo preço para acabar, e muito bom : no armazem de materiaes, na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

—No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua de Apollo n. 25, ha para vender, por preços modicos, o seguinte :

Ricos e elegantes pianos.
Enchadas portuguezas.
Cochins de linho para montaria.
Coeiros de barra.
Muito superior couro de lustre.
Tintas de cores, preparadas.
Balanças decimaes.
Muito rico e superior papel para forro de salas.
Superiores charutos da Bahia.
Fumo em folha.
Pedras de lousa proprias para mesas de cosinha.

Breu.

Barris com breu : no armazem de Tasso Irmãos.

Aos pais de familia.

Vendem-se caixinhas com 50 libras de bacalhao novo, chegado ultimamente, a 7$000 a caixa : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos.

Lãas de flores miusda matizadas a 560 o covado.

Na rua do Queimado n. 21 A, vendem-se lãazinhas de flores miudas matizadas, fazanda muito fina a 560 o covado, lenços pequenos de cassa de cores a 100 rs. cada um, finos ; e dão-se as amostras com penhor.

—Vendem-se cortes de cassa escosseza a 2$560 : na rua do Crespo n. 23.

COM PEQUENO TOQUE DE AVARIA.
A dinheiro

Peças de algodão liso, largo, encorpado a 2$, 2$240, 2$500 e 2$800 a peça, dito de sicupira a 2$, 2$240, 2$500, 2$800 e 3$ a peça, dito de sacco a 120 e 150 a jarda, dito trançado largo a 100, 120, 140 e 180 rs. a jarda: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

--- Vende-se espirito de vinho : na restilação do moinho de vento da praia de Santa Rita.

Chapeos de Italia.

Vendem-se superiores chapeos de Italia, recentemente chegados, a preço commodo : na rua do Trapiche Novo n. 16, segundo andar, escriptorio de Antonio de Almeida Gomes.

Vende-se
Córtes de lãa para vestidos.

Vendem-se córtes de lãa de lindos padrões, com 15 covados cada córte, pelo diminuto preço de quinze patacas ; a elles, antes que se acabem : na rua do Queimado n. 22, na loja da boa fé.

relogios.

Os melhores relogios de ouro, patente inglez, vendem-se por preços razoaveis, no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes de ouro patente inglez, para homem e senhora de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & C.a, rua do Torres n. 38.

— Na rua da Cadeia defrente da Relação, venda n. 28 de D. S. Campos, vende-se e aluga-se, superiores bichas hamburguezas, em porção e a retalho.

— Vende-se na rua da Cadeia n. 28, superior presunto portuguez inteiro a 440 rs., e mais objectos por preço commodo.

Aterro da Boa-Vista n. 8
Vende-se bom e barato.

He chegado á este estabelecimento, vindo de França no navio Parahiba, uma porção de chocolate de todas as qualidades e ameixas em latinhas de 3, 5 e 10 libras, conservas alimenticias de peixes, em latas grandes a linguados a 2$500, salmonetes a 2$700, salmonetes frito a 2$300, cavallinha a 2$800, peixe espada a 2$200, linguiças de Lisboa novas a 500 rs., presunto para fiambre a 700 rs., dito de Lamego a 520, chá hysson commum a 2$200, dito fino a 2$560, dito xim, 2$800, dito perola a 3$400, macarrão a 320 e 480, talharim a 320 e 480, aletria a 400 e 560 rs., estrellinha a 600 rs., massa de tomates a 720 a libra, marrasquino fino, licores finos em garrafas grandes e pequenas, latinhas de biscoitinhos finos inglezes, bolachinhas de soda, vinhos engarrafados de todas as qualidades e muitos outros generos que seria impossivel annuncia-los, tudo por preço commodo, para acabar.

Agencia
da fundição Low-Moor, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento continu'a a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

CAL DE LISBOA.

Vende-se cal de Lisboa vinda no ultimo navio, em barris bem acondicionados, por preço commodo : na rua de Apollo, armazem n. 2 B.

SECRETARIAS.

As melhores que até hoje tem apparecido a este mercado : vendem-se no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

Algodão monstro.

Vende-se algodão monstro com 8 palmos de largura, muito proprio para toalhas e lençóes, pelo baratissimo preço de 600 rs. a vara : na loja da boa fé, na rua do Queimado n. 22.

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se echam a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

--- Vende-se um sobrado de um andar na rua do Aragão : quem o pretender, dirija-se a rua da Gloria n. 91.

Com toque de avaria.

Na loja do canto n. 54, na rua da Cadeia do Recife, peças de algodão com pequeno toque de avaria a 2$, 2$200, e mais limpo a 2$500 rs, ditas de madapolão a 2$, 2$200 e 2$500 rs a peça, lenços de cassa com avaria nas pontas a 100, 120 e 140 reis cada um.

Aos babuleiros

Venham ao canto, que está torrando peças de chita proprias para forro de babu', a 4$400, 4$700, e mais finas a 5$500 rs., cada uma.

Deposito de doces.

Na rua da Cruz n. 17, acha-se uma grande porção de excellente vinho de caju, por barato preço, e na rua do Trapiche-Novo, no café dos Alliados.

VENDE-SE

Agua raz em folhas de ferro.
Oleo de linhaça em ditas.
Brim de vella e brinzões.
Lonas e cabos da Russia.
Cabos de manilha e de couro.
Metal amarello e cobre de forro.
Velas de stearina.
Clavinotes.
Pedras de marmore para mesas.
Pregos de cobre grandes e pequenos.
No armazem de C. J. Astley & C.

relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro : vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto Cesar de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 16.

deposito
de rapé princeza da fabrica de E. Gasse, no Rio de Janeiro.

Vende-se a preço commodo rapé fino, grosso e meio grosso, da acreditada fabrica acima, chegado pelo vapor S. Salvador ; na rua da Cruz n. 49.

— Vende-se na rua da Madre de Deos n. 12, armazem de Novaes & C., barris de ferro, ou cubos hydraulicos ; para depositos de fezes, a preço commodo.

Sellins e relegios.

SELLINS e RELOGIOS de patente inglez : a venda no armazem de Rostron Rooker & Companhia, esquina do largo do Corpo Santo numero 48.

Carne secca do Ceará.

Vende-se superior carne secca do Ceará, por commodo preço : no armazem de Luiz Annes, defronte da alfandega.

Escravos fugidos.

--- No dia 1.º do corrente fugio o escravo de nação, de nome Amaro, o qual foi comprado ao Sr. Gervazio José da Costa, morador em Ponte de Uchôa, e tem os signaes seguintes : altura regular, pouca barba e usa de bigode, tem por baixo do peito esquerdo marcas de ventosas, e he official de pedreiro, e tem andado por Ponte de Uchoa e tambem suppõe-se que fosse para o engenho Salgado, pertencente ao Sr. Bento José da Costa : a pessoa que o pegar será recompensada, levando-o a rua da Aurora n. 36.

— Fugio do engenho S. Antonio, pertencente a comarca de Barreiros, dous escravos de nome Celistino e Fragoso, ambos natural do Pará, chegados aqui ha um mez pouco mais ou menos, e representam ter, aquelle 30 annos, cór um pouco fula, bem barbado, estatura regular e grosso do corpo ; e este representa ter 20 a 20 tantos annos, secco do corpo, com a mesma côr, pouco mais ou menos, sendo rendido de uma verilha, não se podendo mencionar a roupa que levaram, por não terem deixado aquella com que estavam : pede-se aos Srs. capitães de campo, a apprehensão dos ditos escravos, que serão generosamente recompensado, levando-os ao dito engenho ao Sr Francisco Alexandre Dutra, ou ao seu correspondente no Recife, rua da Praia n. 31, escriptorio de Antonio Gonçalves Ferreira Cascão.

— Fugio no anno de 1825 um moleque de nome Florencio, tinha naquelle tempo 10 para 12 annos de idade, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes : a cabeça um tanto pontuda para traz, olhos grandes, pestanas compridas, falla descansada, com uma costura de ferida na perna direita logo acima do tornozello da parte de fora, signaes estes, que não podem mudar ainda mesmo com a distancia do tempo ; constava estar no Rio-Formoso em um engenho : roga-se as pessoas empregadas na policia, pessoas particulares, e capitães de campo, a vigilancia no dito escravo, visto estarem seus senhores privados dos seus serviços por tantos annos, os quaes dão 100$ rs de gratificação a quem o trouxer ao pateo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2, segundo andar.

Capitães de campo, alerta !!

Continu'a a estar ausentado desde o dia 24 do mez passado, o escravo Manoel, crioulo, com os signaes seguintes: baixo, bastante cheio do corpo, tem as mãos muito calejadas por ser padeiro, tem falta de dous dentes na frente do queixo inferior, uma cicatriz em cima de uma sobrancelha, e he quebrado de ambas as verilhas, levou calça de casemira azul, camisa de madapolão e um chapéo de palha pequeno e velho, tem sido encontrado em Fóra de Portas, aonde he conhecido por Manoel conduru', e foi escravo do Sr. Domingos da Rosa, por antonomasia Domingos carteira, que tem taberna na esquina do becco dos Guararapes, tambem gosta muito de ir para Olinda, aonde já foi pegado : roga-se, portanto, a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito escravo, e levem-o ao pateo da Santa Cruz n. 6, padaria, que se recompensará generosamente.

200$000 de gratificação,

a quem pegar os escravos crioulos, Laurentino e Manoel, por antonomasia barbeiro : o primeiro de idade 25 annos, alto, não muito fornido, rosto comprido, sem barba, bem parecido, e muito pachola, levou chapéo do Chili, e gosta de trajar bem : o Manoel tem a mesma idade, e he mais escuro que o Laurentino, estatura baixa e bem fornido, rosto redondo e bem parecido, pernas grossas, pés bem feitos, traja calça e jaqueta, e levou chapéo de palha da Italia ; tem cicatrizes nas costas como sello de suas proezas : levaram em sua companhia um moleque de nome Alexandre, que com elles aprendia o officio de pedreiro, cujo officio sabem perfeitamente ditos escravos : a pessoa que apprehender qualquer destes escravos e os entregar na cadeia da cidade do Recife, ou os conduzir ao engenho Boa-Esperança, na freguezia do Limoeiro, receberá a dita gratificação e mais despezas que fizer.

— No dia 5 de julho do corrente anno fugio do engenho Cursahi na comarca de Pão d'Alho, o escravo Antonio, Caçange, de idade de 36 annos, pouco mais ou menos, de altura e grossura regulares, cangueiro no andar, tem todos os dentes da bocca, conversa pouco, pernas finas, he casado, e talvez tenha algumas marcas de relho nas nadegas por ja ter sido castigado levemente ; esse escravo foi dos herdeiros do finado Caetano Gonçalves da Cunha ; consta que este ve em Santo Antão, em casa do Sr. João Francisco, assim como consta que em Pajeu' existe um escravo com os mesmos signaes : a pessoa que o conduzir ao referido engenho, ou ao Recife, na rua da Guia n. 64, ou delle der noticia certa, será recompensado com toda generosidade ; e quem o tiver em seu poder, fique certo de sua punição com todo o rigor das leis.

PERN. TYP. DE M. F. DE FARIA 1857